

# Manual Contábil

## para cooperativas de transporte de cargas e de passageiros





## OCB

**Conselho Fiscal - Efetivos** - Ernandes Raiol da Silva/ José Francisco do Nascimento/ Marcos Diaz/ **Suplente** - Roberto Marazi **Conselho de Ética - Efetivos** - Ruiter Luiz Andrade Pádua/ Evaristo Câmara Machado Netto/ Marcio Antonio Portocarrero/ **Suplentes** - Dick Carlos de Geus **Diretoria - Diretores** - Edivaldo Del Grande/ João Nicédio Alves Nogueira/ José Roberto Ricken/ Onofre Cezário de Souza Filho/ Petrucio Pereira de Magalhães Júnior/ **Suplentes** - Ronaldo Ernesto Scucato/ Cergio Tecchio/ Vergilio Frederico Perius/ Luis Alberto Pereira/ Gilcimar Barros Pureza

## SESCOOP

**Conselho Nacional** - Márcio Lopes de Freitas (Presidente) / Ronaldo Ernesto Scucato (Sudeste) / Marcos Antonio Zordan (Região Sul) / Onofre Cezário de Souza Filho (Região Centro-Oeste) / Cergio Tecchio (Região Norte-Nordeste) / Aumara Bastos Feu Alvim de Souza (Miri, Fazenda) / Deborah Virginia Macedo Aroxa (Min. Planeja.) / Dênio Aparecido Ramos (Min. do Trabalho e Previd.) **Suplentes** - Marcos Diaz (Sudeste) / Remy Gorga Neto (Centro-Oeste) / Manoel Valdemiro Francalino da Rocha (Norte e Nordeste) / Lucas Vieira Matias (Min. Fazenda) / Alex Pereira Freitas (Min. Previdência) / Vera Lúcia de Oliveira (Mapa) / Maria Silvana Ramos (Repr. Empreg. em Coop) **Conselho Fiscal** - Gilcimar Barros Pureza (Repres. OCB) / Elise Andreolla (Previdência) / Ricardo de Costa Nunes (Fazenda) / Tania Mara Garib (Mapa) / Marcos Antonio Braga da Rocha (Repres. OCB) / Marcelino Henrique Queiroz Botelho (Repr. Empr. Coop) / **Suplentes** - Maria de Fátima C. da Cruz (Previdência) / Bruna Adair Miranda (Fazenda) / Helcio Campos Botelho (Mapa) / José Aparecido dos Santos (Repres. OCB) / Norberto Tomasini (Repres. OCB) / Robespierre Koury Ferreira (Empr. Coop.)

## DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** Márcio Lopes de Freitas  
**Superintendente** Renato Nobile  
**Gerência Geral OCB** Tânia Zanella  
**Gerência Geral SESCOOP** Karla Oliveira

## Coordenação

Clara Maffia

## DSM Consultores Associados S/S - EPP

Cristiano Crivelaro Dickel  
Diego Bonni  
Dorly Dickel  
Paulo Campos

## Equipe Técnica Sistema OCB

Abel Moreira Paré  
Adson Oliveira Borges de Sousa  
Conceição Barros  
David Duarte Ribeiro  
Denilse Coelho do Rosário  
Evaldo Moreira Matos  
João Gogola Neto  
Marcelo Fialho  
Teófilo Secco  
Tiago de Barros Freitas  
Tiago Gomes de Assis

## Apoio

Aline Ana Possamai  
Ana Paula Andrade Ramos Rodrigues  
Bruno Batista Lobo Guimaraes  
Susan Miyashita Vilela  
Devair Antonio Men  
Gustavo Antonio Faleiro Bernardes  
José Arilo Carneiro Pereira  
José Máximo Daronco  
Luis Fernando Ferreira Costa  
Selma dos Reis Silva  
Sílvia Sousa Almeida  
Plácido da Silva Júnior

## Projeto gráfico e Diagramação

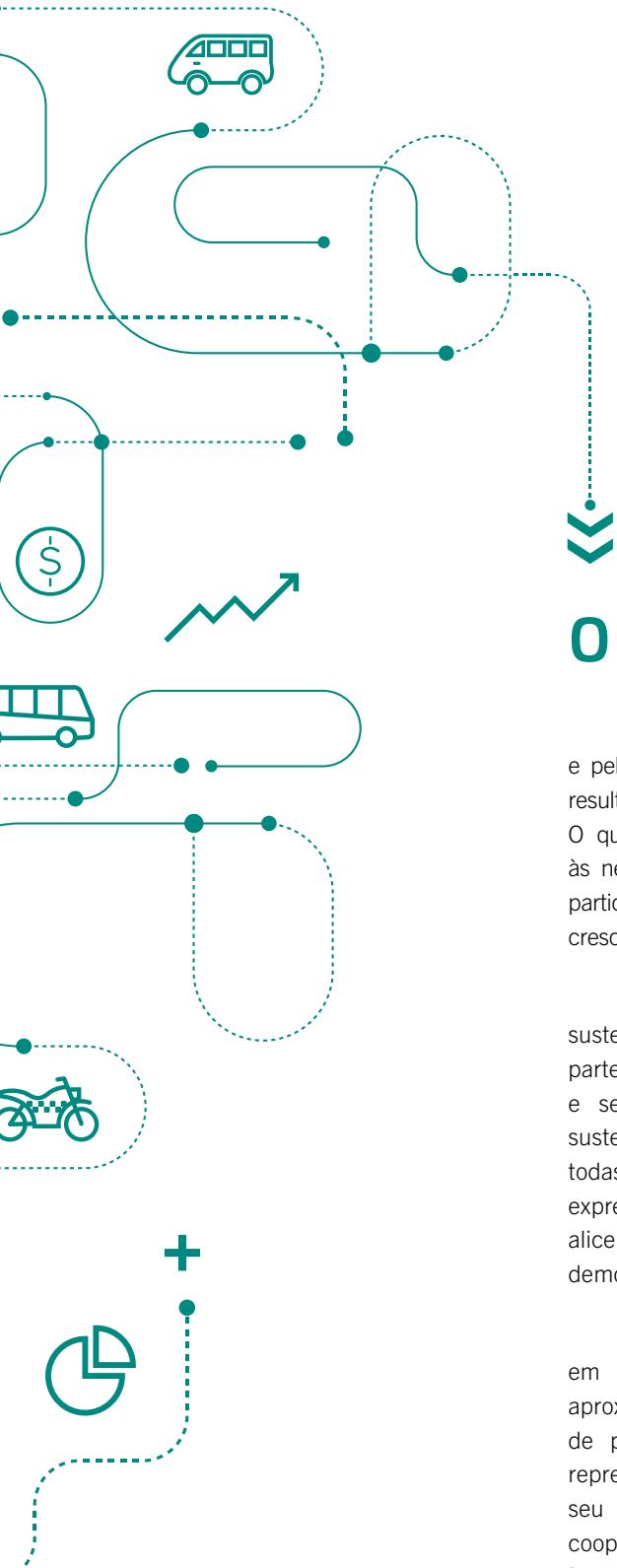
Tatiany Fonseca

## Endereço

Setor de Autarquias Sul – SAUS –  
Od. 4 • Bloco "I" • Brasília-DF (Brasil)  
CEP 70070-936  
Tel.: +55 (61) 3217-2119





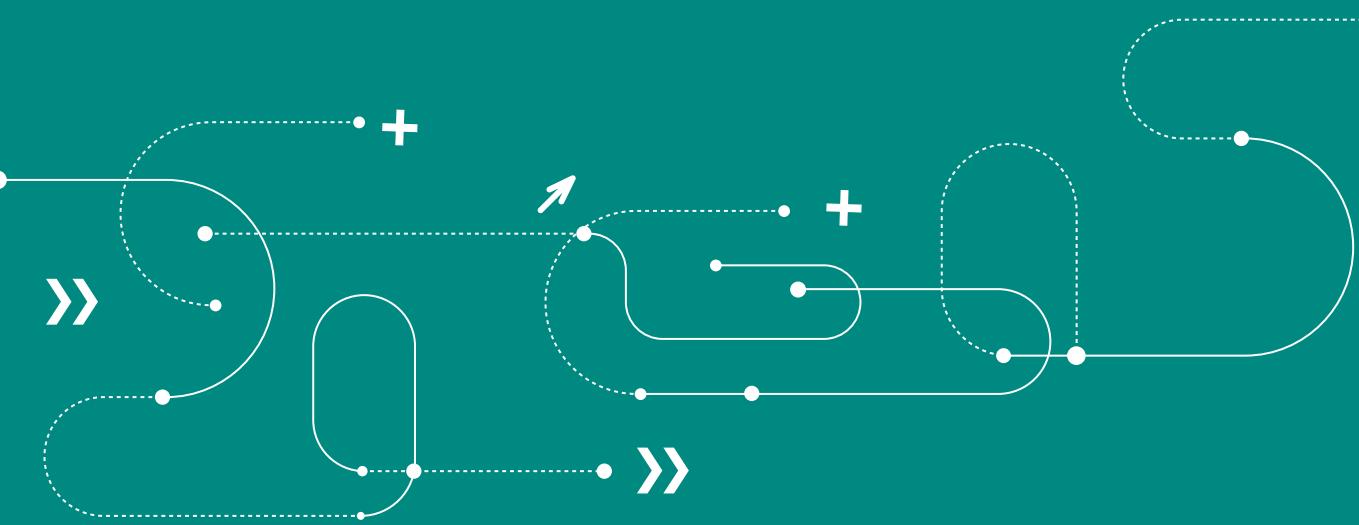


## O cooperativismo

Um modelo de negócios pautado pelo empreendedorismo e pela participação democrática. Unir pessoas e compartilhar resultados. Esta é a proposta do movimento cooperativista. O que se busca é a prosperidade conjunta, o atendimento às necessidades do grupo, e não o individualismo. De forma particular, a prática cooperativista promove, simultaneamente, crescimento econômico e inclusão social.

Trata-se de uma busca constante pelo desenvolvimento sustentável – o que, para o cooperativismo, é prioridade, faz parte de seus princípios e está presente em seus produtos e serviços. Esse movimento socialmente responsável e sustentável mobiliza dezenas de milhões de brasileiros de todas as idades, gêneros, raças e credos, e tem um espaço expressivo na economia do país. Suas ações também são alicerçadas em valores éticos de honestidade, transparência, democracia e responsabilidade social.

As mais de 6,5 mil cooperativas brasileiras atuam em 13 segmentos de atividades econômicas, gerando aproximadamente 360 mil empregos diretos. São sociedades de pessoas constituídas para atender seus cooperados, representando-os em operações comerciais, fortalecendo seu poder de negociação e espaço no mercado. Em uma cooperativa, a distribuição de resultados está vinculada às operações efetuadas e não à participação pelo capital. Nela, todos têm direito a voto e as decisões são tomadas democraticamente, baseadas em valores de ajuda mútua, responsabilidade, igualdade, equidade e solidariedade.





# • » Sumário

## 9 Introdução

## 10 Conceitos, fundamentos a aplicabilidade

11 Conceitos e Fundamentos

11 Aplicabilidade

## 12 Objetivos

## 14 Comparativo entre as principais práticas contábeis

15 Pronunciamentos Técnicos (CPC's) - Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

17 Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

19 Orientações Técnicas (OCPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

## 20 Plano de contas

21 Objetivos do Plano de Contas

22 Elenco de Contas

38 Premissas Básicas de Contabilização e Diretrizes Contábeis

40 Estrutura da Conta Contábil

40 Critérios de Alocação de Custos e Despesas

## 42 Instruções Contábeis

43 Marcos Regulatórios da Padronização Contábil

45 Aspectos Específicos da Escrituração Contábil

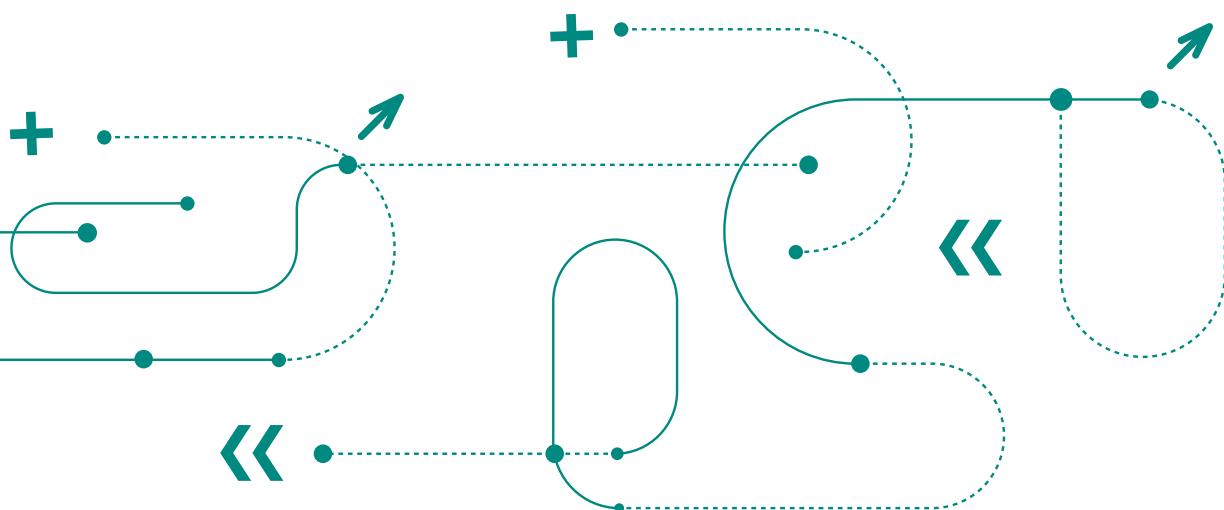
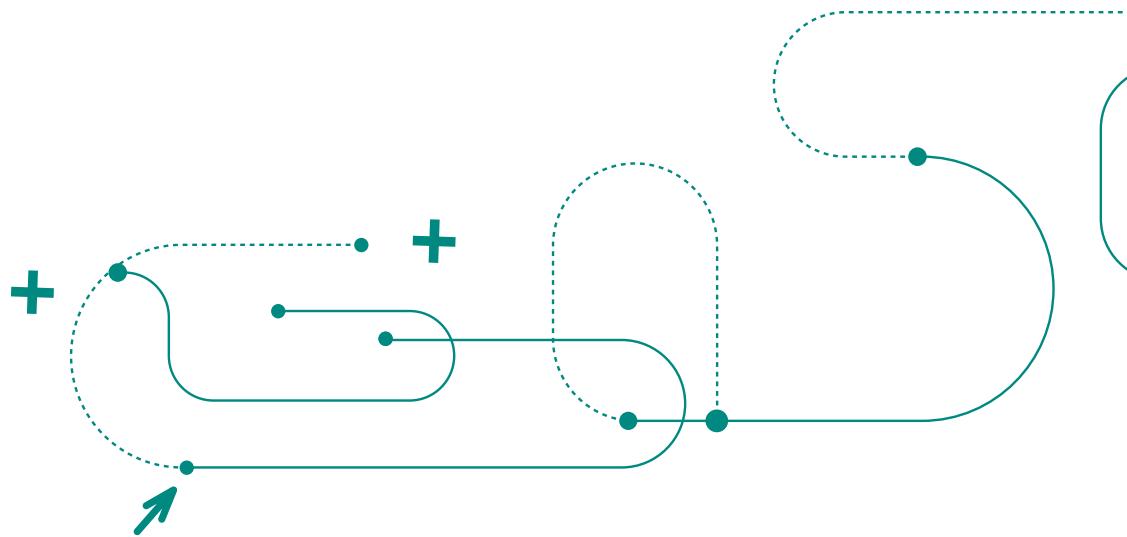
59 Aspectos Gerais da Escrituração Contábil

72 Técnicas de Funcionamento

110 Relatório da Administração

111 Demonstrações Contábeis

115 Anexos





## Introdução

Este Manual foi elaborado com o propósito de facilitar o trabalho das sociedades cooperativas, que têm características diferentes das demais empresas, como sua própria natureza de constituição. São sociedades de pessoas que atuam em defesa do interesse econômico dos seus cooperados, sem objetivo de lucro.

Essa diferenciação está explícita na Lei 5.764/71<sup>1</sup>, a Lei Geral das Cooperativas, que regula o seu funcionamento, apontando, inclusive, a adoção de critérios próprios para a escrituração contábil, como a obrigatoriedade de segregação dos resultados de atos cooperativos e atos não cooperativos.

Considerando as especificidades do modelo cooperativo, o Sistema OCB elaborou este Manual Contábil como um instrumento de orientação a todas as cooperativas de transportes de cargas e de passageiros. A intenção é contribuir com o trabalho dos profissionais de contabilidade responsáveis por esses processos, imprimindo ainda mais credibilidade à gestão das sociedades cooperativas.

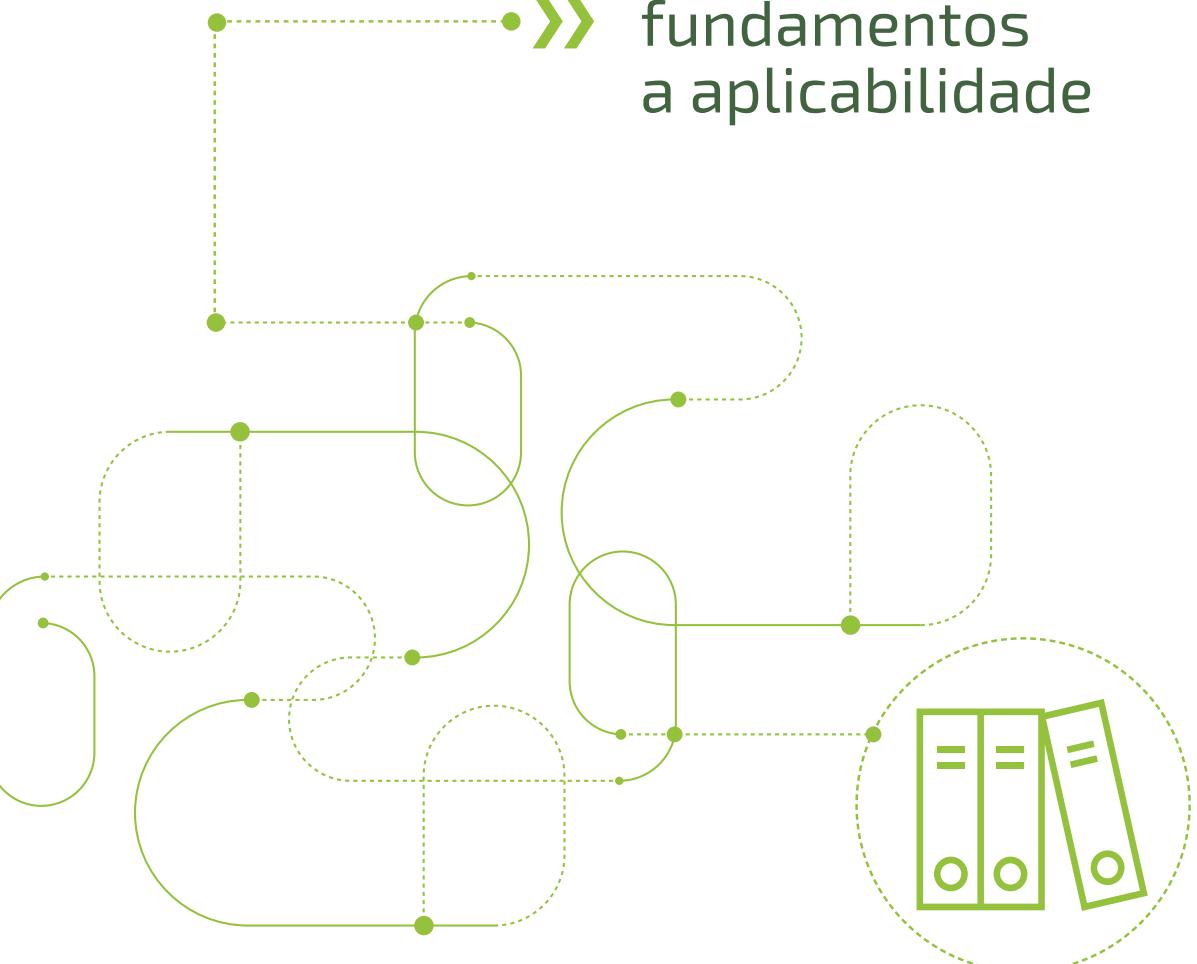
No material, é apresentada a estrutura completa das Demonstrações Contábeis, com os seguintes modelos: Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras ou Perdas, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas.

Além de padronizar as demonstrações contábeis, tanto em relação ao conteúdo quanto à forma, as cooperativas poderão seguir um modelo que visa à transparência na prestação de contas ao quadro social.

O resultado é uma escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, alinhadas ao padrão contábil internacional.

---

<sup>1</sup> Lei nº 5.764, de 16 de setembro de 1971 – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm)



# Conceitos, fundamentos a aplicabilidade

## Conceitos e Fundamentos

Na elaboração deste manual foram consideradas as normas e os procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamentos para registro das operações realizadas pelas cooperativas de transporte de cargas e de passageiros, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil.

Foram consideradas, ainda, as informações levantadas junto às próprias cooperativas em face das visitas técnicas realizadas a tais sociedades durante o período de pesquisa, as quais – acredita-se – representam o universo de operações realizadas pelos usuários deste manual.

## Aplicabilidade

A adoção do presente manual será feita de forma facultativa, porém, considerando a sua importância e os benefícios que poderão advir com a padronização das práticas e demonstrações contábeis, recomenda-se a sua aplicação de forma consciente e responsável, a partir do exercício de 2017.

No encerramento do exercício em que o manual for adotado, recomenda-se a divulgação de nota explicativa, com a seguinte redação:

“No presente exercício, foi adotado o manual de Contabilidade para as cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, contendo o plano de contas, instruções contábeis, modelo de demonstrações contábeis e estrutura básica do relatório da administração. As orientações contidas no referido manual foram adotadas em sua plenitude, a partir de 1º de janeiro de 2017.”

Outra nota explicativa que deverá ser utilizada, junto à elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2017, diz respeito à reclassificação dos saldos contábeis, pela mudança da estrutura do Plano de Contas, com a seguinte redação:

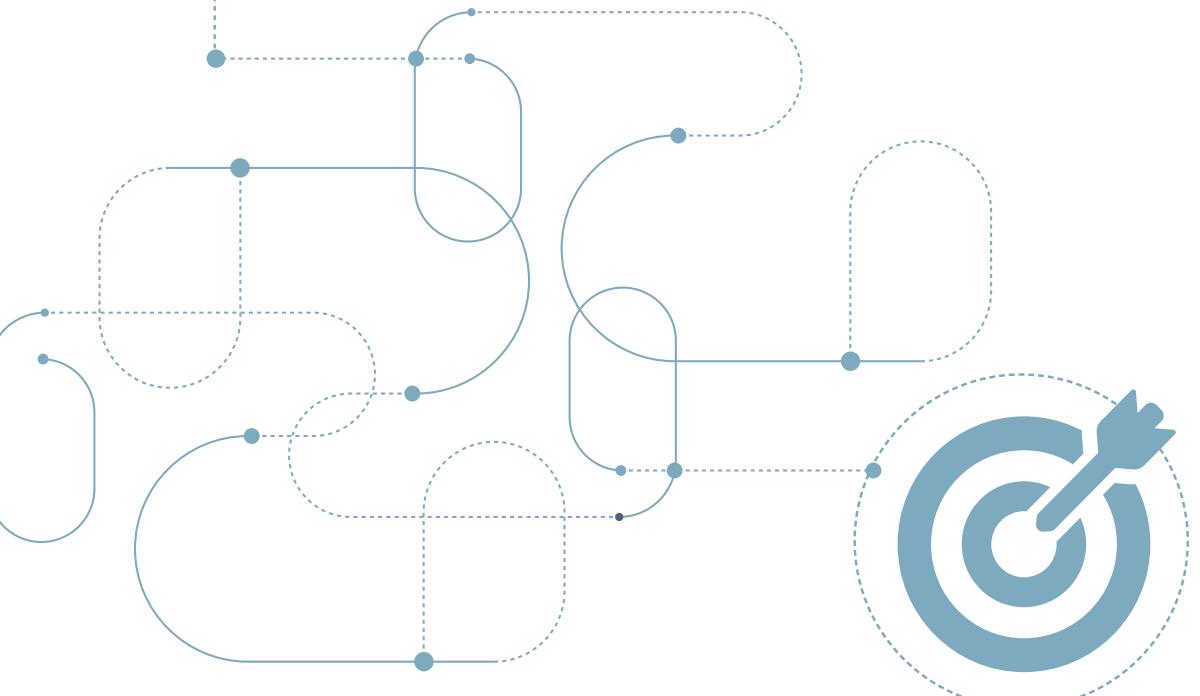
“As Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram reclassificadas considerando as disposições contidas no manual para fins de comparabilidade com as informações do exercício de 2017.”

Na elaboração do manual, entre outras disposições legais<sup>2</sup>, foram consideradas as disposições e normas julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- ▶ Conselho Consultivo Nacional do Ramo transportes, organizado pelo Sistema OCB;
- ▶ Conselho Nacional do Cooperativismo – CNC;
- ▶ Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- ▶ Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- ▶ Receita Federal do Brasil – RFB.

<sup>2</sup> Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei nº 11.638/2007; e Lei nº 5.764/1971. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm)

• ➤ Objetivos

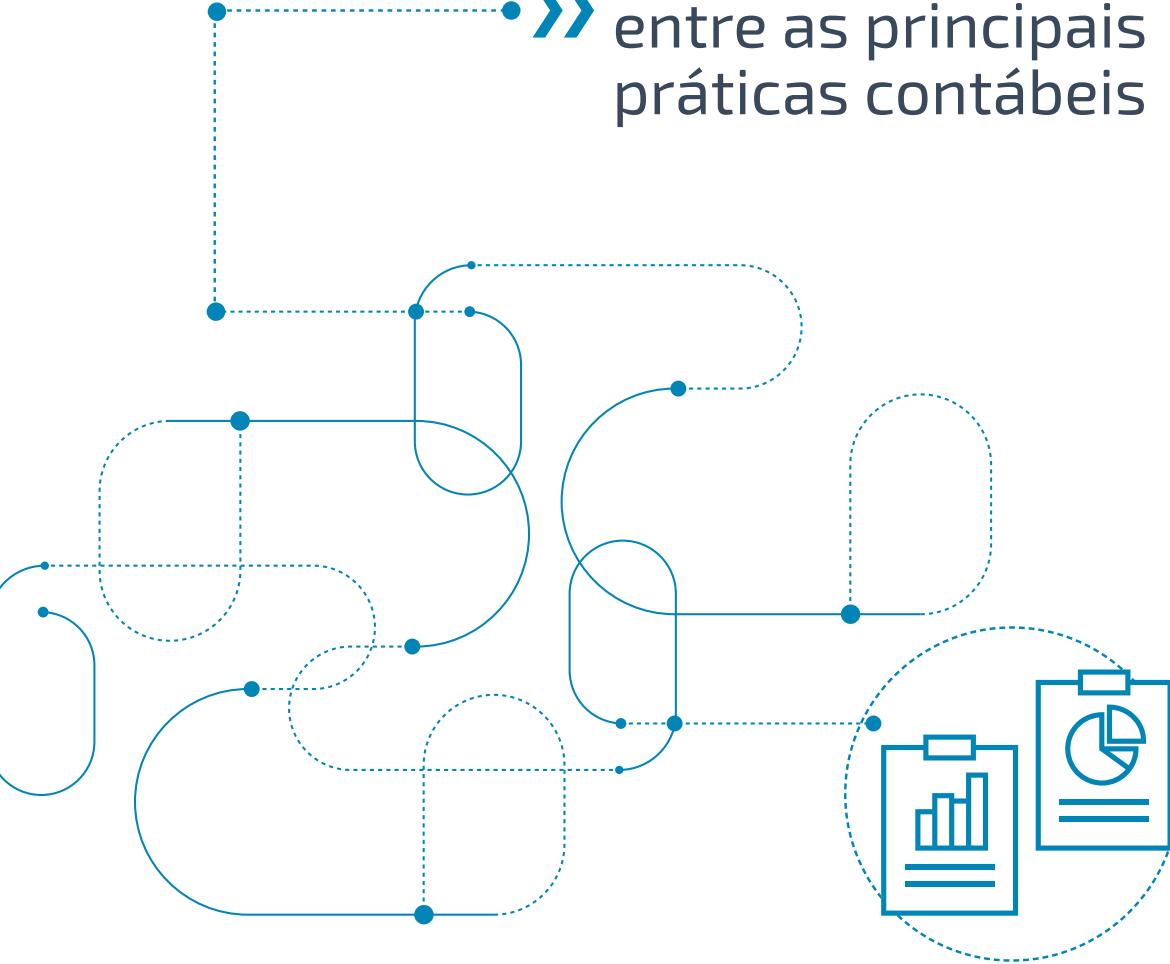


O presente manual foi elaborado visando atender os seguintes objetivos:

- ▶ Padronizar as práticas contábeis adotadas pelas cooperativas de transporte de cargas e de passageiros;
- ▶ Atender aos preceitos das normas brasileiras de contabilidade, em especial as normas específicas aplicáveis às sociedades cooperativas, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade;
- ▶ Favorecer a elaboração tecnicamente adequada das Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e das informações complementares que devem ser divulgadas para o atendimento de dispositivos da legislação cooperativista e demais normas da legislação societária brasileira, além de atender o propósito da prestação de contas aos cooperados e demais interessados, tais como instituições financeiras, fornecedores e o público em geral;
- ▶ Orientar e garantir a correta apuração dos resultados de atos cooperativos e atos não cooperativos, de forma segregada, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis às sociedades cooperativas, de acordo com as regras fiscais vigentes;
- ▶ Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro das cooperativas.

No processo de elaboração do presente manual, foram levadas em consideração as contribuições e sugestões do grupo de profissionais do Ramo transportes e da equipe técnica do Sistema OCB.

Dessa forma, na aplicação prática do Plano de Contas, conteúdo deste manual, poderão surgir situações não contempladas e outras que não têm aplicabilidade de consenso reconhecida, que poderão ser melhoradas e resolvidas ao longo do tempo, motivo pelo qual esses aspectos deverão ser objeto de adequações sempre que necessário.



• ➤ Comparativo  
entre as principais  
práticas contábeis

## Pronunciamentos Técnicos (CPC's) - Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

	<b>Pronunciamento Técnico</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
CPC 00	Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	Framework	539/2008
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 36	639/2010
CPC 02 (R2)	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 21	640/2010
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 7	641/2010
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008, exceto o item 107, que é aplicável para exercícios encerrados em 2009.	IAS 38	644/2010
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 24	642/2010
CPC 06 (R1)	Operações de Arrendamento Mercantil	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 17	645/2010
CPC 07 (R1)	Subvenção e Assistência Governamentais	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 20	646/2010
CPC 08 (R1)	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	IAS 39 (Partes)	649/2010
CPC 09	Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	557/2008
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2008.	IFRS 2	650/2010
CPC 11	Contratos de Seguro	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.	IFRS 4	563/2008
CPC 12	Ajuste a Valor Presente	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	564/2008
CPC 13	Adoção Inicial da Lei nº. 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	565/2008

	<b>Pronunciamento Técnico</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
CPC 15 (R1)	Combinação de Negócios	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 3	665/2011
CPC 16 (R1)	Estoques	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 2	575/2009
CPC 17	Contratos de Construção	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 11	576/2009
CPC 18	Investimento em Coligada e em Controlada	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 28	605/2009
CPC 19 (R1)	Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (Joint Venture)	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 31	666/2011
CPC 20	Custos de Empréstimos	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 23	577/2009
CPC 21	Demonstração Intermediária	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 34 IFRIC 10	581/2009
CPC 22	Informações por Segmento	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 8	582/2009
CPC 23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 8	592/2009
CPC 24	Evento Subsequente	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 10	593/2009
CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 37	594/2009
CPC 26	Apresentação das Demonstrações Financeiras	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 1	595/2009
CPC 27	Ativo Imobilizado	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 16	583/2009
CPC 28	Propriedade para Investimento	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 40	584/2009
CPC 29	Ativo Biológico e Produto Agrícola	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 41	596/2009
CPC 30	Receitas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 18 IFRIC 13	597/2009
CPC 31	Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 5	598/2009

	<b>Pronunciamento Técnico</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
CPC 32	Tributos sobre o Lucro	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 12	599/2009
CPC 33	Benefícios a Empregados	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 19 IFRIC 14	600/2009
CPC 35	Demonstrações Separadas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	-	667/2011
CPC 36 (R1)	Demonstrações Consolidadas	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 27	668/2011
CPC 37 (R1)	Adoção Inicial das IFRSs	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 1	647/2010
CPC 38	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 39 IFRIC 9	604/2009
CPC 39	Instrumentos Financeiros: Apresentação	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 32	604/2009
CPC 40	Instrumentos Financeiros: Evidenciação	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 7	604/2009
CPC 41	Resultado por Ação	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IAS 33	636/2010
CPC 43 (R1)	Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a CPC 40	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRS 1	651/2010
CPC PME	Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.	IFRS for SMEs	-

(\*) As homologações se deram somente para as versões originais dos respectivos pronunciamentos e não para as versões revisadas.

## Interpretações Técnicas (ICPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

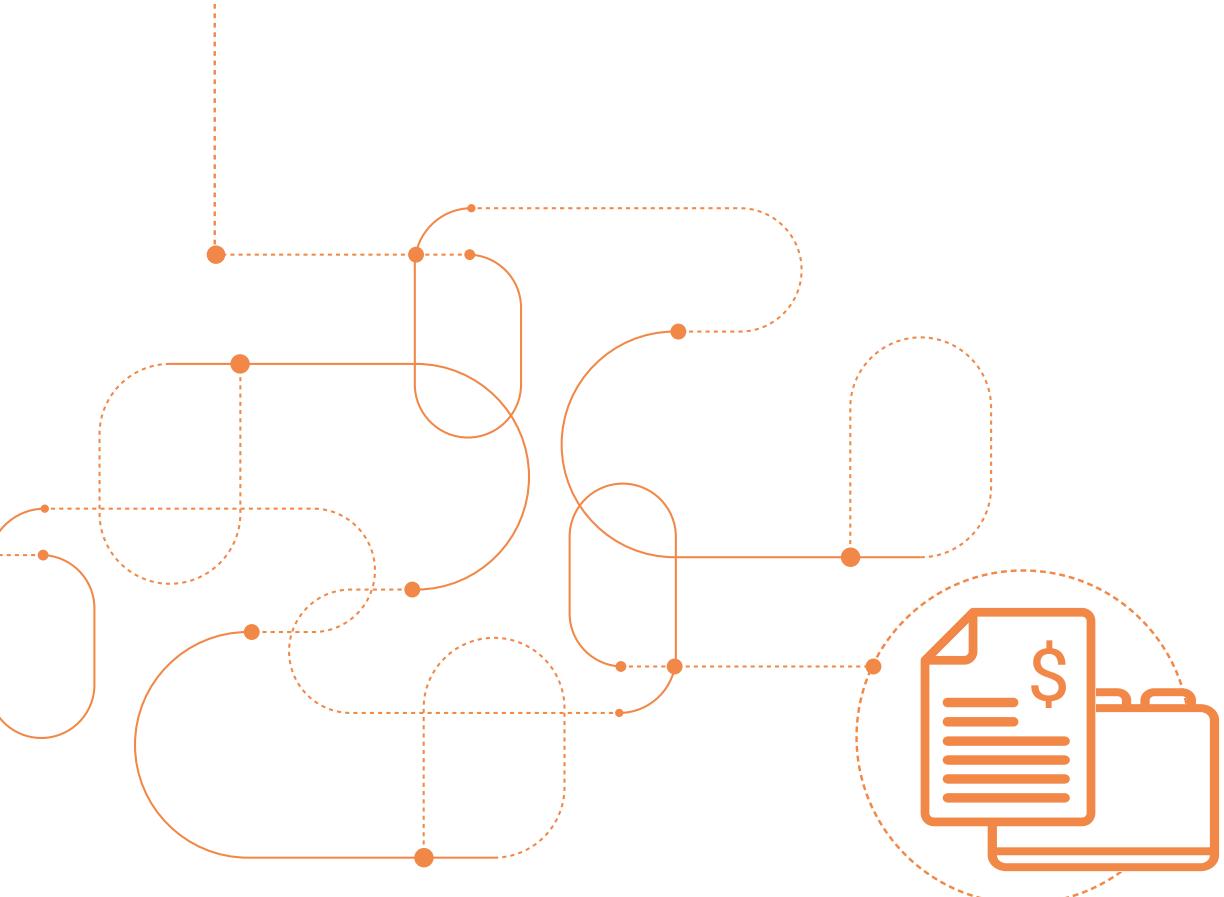
	<b>Interpretação Técnica</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
ICPC 01	Contratos de Concessão	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 12	611/09
ICPC 02	Contrato de Construção do Setor Imobiliário	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 15	612/09
ICPC 03	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27	613/09

	<b>Interpretação Técnica</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
ICPC 04	Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 8	614/09
ICPC 05	Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – Transações de Ações do Grupo e em Tesouraria	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 11	615/09
ICPC 06	Hedges de Investimentos Líquidos em uma Operação no Exterior	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 16	616/09
ICPC 07	Distribuição de Dividendos <i>in Natura</i>	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 17	617/2009
ICPC 08	Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IAS 10	601/2009
ICPC 09	Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	-	618/2009
ICPC 10	Esclarecimentos Sobre os Pronunciamentos Técnicos CPC 27 - Ativo Imobilizado e CPC 28 – Propriedade para Investimento	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	-	619/2009
ICPC 11	Recebimento em transferência de ativos de clientes	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 18	620/2009
ICPC 12	Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 1	621/2009
ICPC 13	Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e Reabilitação Ambiental	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 5	637/2010
ICPC 15	Passivo Decorrente de Participação em Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 6	638/2010
ICPC 16	Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais	Exercícios encerrados a partir de dez/10 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 19	652/2010
ICPC 17	Contratos de Concessão: Evidenciação	Exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.	SIC 29	677/2011

## Orientações Técnicas (OCPCs), Normas Internacionais equivalentes e respectivas regulamentações

	<b>Orientação Técnica</b>	<b>Vigência</b>	<b>IASB</b>	<b>CVM Deliberação</b>
<b>O CPC 01 (R1)</b>	Entidades de Incorporação Imobiliária	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	561/08
<b>O CPC 02</b>	Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008.	-	Ofício - circular CVM/SNC/ SEP nº 01/2009
<b>O CPC 03</b>	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (CPC 14 R1)	A partir de sua publicação em outubro de 2009.	-	Ofício - circular CVM/SNC/ SEP nº 03/2009
<b>O CPC 04</b>	Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliária brasileiras	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 15	653/10
<b>O CPC 05</b>	Contratos de Concessão	Exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e DFs comparativas de 2009.	IFRIC 12	654/10

•>> Plano de contas



## Objetivos do Plano de Contas

A adoção de práticas contábeis uniformes, além de permitir a comparabilidade dos números e indicadores de uma cooperativa com outras do mesmo ramo, constitui uma base fundamental para tornar a Contabilidade uma ferramenta indispensável para o processo de avaliação, monitoramento e análise gerencial, tão necessário para a tomada de decisões e a correção de rumos nos negócios, tanto em relação ao desempenho operacional quanto aos indicadores sociais.

A adoção das práticas contábeis propostas por este Manual vem ao encontro dos propósitos da convergência das normas brasileiras com as normas internacionais de contabilidade que, em síntese, buscam maior transparência, confiabilidade e credibilidade nas informações, no caso das cooperativas, perante os cooperados, dirigentes, fornecedores, bancos, entre outros.

Um dos principais propósitos da padronização contábil para o setor de transportes cooperativos é o de fortalecimento das cooperativas do ramo, através do uso e aplicação da Contabilidade como uma ferramenta de gestão, uma vez que a transparência é o pressuposto básico de uma gestão democrática e participativa.

Assim, o objetivo do Plano de Contas proposto neste manual é estabelecer um modelo básico de Contabilidade para as cooperativas de transporte de cargas e de passageiros, respeitando a legislação específica aplicável às sociedades cooperativas, observando as normas fiscais que disciplinam a apuração separada dos resultados de atos cooperativos e atos não cooperativos, tudo em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Para isso, foi elaborado o Plano de Contas com desdobramentos até o sexto grau, sendo possível o detalhamento em níveis maiores ou, ainda, a utilização de registros auxiliares analíticos para o controle detalhado do saldo das contas.

A utilização do Plano de Contas proposto permitirá a padronização e a comparabilidade das informações contábeis de todas as cooperativas que o adotarem. Entretanto, para que todo este processo tenha uma utilidade prática, é fundamental a adoção de práticas contábeis uniformes, conforme as recomendações divulgadas no presente instrumento.

## Elenco de Contas

1	ATIVO
1 1	ATIVO CIRCULANTE
1 1 01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
1 1 01 01	BENS NUMERÁRIOS
1 1 01 01 01	NUMERÁRIO EM CAIXA
1 1 01 01 01 001	Caixa Sede
1 1 01 01 01 002	Caixa Unidade 01
1 1 01 01 01 003	Caixa Unidade 02
1 1 01 01 02	BANCOS CONTA - MOVIMENTO
1 1 01 01 02 001	Banco X
1 1 01 01 02 002	Banco Y
1 1 01 01 03	BANCOS CONTA - MOVIMENTO EXTERIOR
1 1 01 01 03 001	Banco X
1 1 01 01 04	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA
1 1 01 01 04 001	Banco X
1 1 01 01 04 002	Banco Y
22	1 1 01 01 05
	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
	Numerários em Trânsito
	1 1 02
	CRÉDITOS DE OPERAÇÕES
	1 1 02 01
	CONTAS A RECEBER
	1 1 02 01 01
	CLIENTES A FATARAR
	1 1 02 01 01 001
	Clientes Diversos
	1 1 02 01 02
	CLIENTES FATURADOS
	1 1 02 01 02 001
	Clientes Diversos
	1 1 02 01 03
	CRÉDITOS COM COOPERADOS
	1 1 02 01 03 001
	Cooperados Diversos
	1 1 02 01 04
	CARTAS FRETE A RECEBER
	1 1 02 01 04 001
	Cartas Frete de Terceiros a Receber
	1 1 02 01 05
	(-) TÍTULOS DESCONTADOS
	1 1 02 01 05 001
	Clientes Diversos
	1 1 02 01 06
	(-) TÍTULOS ENDOSSADOS
	1 1 02 01 06 001
	Clientes Diversos

<b>1 1 02 01 07</b>	<b>(-) PERDAS ESTIMADAS CRÉD. LIQ. DUVIDOSA</b>
1 1 02 01 07 001	(-) Perdas Estimadas Créd. Liquidação Duvidosa
<b>1 1 02 01 08</b>	<b>(-) AJUSTE A VALOR PRESENTE</b>
1 1 02 01 08 001	(-) Ajuste a Valor Presente de Terceiros
1 1 02 01 08 002	(-) Ajuste a Valor Presente de Cooperados
<b>1 1 02 02</b>	<b>CARTÕES DE CRÉDITO</b>
<b>1 1 02 02 01</b>	<b>CARTÕES DE CRÉDITO A RECEBER</b>
1 1 02 02 01 001	Visa
1 1 02 02 01 002	Mastercard
<b>1 1 02 03</b>	<b>ADIANTAMENTOS</b>
<b>1 1 02 03 01</b>	<b>ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS</b>
1 1 02 03 01 001	Adiantamentos de Salários
1 1 02 03 01 002	Adiantamentos de Férias
1 1 02 03 01 003	Adiantamentos de 13º Salário
<b>1 1 02 03 02</b>	<b>ADIANTAMENTOS A COOPERADOS</b>
1 1 02 03 02 001	Adiantamentos a Cooperados
1 1 02 03 02 002	Adiantamentos a Diretoria
<b>1 1 02 03 03</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>
1 1 02 03 03 001	Fornecedor X
1 1 02 03 03 002	Fornecedor Y
<b>1 1 02 03 04</b>	<b>ADIANTAMENTOS A TERCEIROS</b>
1 1 02 03 04 001	Diversos
<b>1 1 02 04</b>	<b>ESTOQUES</b>
<b>1 1 02 04 01</b>	<b>ESTOQUES DE MERCADORIAS</b>
1 1 02 04 01 001	Mercadorias p/Revenda
<b>1 1 02 04 02</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>
1 1 02 04 02 001	Material de Segurança e Uniformes
1 1 02 04 02 002	Material de Expediente
1 1 02 04 02 003	Material de Limpeza
<b>1 1 02 05</b>	<b>CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS</b>
<b>1 1 02 05 01</b>	<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
1 1 02 05 01 001	INSS a Recuperar
<b>1 1 02 05 02</b>	<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>
1 1 02 05 02 001	Cofins a Recuperar
1 1 02 05 02 002	PIS a Recuperar

1 1 02 05 02 003	IRRF s/Rendas c/Aplicações Financeiras
1 1 02 05 02 004	IRPJ a Recuperar
1 1 02 05 02 005	CSLL a Recuperar
1 1 02 05 02 006	ICMS a Recuperar
<b>1 1 02 06</b>	<b>APLICAÇÕES A PRAZO FIXO</b>
<b>1 1 02 06 01</b>	<b>TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO</b>
1 1 02 06 01 001	Banco X
<b>1 1 02 06 02</b>	<b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>
1 1 02 06 02 001	Banco X
<b>1 1 02 07</b>	<b>CRÉDITOS DIVERSOS</b>
<b>1 1 02 07 01</b>	<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>
1 1 02 07 01 001	Cheques em Cobrança
1 1 02 07 01 002	Retenções Contratuais
<b>1 1 02 07 02</b>	<b>DISPÊNDIOS A RECUPERAR</b>
1 1 02 07 02 001	Dispêndios c/Cobranças
<b>1 1 02 07 03</b>	<b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>
1 1 02 07 03 001	Depósitos Trabalhistas
1 1 02 07 03 002	Depósitos Cíveis
1 1 02 07 03 003	Depósitos Fiscais/Tributários
1 1 02 07 03 004	Depósitos Previdenciários
<b>1 1 02 07 04</b>	<b>DISPÊNDIOS ANTECIPADOS</b>
1 1 02 07 04 001	Prêmios de Seguros a Apropriar
1 1 02 07 04 002	Encargos Financeiros
<b>1 1 02 07 05</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO P/VENDA</b>
1 1 02 07 05 001	Bens do Imobilizado Destinados à Venda
<b>1 2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>
<b>1 2 01</b>	<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>
<b>1 2 01 01</b>	<b>CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS</b>
<b>1 2 01 01 01</b>	<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
1 2 01 01 01 001	INSS a Recuperar
<b>1 2 01 01 02</b>	<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>
1 2 01 01 02 001	Cofins a Recuperar
1 2 01 01 02 002	PIS a Recuperar
1 2 01 01 02 003	IRRF s/Rendas c/Aplicações Financeiras
1 2 01 01 02 004	IRRF s/Rendas de Serviços
1 2 01 01 02 005	IRPJ a Recuperar

1 2 01 01 02 006	CSLL a Recuperar
1 2 01 01 02 007	ICMS a Recuperar
<b>1 2 01 02</b>	<b>APLICAÇÕES A PRAZO FIXO</b>
<b>1 2 01 02 01</b>	<b>TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO</b>
1 2 01 02 01 001	Banco X
<b>1 2 01 02 02</b>	<b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>
1 2 01 02 02 001	Banco X
<b>1 2 01 03</b>	<b>VALORES A RECEBER</b>
<b>1 2 01 03 01</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>
1 2 01 03 01 001	Cheques em Cobrança
1 2 01 03 01 002	Retenções Contratuais
1 2 01 03 01 003	Perdas não Cobertas p/Cooperados
<b>1 2 01 04</b>	<b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>
<b>1 2 01 04 01</b>	<b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>
1 2 01 04 01 001	Depósitos Trabalhistas
1 2 01 04 01 002	Depósitos Cíveis
1 2 01 04 01 003	Depósitos Fiscais/Tributários
1 2 01 04 01 004	Depósitos Previdenciários
<b>1 2 01 05</b>	<b>DISPÊNDIOS ANTECIPADOS</b>
<b>1 2 01 05 01</b>	<b>DISPÊNDIOS ANTECIPADOS</b>
1 2 01 05 01 001	Prêmios de Seguros a Apropriar
1 2 01 05 01 002	Encargos Financeiros a Apropriar
<b>1 2 02</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>
<b>1 2 02 01</b>	<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>
<b>1 2 02 01 01</b>	<b>PARTICIPAÇÕES EM SOC. COOPERATIVAS</b>
1 2 02 01 01 001	Cooperativa de Crédito X
1 2 02 01 01 002	Cooperativa Central Rede Transportes
<b>1 2 02 01 02</b>	<b>PARTIC. EM COLIGADAS E/OU CONTROLADAS</b>
1 2 02 01 02 001	Empresa X
<b>1 2 02 01 03</b>	<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES</b>
1 2 02 01 03 001	Empresa X
<b>1 2 02 01 04</b>	<b>CONSÓRCIOS</b>
1 2 02 01 04 001	Empresa X
<b>1 2 02 01 05</b>	<b>(-) PROVISÃO PARA PERDAS</b>
1 2 02 01 05 001	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Realizável

<b>1 2 02 02</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS</b>
<b>1 2 02 02 01</b>	<b>BENS DE RENDA</b>
1 2 02 02 01 001	Terrenos
1 2 02 02 01 002	Imóveis
<b>1 2 03</b>	<b>IMOBILIZADO</b>
<b>1 2 03 01</b>	<b>BENS DESTINADOS A USO</b>
<b>1 2 03 01 01</b>	<b>TERRENOS</b>
1 2 03 01 01 001	Valor de Aquisição
1 2 03 01 01 002	Reavaliações
1 2 03 01 01 003	Ajuste Custo Atribuído
1 2 03 01 01 004	(-) Ajuste ao Valor Realizável Terrenos
<b>1 2 03 01 02</b>	<b>PRÉDIOS</b>
1 2 03 01 02 001	Valor de Aquisição
1 2 03 01 02 002	Reavaliações
1 2 03 01 02 003	Ajuste Custo Atribuído
1 2 03 01 02 004	(-) Ajuste ao Valor Realizável Prédios
<b>1 2 03 01 03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>
1 2 03 01 03 001	Valor de Aquisição
1 2 03 01 03 002	Reavaliações
1 2 03 01 03 003	Ajuste Custo Atribuído
1 2 03 01 03 004	(-) Ajuste ao Valor Realizável M&U
<b>1 2 03 01 04</b>	<b>VEÍCULOS</b>
1 2 03 01 04 001	Valor de Aquisição
1 2 03 01 04 002	Reavaliações
1 2 03 01 04 003	Ajuste Custo Atribuído
1 2 03 01 04 004	(-) Ajuste ao Valor Realizável Veículos
<b>1 2 03 01 05</b>	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
1 2 03 01 05 001	Valor de Aquisição
1 2 03 01 05 002	Reavaliações
1 2 03 01 05 003	Ajuste Custo Atribuído
1 2 03 01 05 004	(-) Ajuste ao Valor Realizável Máq. Equipamentos
<b>1 2 03 01 06</b>	<b>IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO</b>
1 2 03 01 06 001	Aquisição de Materiais
1 2 03 01 06 002	Serviços Contratados de Terceiros
1 2 03 01 06 003	Mão de Obra Própria
1 2 03 01 06 004	Encargos Sociais
<b>1 2 03 02</b>	<b>(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS</b>
<b>1 2 03 02 01</b>	<b>(-) DAC S/PRÉDIOS</b>
1 2 03 02 01 001	(-) DAC s/Valor Aquisição Prédios
1 2 03 02 01 002	(-) DAC s/Reavaliações Prédios
1 2 03 02 01 003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Prédios
<b>1 2 03 02 02</b>	<b>(-) DAC S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>
1 2 03 02 02 001	(-) DAC s/Valor Aquisição M&U

1	2	03	02	02	002	(-) DAC s/Reavaliações M&U
1	2	03	02	02	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído M&U
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>03</b>		<b>(-) DAC S/VEÍCULOS</b>
1	2	03	02	03	001	(-) DAC s/Valor Aquisição Veículos
1	2	03	02	03	002	(-) DAC s/Reavaliações Veículos
1	2	03	02	03	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Veículos
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>04</b>		<b>(-) DAC S/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
1	2	03	02	04	001	(-) DAC s/Valor Aquisição Máq. Equipamentos
1	2	03	02	04	002	(-) DAC s/Reavaliações Máq. Equipamentos
1	2	03	02	04	003	(-) DAC s/Ajuste Custo Atribuído Máq. Equip.

#### **1 2 04**

#### **INTANGÍVEL**

##### **1 2 04 01**

##### **INTANGÍVEL**

##### **1 2 04 01 01**

##### **BENS INCORPÓREOS**

1 2 04 01 01 001

Fundo de Comércio

1 2 04 01 01 002

(-) Ajuste ao Valor Recuperável F.Comércio

1 2 04 01 01 003

Marcas e Patentes

1 2 04 01 01 004

(-) Ajuste ao Valor Recuperável M.Patentes

1 2 04 01 01 005

Softwares

1 2 04 01 01 006

(-) Ajuste ao Valor Recuperável Softwares

##### **1 2 04 01 02**

##### **(-) AMORTIZAÇÕES**

1 2 04 01 02 001

(-) Amort. s/Fundo de Comércio

1 2 04 01 02 002

(-) Amort. s/Marcas e Patentes

1 2 04 01 02 003

(-) Amort. s/Softwares

#### **2**

#### **PASSIVO**

##### **2 1**

##### **PASSIVO CIRCULANTE**

##### **2 1 01**

##### **OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

##### **2 1 01 01**

##### **OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO**

2 1 01 01 01

FORNECEDORES DE MERCADORIAS

2 1 01 01 01 001

Fornecedor X

2 1 01 01 01 002

Fornecedor Y

##### **2 1 01 01 02**

##### **FORNECEDORES DE SERVIÇOS**

##### **2 1 01 01 02 001**

##### **Fornecedores Danos/Restituição Frota**

2 1 01 01 02 001 001

Fornecedor X

2 1 01 01 02 001 002

Fornecedor Y

##### **2 1 01 01 02 002**

##### **Outros Fornecedores de Serviços**

2 1 01 01 02 002 001

Fornecedor X

2 1 01 01 02 002 002

Fornecedor Y

##### **2 1 01 01 03**

##### **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**

2 1 01 01 03 001

Cliente X

2 1 01 01 03 002

Cliente Y

**2 1 01 01 04**  
 2 1 01 01 04 001  
 2 1 01 01 04 002  
 2 1 01 01 04 003  
 2 1 01 01 04 004  
 2 1 01 01 04 005  
 2 1 01 01 04 006

#### OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS de Cooperados a Recolher  
 INSS de Não Cooperados a Recolher  
 INSS s/Folha Pagto a Recolher  
 FGTS a Recolher  
 Contribuições Assistenciais a Recolher  
 Contribuições Sindicais a Recolher

**2 1 01 01 05**  
 2 1 01 01 05 001  
 2 1 01 01 05 002  
 2 1 01 01 05 003  
 2 1 01 01 05 004  
 2 1 01 01 05 005  
 2 1 01 01 05 006  
 2 1 01 01 05 007  
 2 1 01 01 05 008  
 2 1 01 01 05 009  
 2 1 01 01 05 010  
 2 1 01 01 05 011  
 2 1 01 01 05 012

#### OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ICMS a Recolher  
 ISSQN a Recolher  
 IRRF s/Trabalho Assalariado a Recolher  
 IRRF s/Trabalho Autônomo a Recolher  
 IRRF s/Soc. Civis a Recolher  
 IRRF s/Aluguéis a Recolher  
 Cofins a Recolher  
 PIS a Recolher  
 CSLL a Recolher  
 CSRF a Recolher  
 IRPJ a Recolher  
 Provisão IRPJ/CSLL sobre Ajuste Aval. Patrimonial

**2 1 01 01 06**  
 2 1 01 01 06 001  
 2 1 01 01 06 002  
 2 1 01 01 06 003

#### OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários a Pagar  
 Rescisões a Pagar  
 Pensão Alimentícia

**2 1 01 01 07**  
 2 1 01 01 07 001  
 2 1 01 01 07 002  
 2 1 01 01 07 003  
 2 1 01 01 07 004  
 2 1 01 01 07 005  
 2 1 01 01 07 006  
 2 1 01 01 07 007

#### OBRIGAÇÕES COM COOPERADOS

Repasso da Produção Cooperativa  
 Pensão Alimentícia  
 Seguro de Vida em Grupo  
 Sobras a Pagar  
 Capital a Restituir  
 Danos/Restituição Frota de Cooperados a Reembolsar  
 Fundo de Assistência aos Cooperados a Restituir

**2 1 01 01 08**  
 2 1 01 01 08 001  
 2 1 01 01 08 002  
 2 1 01 01 08 003

#### IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS

Refis  
 Paes  
 ISSQN Parcelamento

**2 1 01 01 09**  
 2 1 01 01 09 001  
 2 1 01 01 09 002  
 2 1 01 01 09 003

#### PROVISÕES TRABALHISTAS

Provisão p/Férias  
 Provisão p/13º Salário  
 Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário

2 1 01 01 09 004 Provisão p/FGTS s/Férias/13º Salário

**2 1 01 01 10** INGRESSOS DIFERIDOS

2 1 01 01 10 001 Ingressos Transportes a Faturar

**2 1 01 01 11** OUTRAS OBRIGAÇÕES

2 1 01 01 11 001 Comissões a Pagar

2 1 01 01 11 002 Aluguéis a Pagar

**2 1 02** OBRIGAÇÕES DE FINANCIAMENTOS

**2 1 02 01** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

**2 1 02 01 01** EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

2 1 02 01 01 001 Banco X

2 1 02 01 01 002 Banco Y

**2 1 02 01 02** CHEQUES A COMPENSAR

2 1 02 01 02 001 Banco X

2 1 02 01 02 002 Banco Y

**2 1 02 01 03** FINANCIAMENTOS DO IMOBILIZADO

2 1 02 01 03 001 Banco X

2 1 02 01 03 002 Banco Y

**2 1 02 01 04** FINANCIAMENTOS DE SEGUROS

2 1 02 01 04 001 Cia. Seguros X

2 1 02 01 04 002 Cia. Seguros Y

**2 2** PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**2 2 01** OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

**2 2 01 01** OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**2 2 01 01 01** IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS

2 2 01 01 01 001 Refis

2 2 01 01 01 002 Paes

2 2 01 01 01 003 ISSQN Parcelamento

**2 2 01 02** OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**2 2 01 02 01** OBRIGAÇÕES COM COOPERADOS

2 2 01 02 01 001 Fundo de Assistência ao Cooperado

**2 2 01 03** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

**2 2 01 03 01** EMPRÉSTIMOS CAPITAL DE GIRO

2 2 01 03 01 001 Banco X

2 2 01 03 01 002 Banco Y

**2 2 01 03 02** FINANCIAMENTOS DO IMOBILIZADO

2 2 01 03 02 001	Banco X
2 2 01 03 02 002	Banco Y
<b>2 2 01 04</b>	<b>FORNECEDORES</b>
2 2 01 04 01	<b>FORNECEDORES DE MERCADORIAS</b>
2 2 01 04 01 001	Fornecedor X
2 2 01 04 01 002	Fornecedor Y
<b>2 2 01 04 02</b>	<b>FORNECEDORES DE SERVIÇOS</b>
<b>2 2 01 04 02 001</b>	<b>FORNECEDORES DANOS/RESTITUIÇÃO FROTA</b>
2 2 01 04 02 001 001	Fornecedor X
2 2 01 04 02 001 002	Fornecedor Y
<b>2 2 01 04 02 002</b>	<b>OUTROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS</b>
2 2 01 04 02 002 001	Fornecedor X
2 2 01 04 02 002 002	Fornecedor Y
<b>2 2 01 05</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>
<b>2 2 01 05 01</b>	<b>PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS</b>
2 2 01 05 01 001	Reclamatórias Trabalhistas
2 2 01 05 01 002	Contingências Fiscais
2 2 01 05 01 003	Contingências Cíveis
<b>2 3</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>
<b>2 3 01</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>
<b>2 3 01 01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>
<b>2 3 01 01 01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>
2 3 01 01 01 001	Cooperados X
<b>2 3 01 01 02</b>	<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>
2 3 01 01 02 001	Cooperados X
<b>2 3 01 02</b>	<b>RESERVAS</b>
<b>2 3 01 02 01</b>	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>
2 3 01 02 01 001	Doações e Subvenções
<b>2 3 01 02 02</b>	<b>RESERVAS DE SOBRAS</b>
2 3 01 02 02 001	Reserva Legal
2 3 01 02 02 002	Reserva de Assistência Técnica Educ. Social
2 3 01 02 02 003	Reservas de Contingências
<b>2 3 01 02 03</b>	<b>RESERVAS DE REAVALIAÇÕES</b>
2 3 01 02 03 001	Reavaliações de Terrenos
2 3 01 02 03 002	Reavaliações de Prédios
2 3 01 02 03 003	Reavaliações de Veículos
2 3 01 02 03 004	Reavaliações de Máquinas e Equipamentos
<b>2 3 01 02 04</b>	<b>OUTRAS RESERVAS</b>

2	3	01	02	04	001	Reserva de Assistência aos Cooperados
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>		
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	
2	3	01	03	01	001	Ajuste de Avaliação Patrimonial Terrenos
2	3	01	03	01	002	(-) Provisões IRPJ/CSLL
2	3	01	03	01	003	Ajuste de Avaliação Patrimonial Prédios
2	3	01	03	01	004	(-) Provisões IRPJ/CSLL
2	3	01	03	01	005	Ajuste de Avaliação Patrimonial Veículos
2	3	01	03	01	006	(-) Provisões IRPJ/CSLL
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>RESULTADO A DESTINAR</b>		
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>SOBRAS OU PERDAS A DISP. DA ASSEMBLEIA</b>	
2	3	01	04	01	001	Sobras à Disposição da Assembleia
2	3	01	04	01	002	(-) Perdas à Disposição da Assembleia
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	<b>SOBRAS OU PERDAS DO EXERCÍCIO</b>	
2	3	01	04	02	001	Sobras do Exercício Corrente
2	3	01	04	02	002	(-) Perdas do Exercício Corrente
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>03</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO</b>	
2	3	01	04	03	001	Lucro do Exercício Corrente
2	3	01	04	03	002	Prejuízo do Exercício Corrente
<b>3</b>	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>					
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>RESULTADO DO ATO COOPERATIVO</b>				
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>INGRESSOS BRUTO</b>			
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>INGRESSOS LÍQUIDOS</b>		
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>INGRESSOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES</b>	
3	1	01	01	01	001	Ingressos de Transportes de Cargas
3	1	01	01	01	002	Ingressos de Transportes de Passageiros
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>INGRESSOS DE SERVIÇOS</b>	
3	1	01	01	02	001	Taxas Administrativas de Sócios
3	1	01	01	02	002	Taxas de Utilização de Insumos
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>INGRESSOS DE VENDAS</b>	
3	1	01	01	03	001	Ingressos Vendas de Mercadorias à Vista
3	1	01	01	03	002	Ingressos Vendas de Mercadorias a Prazo
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>(-) DEDUÇÕES E IMPOSTOS INCIDENTES</b>	
3	1	01	01	04	001	(-) ICMS s/Ingressos de Vendas
3	1	01	01	04	002	(-) Cofins s/Faturamento
3	1	01	01	04	003	(-) PIS S/Faturamento
3	1	01	01	04	004	(-) ISSQN s/Serviços
3	1	01	01	04	005	(-) Devoluções de Ingressos de Vendas

3 1 01 01 04 006	(-) Serviços Cancelados
3 1 01 01 04 007	(-) Ajuste a Valor Presente
<b>3 1 02</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>
<b>3 1 02 01</b>	<b>CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS</b>
<b>3 1 02 01 01</b>	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS</b>
3 1 02 01 01 001	Custo Mercadorias Fornecidas à Cooperados
<b>3 1 02 01 02</b>	<b>DISPÊNDIOS COM SERVIÇOS</b>
3 1 02 01 02 001	Pagamentos a sócios PF
3 1 02 01 02 002	Pagamentos a sócios PJ
<b>3 1 02 01 03</b>	<b>COM PESSOAL</b>
3 1 02 01 03 001	Remuneração Empregados
3 1 02 01 03 002	Indenizações Trabalhistas
3 1 02 01 03 003	Assistência Médica
3 1 02 01 03 004	Auxílio Transporte
3 1 02 01 03 099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos
<b>3 1 02 01 04</b>	<b>GERAIS</b>
3 1 02 01 04 001	Combustíveis e Lubrificantes
3 1 02 01 04 002	Depreciações
3 1 02 01 04 003	Manutenções e Conservações
3 1 02 01 04 004	Pedágio
3 1 02 01 04 005	Prêmios de Seguros de Carga
3 1 02 01 04 006	Serviços de Terceiros PF
3 1 02 01 04 007	Serviços de Terceiros PJ
3 1 02 01 04 008	Taxas Aduaneiras
3 1 02 01 04 009	Telefones
3 1 02 01 04 010	Uniformes e Materiais de Segurança
3 1 02 01 04 011	Viagens e Estadias
3 1 02 01 04 099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos
<b>3 1 03</b>	<b>DISPÊNDIOS OPERACIONAIS</b>
<b>3 1 03 01</b>	<b>DISPÊNDIOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</b>
<b>3 1 03 01 01</b>	<b>DISPÊNDIOS COM PESSOAL</b>
3 1 03 01 01 001	Pró-labore
3 1 03 01 01 002	Cédulas de Presença
3 1 03 01 01 003	Salários
3 1 03 01 01 004	13º Salário
3 1 03 01 01 005	Férias Gozadas
3 1 03 01 01 006	Adicional 1/3 Férias
3 1 03 01 01 007	Férias Indenizadas
3 1 03 01 01 008	Aviso-Prévio
3 1 03 01 01 009	Encargos Previdenciários

3 1 03 01 01 010	Encargos c/FGTS
3 1 03 01 01 011	Pis s/Folha Pagto
3 1 03 01 01 012	Vale-Transporte
3 1 03 01 01 013	Alimentação de Funcionários
3 1 03 01 01 014	Assistência Médica
3 1 03 01 01 099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 02****PROVISÕES**

3 1 03 01 02 001	Provisão p/Férias
3 1 03 01 02 002	Provisão p/13º Salário
3 1 03 01 02 003	Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário
3 1 03 01 02 004	Provisão p/Fgts s/Férias/13º Salário
3 1 03 01 02 099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 03****DISPÊNDIOS GERAIS**

3 1 03 01 03 001	Alugueis
3 1 03 01 03 002	Assinaturas Revistas e Jornais
3 1 03 01 03 003	Transportes
3 1 03 01 03 004	Consumo d'Agua
3 1 03 01 03 005	Dispêndios com Informática
3 1 03 01 03 006	Dispêndios com Veículos
3 1 03 01 03 007	Dispêndios Legais
3 1 03 01 03 008	Energia Elétrica
3 1 03 01 03 009	Comissões PF
3 1 03 01 03 010	Comissões PJ
3 1 03 01 03 011	Combustíveis e Lubrificantes
3 1 03 01 03 012	Depreciações
3 1 03 01 03 013	Honorários Profissionais PF
3 1 03 01 03 014	Honorários Profissionais PJ
3 1 03 01 03 015	Lanches e Refeições
3 1 03 01 03 016	Locações de Sistemas
3 1 03 01 03 017	Manutenção de Instalações
3 1 03 01 03 018	Manutenção de Maqs e Equipamentos
3 1 03 01 03 019	Material de Expediente
3 1 03 01 03 020	Material de Higiene e Limpeza
3 1 03 01 03 021	Prêmios de Seguros
3 1 03 01 03 022	Propaganda e Publicidade
3 1 03 01 03 023	Telefones
3 1 03 01 03 024	Viagens e Estadias
3 1 03 01 03 099	(-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 04****DISPÊNDIOS TRIBUTÁRIOS**

3 1 03 01 04 001	IPTU
3 1 03 01 04 002	IPVA
3 1 03 01 04 003	IOF

3 1 03 01 04 004 Outros Impostos e Taxas  
 3 1 03 01 04 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 05** **DISPÊNDIOS FINANCEIROS**  
 3 1 03 01 05 001 Dispêndios c/Tarifas Bancárias  
 3 1 03 01 05 002 Juros de Mora  
 3 1 03 01 05 003 Descontos Concedidos  
 3 1 03 01 05 004 Juros sobre o Capital Social  
 3 1 03 01 05 005 Outros Encargos Financeiros  
 3 1 03 01 05 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 06** **INGRESSOS FINANCEIROS**  
 3 1 03 01 06 001 Juros Recebidos  
 3 1 03 01 06 002 Descontos Recebidos  
 3 1 03 01 06 003 Variações Monetárias Ativas  
 3 1 03 01 06 004 Variações Cambiais Ativas  
 3 1 03 01 06 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 03 01 07** **OUTRAS PROVISÕES**  
 3 1 03 01 07 001 Provisão p/Contingências Judiciais  
 3 1 03 01 07 002 Provisão p/Contingências Trabalhistas  
 3 1 03 01 07 003 Provisão p/Créd. Liquidação Duvidosa  
 3 1 03 01 07 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 04** **OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS**  
**3 1 04 01** **OUTROS INGRESSOS/DISPÊNDIOS OPERACIONAIS**  
**3 1 04 01 01** **OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS**  
 3 1 04 01 01 001 Vendas de Bens do Imobilizado  
 3 1 04 01 01 002 Venda de Investimentos  
 3 1 04 01 01 003 Recuperação de Dispêndios  
 3 1 04 01 01 004 Ingressos Eventuais  
 3 1 04 01 01 005 Créditos Fiscais Extraordinários  
 3 1 04 01 01 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 1 04 01 02** **OUTROS DISPÊNDIOS OPERACIONAIS**  
 3 1 04 01 02 001 Custo das Vendas de Bens do Imobilizado  
 3 1 04 01 02 002 Custo Investimentos Baixados  
 3 1 04 01 02 003 Dispêndios Eventuais  
 3 1 04 01 02 099 (-) Rateio p/Atos não cooperativos

**3 2** **RESULTADO DO ATO NÃO COOPERATIVO**  
**3 2 01** **RECEITA BRUTA**  
**3 2 01 01** **RECEITA LÍQUIDA**  
**3 2 01 01 01** **RECEITA SERVIÇOS DE TRANSPORTES**  
 3 2 01 01 01 001 Serviços de Transportes de Cargas

3 2 01 01 01 002	Serviços de Transportes de Passageiros
<b>3 2 01 01 02</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>
3 2 01 01 02 001	Locação de Bens
3 2 01 01 02 002	Serviços Prestados
<b>3 2 01 01 03</b>	<b>RECEITA DE VENDAS</b>
3 2 01 01 03 001	Vendas de Mercadorias à Vista
3 2 01 01 03 002	Vendas de Mercadorias a Prazo
<b>3 2 01 01 04</b>	<b>(-) DEDUÇÕES E IMPOSTOS INCIDENTES</b>
3 2 01 01 04 001	(-) ICMS s/Vendas e Serviços
3 2 01 01 04 002	(-) Cofins s/Faturamento
3 2 01 01 04 003	(-) PIS S/Faturamento
3 2 01 01 04 004	(-) ISSQN s/Serviços
3 2 01 01 04 005	(-) Devoluções de Vendas
3 2 01 01 04 006	(-) Serviços Cancelados
3 2 01 01 04 007	(-) Ajuste a Valor Presente
<b>3 2 02</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>
<b>3 2 02 01</b>	<b>CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS</b>
<b>3 2 02 01 01</b>	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS</b>
3 2 02 01 01 001	Custo Mercadorias Vendidas à Terceiros
<b>3 2 02 01 02</b>	<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>
3 2 02 01 02 001	Pagamentos a Terceiros PF
3 2 02 01 02 002	Pagamentos a Terceiros PJ
3 2 02 01 02 003	INSS s/Serviços de Terceiros
<b>3 2 02 01 03</b>	<b>CUSTOS COM PESSOAL</b>
3 2 02 01 03 001	Salários
3 2 02 01 03 002	13º Salário
3 2 02 01 03 003	Férias Gozadas
3 2 02 01 03 004	Adicional 1/3 Férias
3 2 02 01 03 005	Férias Indenizadas
3 2 02 01 03 006	Aviso-Prévio
3 2 02 01 03 007	Encargos Previdenciários
3 2 02 01 03 008	Encargos c/FGTS
3 2 02 01 03 009	Pis s/Folha
3 2 02 01 03 010	Vale-Transporte
3 2 02 01 03 011	Alimentação de Funcionários
3 2 02 01 03 012	Assistência Médica
<b>3 2 02 01 04</b>	<b>PROVISÕES</b>
3 2 02 01 04 001	Provisão p/Férias

3 2 02 01 04 002 Provisão p/13º Salário  
 3 2 02 01 04 003 Provisão p/Enc. Prev. s/Férias/13º Salário  
 3 2 02 01 04 004 Provisão p/Fgts s/Férias/13º Salário

**3 2 02 01 05**

3 2 02 01 05 001 Combustíveis e Lubrificantes  
 3 2 02 01 05 002 Depreciações  
 3 2 02 01 05 003 Manutenções e Conservações  
 3 2 02 01 05 004 Pedágio  
 3 2 02 01 05 005 Prêmios de Seguros de Carga  
 3 2 02 01 05 006 Serviços de Terceiros PF  
 3 2 02 01 05 007 Serviços de Terceiros PJ  
 3 2 02 01 05 008 Taxas Aduaneiras  
 3 2 02 01 05 009 Telefones  
 3 2 02 01 05 010 Uniformes e Materiais de Segurança  
 3 2 02 01 05 011 Viagens e Estadias

**3 2 03****3 2 03 01****3 2 03 01 01**

3 2 03 01 01 001 Pró-Labore  
 3 2 03 01 01 002 Cédulas de Presença  
 3 2 03 01 01 003 Salários  
 3 2 03 01 01 004 13º Salário  
 3 2 03 01 01 005 Férias Gozadas  
 3 2 03 01 01 006 Adicional 1/3 Férias  
 3 2 03 01 01 007 Férias Indenizadas  
 3 2 03 01 01 008 Aviso-Prévio  
 3 2 03 01 01 009 Encargos Previdenciários  
 3 2 03 01 01 010 Encargos c/FGTS  
 3 2 03 01 01 011 Encargos Sociais  
 3 2 03 01 01 012 Pis s/Folha Pagto  
 3 2 03 01 01 013 Vale-Transporte  
 3 2 03 01 01 014 Alimentação de Funcionários  
 3 2 03 01 01 015 Assistência Médica

**3 2 03 01 02**

3 2 03 01 02 001 Alugueis  
 3 2 03 01 02 002 Assinaturas Revistas e Jornais  
 3 2 03 01 02 003 Transportes  
 3 2 03 01 02 004 Consumo d'Água  
 3 2 03 01 02 005 Despesas com Informática  
 3 2 03 01 02 006 Despesas com Veículos  
 3 2 03 01 02 007 Despesas Legais  
 3 2 03 01 02 008 Energia Elétrica

**CUSTOS GERAIS**

Combustíveis e Lubrificantes  
 Depreciações  
 Manutenções e Conservações  
 Pedágio  
 Prêmios de Seguros de Carga  
 Serviços de Terceiros PF  
 Serviços de Terceiros PJ  
 Taxas Aduaneiras  
 Telefones  
 Uniformes e Materiais de Segurança  
 Viagens e Estadias

**DESPESAS OPERACIONAIS****DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS****DESPESAS COM PESSOAL**

Pró-Labore  
 Cédulas de Presença  
 Salários  
 13º Salário  
 Férias Gozadas  
 Adicional 1/3 Férias  
 Férias Indenizadas  
 Aviso-Prévio  
 Encargos Previdenciários  
 Encargos c/FGTS  
 Encargos Sociais  
 Pis s/Folha Pagto  
 Vale-Transporte  
 Alimentação de Funcionários  
 Assistência Médica

**DESPESAS GERAIS**

Alugueis  
 Assinaturas Revistas e Jornais  
 Transportes  
 Consumo d'Água  
 Despesas com Informática  
 Despesas com Veículos  
 Despesas Legais  
 Energia Elétrica

3 2 03 01 02 009	Comissões PF
3 2 03 01 02 010	Comissões PJ
3 2 03 01 02 011	Combustíveis e Lubrificantes
3 2 03 01 02 012	Depreciações
3 2 03 01 02 013	Honorários Profissionais PF
3 2 03 01 02 014	Honorários Profissionais PJ
3 2 03 01 02 015	Lanches e Refeições
3 2 03 01 02 016	Locações de Sistemas
3 2 03 01 02 017	Manutenção de Instalações
3 2 03 01 02 018	Manutenção de Maqs e Equipamentos
3 2 03 01 02 019	Material de Expediente
3 2 03 01 02 020	Material de Higiene e Limpeza
3 2 03 01 02 021	Prêmios de Seguros
3 2 03 01 02 022	Propaganda e Publicidade
3 2 03 01 02 023	Telefones
3 2 03 01 02 024	Viagens e Estadias

**3 2 03 01 03 DESPESAS TRIBUTÁRIAS**

3 2 03 01 03 001	IPTU
3 2 03 01 03 002	IPVA
3 2 03 01 03 003	IOF
3 2 03 01 03 004	Outros Impostos e Taxas

**3 2 03 01 04 DESPESAS FINANCEIRAS**

3 2 03 01 04 001	Despesas c/Tarifas Bancárias
3 2 03 01 04 002	Juros de Mora
3 2 03 01 04 003	Descontos Concedidos
3 2 03 01 04 004	Juros sobre o Capital Social
3 2 03 01 04 005	Outros Encargos Financeiros

**3 2 03 01 05 RECEITAS FINANCEIRAS**

3 2 03 01 05 001	Juros Recebidos
3 2 03 01 05 002	Descontos Recebidos
3 2 03 01 05 003	Rendas c/Aplicações Financeiras
3 2 03 01 05 004	Variações Monetárias Ativas
3 2 03 01 05 005	Variações Cambiais Ativas

**3 2 03 01 06 OUTRAS PROVISÕES**

3 2 03 01 06 001	Provisão p/Contingências Judiciais
3 2 03 01 06 002	Provisão p/Contingências Trabalhistas
3 2 03 01 06 003	Provisão p/Cred. Liquidação Duvidosa

**3 2 04 OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS****3 2 04 01 OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS****3 2 04 01 01 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

3	2	04	01	01	001	Vendas de Bens do Imobilizado
3	2	04	01	01	002	Venda de Investimentos
3	2	04	01	01	003	Recuperação de Despesas
3	2	04	01	01	004	Receitas Eventuais
3	2	04	01	01	005	Créditos Fiscais Extraordinários
<b>3 2 04 01 02</b>						<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>
3	2	04	01	02	001	Custo das Vendas de Bens do Imobilizado
3	2	04	01	02	002	Custo Investimentos Baixados
3	2	04	01	02	003	Despesas Eventuais

## Premissas Básicas de Contabilização e Diretrizes Contábeis

### Sistema Patrimonial

Sistema	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>
Grupo do Sistema	1 1	ATIVO CIRCULANTE
Sub grupo do Sistema	1 1 01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
Grupo de Contas	1 1 01 01	BENS NUMERÁRIOS
	1 1 02	CRÉDITOS DE OPERAÇÕES
	1 1 02 01	CONTAS A RECEBER
	1 1 02 02	CARTÕES DE CRÉDITO
	1 1 02 03	ADIANTAMENTOS
	1 1 02 04	ESTOQUES
	1 1 02 05	CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS
	1 1 02 06	APLICAÇÕES A PRAZO FIXO
	1 1 02 07	CRÉDITOS DIVERSOS
	<b>1 2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>
	1 2 01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	1 2 01 01	CRÉDITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS
	1 2 01 02	APLICAÇÕES A PRAZO FIXO
	1 2 01 03	VALORES A RECEBER
	1 2 01 04	DEPÓSITOS JUDICIAIS
	1 2 01 05	DISPÊNDIOS ANTECIPADOS
	1 2 02	INVESTIMENTOS
	1 2 02 01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES
	1 2 02 02	OUTROS INVESTIMENTOS
	1 2 03	IMOBILIZADO
	1 2 03 01	BENS DESTINADOS A USO
	1 2 03 02	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS
	1 2 04	INTANGÍVEL
	1 2 04 01	INTANGÍVEL

Sistema	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>
Grupo do Sistema	2 1	PASSIVO CIRCULANTE
Sub grupo do Sistema	2 1 01	OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO
Grupo de Contas	2 1 01 01	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
	2 1 02	OBRIGAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
	2 1 02 01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
	<b>2 2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>
	2 2 01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO
	2 2 01 01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
	2 2 01 02	OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS
	2 2 01 03	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
	2 2 01 04	FORNECEDORES
	2 2 01 05	OUTRAS OBRIGAÇÕES
	<b>2 3</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>
	2 3 01	PATRIMONIO LÍQUIDO
	2 3 01 01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO
	2 3 01 02	RESERVAS
	2 3 01 03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
	2 3 01 04	RESULTADO A DESTINAR

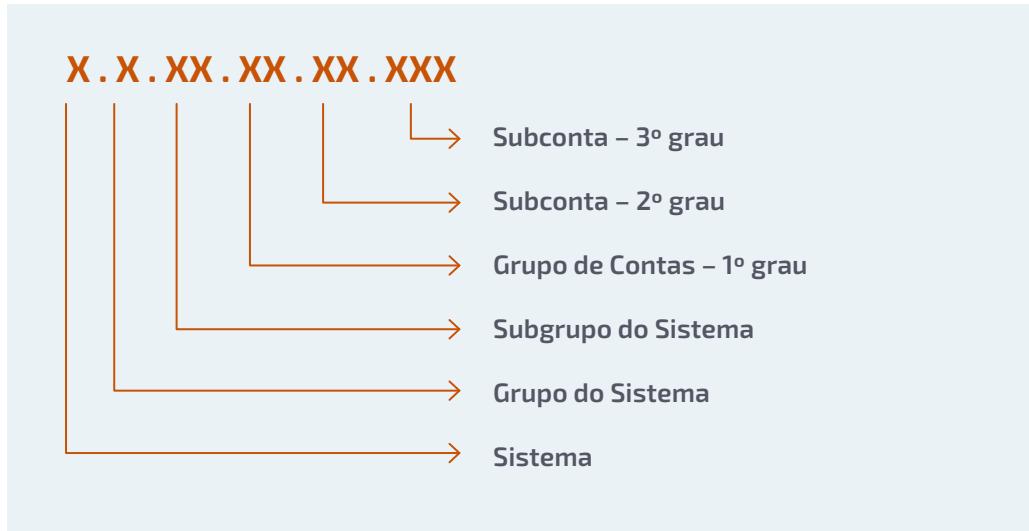
## Sistema de Resultados

39

Sistema	<b>3</b>	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>
Grupo do Sistema	3 1	RESULTADO DO ATO COOPERATIVO
Sub grupo do Sistema	3 1 01	INGRESSOS BRUTO
Grupo de Contas	3 1 01 01	INGRESSOS LÍQUIDOS
	3 1 02	CUSTOS OPERACIONAIS
	3 1 02 01	CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS
	3 1 03	DISPÊNDIOS OPERACIONAIS
	3 1 03 01	DISPÊNDIOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
	3 1 04	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS
	3 1 04 01	OUTROS INGRESSOS/DISPÊNDIOS OPERACIONAIS
	<b>3 2</b>	<b>RESULTADO DO ATO NÃO COOPERATIVO</b>
	3 2 01	RECEITA BRUTA
	3 2 01 01	RECEITA LÍQUIDA
	3 2 02	CUSTOS OPERACIONAIS
	3 2 02 01	CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS
	3 2 03	DESPESAS OPERACIONAIS
	3 2 03 01	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS
	3 2 04	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS
	3 2 04 01	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

## Estrutura da Conta Contábil

No plano de contas que integra este Manual, a estrutura de cada conta é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título das contas), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 11 (onze) dígitos, como segue:



40

O nível de 1º grau ou Grupo de Contas, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. Os níveis de 2º e 3º Graus ou Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

## Critérios de Alocação de Custos e Despesas

O conceito de “alocação de custos e despesas” se refere à prática de efetuar um rateio dos gastos de um centro de custo para outros. Para esse fim, cada entidade deve elaborar critérios específicos para o rateio, levando em consideração as suas particularidades e a necessidade da informação em nível gerencial ou seja, dificilmente um único padrão deverá atender a realidade do contexto operacional de todas entidades, porém, algumas premissas básicas devem ser consideradas na segregação e alocação dos gastos gerais para os demais centros de custos ou atividades.

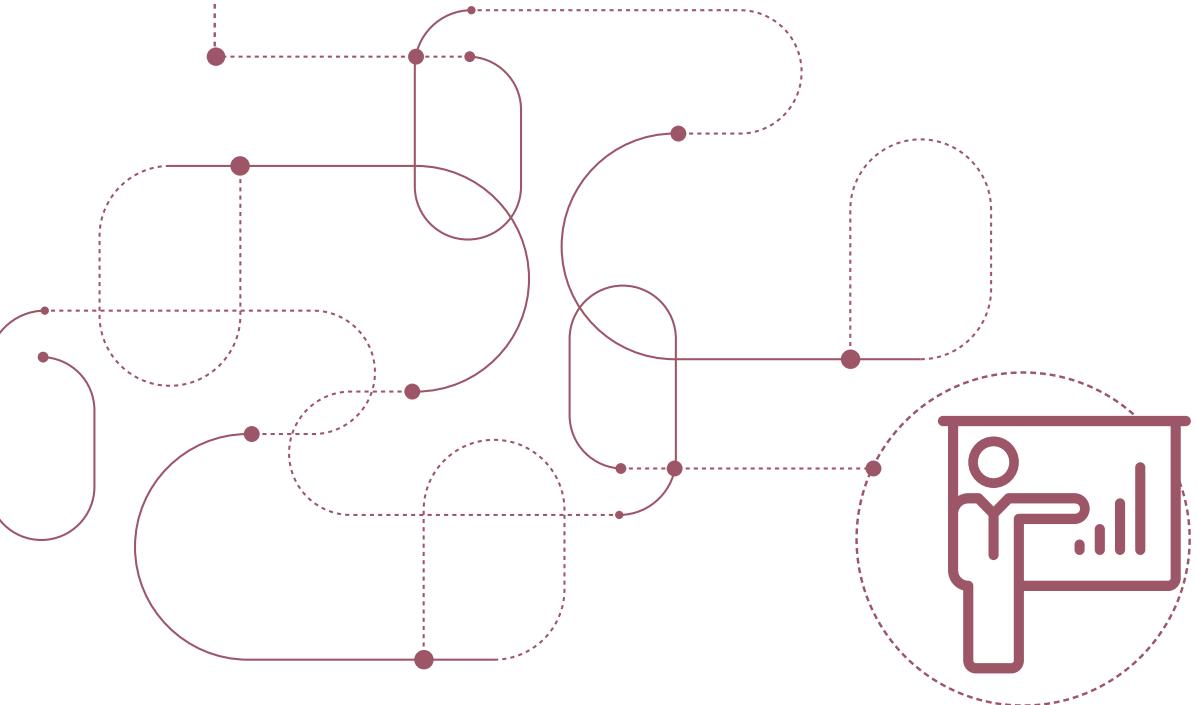
No contexto das cooperativas do ramo de transporte de cargas e ou de passageiros, as atividades operacionais podem ser relacionadas e segregadas como: transporte de carga, transporte de passageiros, armazenamento, comercialização de insumos (peças, combustíveis etc.), entre outras. O grau de abertura analítica dessas atividades deve depender da complexidade operacional de cada cooperativa e, portanto, cada contexto deve levar em consideração as suas particularidades.

A primeira ideia que se deve ter presente é de que apenas os gastos não identificáveis devem ser objeto de rateio, ou seja, todos os custos, dispêndios e despesas que podem ser alocados diretamente para cada atividade não devem compor a base para a definição do critério de rateio.

A partir da definição das rubricas contendo os gastos gerais, a cooperativa precisa definir os critérios de alocação para cada atividade. Os gastos que usualmente são considerados como gerais são, por exemplo, as despesas administrativas como honorários da administração, setores administrativos (comercial, financeiro, contábil), despesas gerais e administrativas, entre outros.

Alguns exemplos de critérios de rateio podem ser: proporcionalidade dos ingressos e das receitas, número de funcionários alocados a cada centro de custo, custos e dispêndios operacionais de cada atividade etc. Porém, a particularidade da atividade deve ser considerada sobre tudo. Por exemplo, uma atividade com um faturamento mais representativo e que tenha complexidade operacional menor não deve carregar tantos gastos indiretos quanto uma atividade que, mesmo tendo faturamento menor, tenha uma complexidade operacional maior.

•>> Instruções  
Contábeis



## Marcos Regulatórios da Padronização Contábil

### ▪ NBC T 10.8 – Resolução CFC nº 920/2001 e IT 01 – Resolução CFC nº 1.013/2004

Mesmo diante da convergência das Normas Brasileiras às Normas Internacionais de Contabilidade, a NBC<sup>3</sup> T 10.8 continua em vigor, que trata dos aspectos contábeis peculiares das sociedades cooperativas, orienta a evidenciação do ato cooperativo e outros procedimentos que não são comuns aos demais tipos societários, adotando nomenclatura apropriada para esses registros, sem contrariar as regras do padrão contábil internacional.

Outrossim, foi aditada<sup>4</sup> a IT 01, que ratifica a obrigatoriedade das cooperativas de contabilizarem, em separado, as operações com cooperados dos atos não cooperativos, estabelecendo, inclusive, que a movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, na forma disposta no estatuto social, é definida contabilmente como ingressos e dispêndios (conforme definido em lei), enquanto que a mesma movimentação, se originada do ato não cooperativo, deve ser definida como receitas, custos e despesas. O Plano de Contas, apresentado neste Manual, para ser adotado pelas cooperativas de transporte de cargas e de passageiros, contempla o atendimento dos dispositivos estabelecidos nessa norma.

A norma<sup>5</sup> determina a substituição das nomenclaturas de FATES para RATES, e Fundo de Reserva para Reserva Legal, para adequação técnica. Assim, neste manual com o Plano de Contas e o modelo das Demonstrações Contábeis, será adotada a nomenclatura “Reservas”, em conformidade com as normas contábeis.

As sobras líquidas<sup>6</sup>, após as destinações legais e estatutárias, devem ser postas à disposição da Assembleia Geral para destinação, e, no caso de haver perdas, serão cobertas pela Reserva Legal. Se esta for insuficiente, tais perdas serão rateadas entre os sócios, não devendo haver saldo pendente ou acumulado de exercício anterior. Isto significa que a Assembleia Geral deve dar destinação para as sobras ou as perdas, vedada a permanência de saldo acumulado.

O resultado negativo<sup>7</sup> de atos não cooperativos tem que ser levado à Reserva Legal e, se insuficiente para sua cobertura, será rateado entre os cooperados. Antes do rateio entre os cooperados, a perda<sup>8</sup> de atos não cooperativos pode ser deduzida das sobras após as destinações para as reservas legais obrigatórias.

<sup>3</sup> Aprovada pela Resolução CFC nº 920/2001. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2001/000920](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2001/000920)

<sup>4</sup> Aprovada pela Resolução CFC nº 1.013/2004, visando a explicitar a aplicabilidade da NBC T 10.8. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2005/001013](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001013)

<sup>5</sup> NBC T 10.8. Disponível em: [http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC\\_TG\\_GERAL\\_ESPECIFICAS\\_02102012.pdf](http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TG_GERAL_ESPECIFICAS_02102012.pdf)

<sup>6</sup> Item 10.8.1.8 da NBC T 10.8.

<sup>7</sup> Item 10.8.2.6 da NBC T 10.8.

<sup>8</sup> IT 01.

As perdas não cobertas<sup>9</sup> pela Reserva Legal serão rateadas entre os cooperados e registradas individualmente em contas do Ativo, após deliberação da Assembleia Geral. O registro individualizado<sup>10</sup> pode ser mantido em registros auxiliares<sup>11</sup>.

Alerta-se que as perdas rateadas somente podem ser registradas no ativo quando forem efetivamente cobradas dos cooperados. Caso contrário, devem ser mantidas em conta redutora do patrimônio líquido. A forma de pagamento das perdas pelos cooperados deve ser divulgada em nota explicativa.

Não havendo deliberação da Assembleia Geral pela reposição das perdas apuradas, estas devem ser debitadas no patrimônio líquido na conta de “Perdas Não-cobertas pelos Cooperados”<sup>12</sup>. Reforça-se, dessa forma, a ideia de que o rateio da perda é obrigatório se não houver Reserva Legal suficiente para tal cobertura.

Os demais aspectos relacionados à aplicabilidade da NBC T 10.8 e IT 01 serão tratados em itens específicos deste manual, como, por exemplo, entre outros: a contabilização dos gastos com assistência técnica, educacional e social, a participação em entidades cooperativas e não cooperativas, o rateio das sobras ou perdas, as provisões de contingências e os ajustes de períodos.

## ■ Lei nº 11.638/2007

O modelo contábil<sup>13</sup> brasileiro foi alterado, onde destacam-se os seguintes aspectos:

- ▶ Definiu nova estrutura para o balanço patrimonial, estabelecendo dois grandes grupos para o ativo: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante. E também dois grupos para o passivo: Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, além do grupo do Patrimônio Líquido. No balanço patrimonial foi extinto o grupo de Resultados de Exercícios Futuros.
- ▶ Instituiu a demonstração contábil chamada Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), obrigatória para todas as empresas que possuem patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, recomendável para todas as pessoas jurídicas.
- ▶ Também instituiu a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), obrigatória somente para as companhias de capital aberto.
- ▶ Extinguiu a Demonstração de Origem a Aplicação de Recursos (DOAR).
- ▶ Determinou a convergência da contabilidade brasileira às normas contábeis internacionais (IFRS).

Todas essas alterações, especialmente a adoção do modelo contábil internacional, atingem diretamente a contabilidade das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros, conforme será demonstrado neste manual.

9 NBC T 10.8.

10 Item 10 da IT 01.

11 Alínea “b” do item 2.1.5.1, da NBC T 2. Disponível em: [http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC\\_TG\\_GERAL\\_ESPECIFICAS\\_02102012.pdf](http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TG_GERAL_ESPECIFICAS_02102012.pdf)

12 NBC T 10.8 e a IT 01.

13 A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 alterou o modelo contábil brasileiro, regido pela Lei nº 6.404/1976. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)

## ▪ Lei nº 12.973/2014

O regime tributário de transição<sup>14</sup> foi instituído, com o objetivo de manter a neutralidade tributária em relação às mudanças de práticas contábeis decorrentes da adoção das novas normas contábeis. Como consequência, a Receita Federal do Brasil instituiu o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT), que teve a função transitória de demonstrar, perante o fisco, os ajustes realizados no resultado contábil para apuração do resultado fiscal.

O regime tributário de transição<sup>15</sup> foi revogado, sendo instituído o tratamento tributário a ser dispensado aos ajustes decorrentes da mudança de práticas contábeis pela adoção do padrão contábil internacional.

O aspecto fundamental a ser observado<sup>16</sup> está no fato de que os ajustes contábeis passíveis de tratamento tributário especial somente poderão ser excluídos da tributação se forem evidenciados contabilmente em subcontas do ativo ou do passivo<sup>17</sup>. A falta de destaque na contabilidade dos referidos ajustes implica na indedutibilidade dos custos e despesas e na tributação das receitas, decorrentes da mudança de práticas contábeis.

O objetivo desta abordagem não é esclarecer todo o tratamento tributário a ser dispensado aos referidos ajustes, mas, sim, chamar à atenção a necessidade de controle dos valores em subcontas distintas.

## Aspectos Específicos da Escrituração Contábil

45

### ▪ Atos cooperativos

Um dos grandes desafios da Contabilidade nas cooperativas em geral e, de forma especial, nas cooperativas de transporte de cargas e de passageiros, é a apuração correta do resultado do ato cooperativo em separado dos demais resultados, por duas questões<sup>18</sup> básicas:

- ▶ O resultado das operações do ato cooperativo, quando positivo, é excluído da tributação para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. Quando negativo, deve ser adicionado ao resultado do exercício para a apuração do resultado tributável, evidenciando-se tal ajuste através da escrituração contábil fiscal (ECF).
- ▶ O ganho líquido das operações com terceiros deve ser destinado integralmente ao RATES<sup>19</sup>.

O Plano de Contas, ora, apresentado, contempla igual e claramente, a segregação dos resultados dos “atos cooperativos” e dos “atos não cooperativos”. Há previsão para a segregação das

14 Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que instituiu o regime tributário de transição. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/L11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/L11941.htm)

15 Lei nº 12.973, de 14 de maio de 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm)

16 Lei nº 12.973, de 14 de maio de 2014.

17 Orientações contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.515, de 24 de novembro de 2014. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sjut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=58604>

18 O objetivo desta abordagem não é o tratamento de questões tributárias, mas, sim, com enfoque apenas contábil.

19 Artigo 87 da Lei nº 5.764/1971

receitas/ingressos, dos custos/dispêndios, bem como das despesas e dos dispêndios operacionais, de forma que, através do sistema contábil, seja possível apurar os resultados em separado<sup>20</sup>.

A definição de ato cooperativo<sup>21</sup> é:

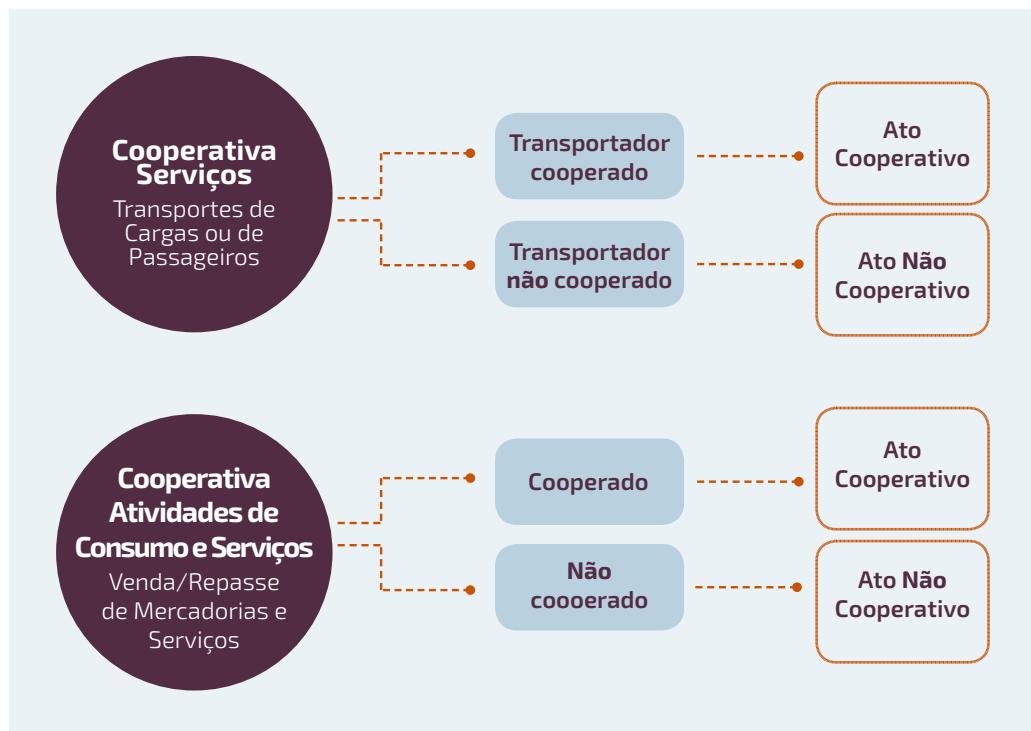
Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus cooperados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando cooperados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Teoricamente, a definição do ato cooperativo é clara. No entanto, na prática, algumas operações suscitam dúvidas quanto à correta classificação contábil.

Por exemplo, o ato cooperativo ocorre:

- ▶ Transportes de cargas ou de passageiros, realizados por veículos dos cooperados das cooperativas;
- ▶ Serviços de manutenção dos veículos dos sócios, realizados pelas cooperativas em oficinas próprias ou terceirizadas;
- ▶ Fornecimento de peças, combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos dos cooperados;



20 Exigências do Fisco e disposições da Lei nº 5.764/1971.

21 Lei nº 5.764/1971.

Quando a cooperativa executa com terceiros as operações inerentes ao objeto social, está realizando atos **não cooperativos**.

Para haver ato cooperativo, em uma extremidade da operação, seja como prestador dos serviços ou consumidor dos bens e serviços, deve estar presente o cooperado.

Em síntese, **o ato cooperativo** corresponde à realização do objeto social da cooperativa, tendo como “cliente” o cooperado.

## ■ Atos não cooperativos

As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica pagarão o imposto calculado unicamente sobre os resultados positivos das operações<sup>22</sup>.

Desde de janeiro de 1993, o Imposto de Renda e adicional das pessoas jurídicas, inclusive das equiparadas, das sociedades civis em geral, das sociedades cooperativas, **em relação aos resultados obtidos em suas operações ou atividades estranhas as suas finalidades**, será devido mensalmente na medida em que os lucros forem sendo auferidos<sup>23</sup>.

Isso, na prática, amplia a base de cálculo do imposto nas cooperativas<sup>24</sup>, excluindo da incidência somente o resultado direto das operações entre as cooperativas e os seus cooperados<sup>25</sup>.

As transações com não cooperados devem ser contabilizadas destacadamente, de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos.

A Coordenação do Sistema de Tributação definiu<sup>26</sup> que a base de cálculo do Imposto de Renda será determinada segundo **escrituração contábil** que apresente destaque das receitas tributárias e dos correspondentes custos, das despesas e dos encargos, e, na sua falta, mediante arbitramento, em conformidade com os critérios facultados pela legislação fiscal.

Observem-se, a seguir, algumas situações em que ocorre a realização de atos não cooperativos, no caso das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros:

- ▶ Transportes de cargas ou de passageiros, realizados por veículos de terceiros (não sócios). Ocorre quando a cooperativa contrata os serviços de transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam cooperados;
- ▶ Fornecimento de peças, combustíveis e lubrificantes para abastecimento de veículos de terceiros;
- ▶ Prestação de serviços de manutenção dos veículos de terceiros;
- ▶ Recebimento de aluguéis de bens móveis ou imóveis, inclusive no caso de armazenagem de produtos ou mercadorias de clientes, mesmo que tais produtos ou mercadorias sejam transportados pelos cooperados;

<sup>22</sup> Artigos 85, 86 e 88, da Lei nº 5.764/1971.

<sup>23</sup> Art. 1º, da lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8541.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8541.htm)

<sup>24</sup> Art. 1º, da lei nº 8.541/1992, inserido no art. nº 183 do Decreto nº 3.000/99 (RIR/99).

<sup>25</sup> Art. 79 da Lei nº 5.764/1971.

<sup>26</sup> Parecer Normativo nº 38/1980. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=67101>

- ▶ Aplicações financeiras realizadas em Bancos ou cooperativas de Crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de capital integralizado pelos sócios ou de outras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os cooperados.

É exigida a perfeita segregação das receitas, custos e despesas<sup>27</sup>, oriundas das atividades estranhas ao ato cooperativo, para que o resultado dessas atividades seja apurado corretamente para atender os aspectos societário e fiscal.

O Plano de Contas ora apresentado prevê a segregação de atos cooperativos e atos não cooperativos para o fiel cumprimento das normas incidentes e aplicáveis.

## ■ Juros sobre o capital Social

As sociedades cooperativas podem remunerar o capital dos cooperados com juros de até 12% ao ano<sup>28</sup>:

Por outro lado, as cooperativas somente poderão atribuir juros ao capital dos sócios quando forem apuradas sobras<sup>29</sup>, considerando necessidade de esclarecimento sobre a forma de contabilização desses juros sobre o capital, já que o lançamento dos juros sobre o capital como destinação das sobras líquidas não é correto.

O Regulamento do Imposto de Renda<sup>30</sup> estabelece:

Art. 348. São dedutíveis os seguintes encargos:

I – (...)

II - os juros pagos pelas cooperativas a seus cooperados, de até doze por cento ao ano sobre o capital integralizado<sup>31</sup>.

No entanto<sup>32</sup>:

Art. 1º. Para efeito do disposto no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, considera-se creditado, individualizadamente, o valor dos juros sobre o capital próprio, quando a despesa for registrada na escrituração contábil da pessoa jurídica, em contrapartida a conta ou subconta de seu passivo exigível, representativa de direito de crédito do sócio ou acionista da sociedade ou do titular da empresa individual.

O RIR/99 autoriza a dedutibilidade dos juros, pagos pelas cooperativas aos seus sócios, e, ao

27 Lei nº 5.764/1971, a NBC T 10.8 e demais normativos fiscais.

28 É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer cooperados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada (§ 3º do art. nº 24 da Lei nº 5.764/1971).

29 Resolução nº 18/1978, do Conselho Nacional do Cooperativismo (CNC). Disponível em: <http://www.fenatracoop.com.br/site/wp-content/uploads/2009/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-41-03-de-1978.pdf>

30 Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3000.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm)

31 Art. 49, § único da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964; Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4506.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4506.htm) - e Art. 24, § 3º, da Lei nº 5.764/1971.

32 Instrução Normativa SRF nº 41, de 22 de abril de 1998. Disponível em: <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:ministerio:fazenda:secretaria:receita:federal:instrucao:normativa:1998-04-22;41>

mesmo tempo, a Receita Federal do Brasil estabelece que a dedutibilidade dos juros ocorre quando a despesa for registrada, mostrando, desta forma, que a redução do lucro tributável acontece pelo registro contábil dos juros na conta de despesa.

Entretanto, ficou estipulado<sup>33</sup> que os juros, pagos ou creditados pelas companhias abertas a título de remuneração do capital próprio na forma da lei<sup>34</sup>, devem ser contabilizados diretamente à conta de Lucros Acumulados, sem afetar o resultado do exercício. Isso somente se aplica às companhias de capital aberto, que estão subordinadas à CVM.

Evidencia-se que os juros, pagos ou creditados pelas cooperativas sobre o capital dos sócios é calculado diretamente sobre o capital social e tem taxa limitada a 12% ao ano. E somente podem ser pagos ou creditados quando forem apuradas as sobras, até o limite das sobras do exercício.

Nas sociedades de capital, os juros são calculados sobre o patrimônio líquido (exceto reserva de reavaliação), com base na taxa Selic, e podem ser atribuídos mesmo quando houver prejuízos, sendo limitados a 50% da soma dos lucros do exercício, lucros acumulados e reservas de lucros.

Em síntese, os juros das cooperativas são muito diferentes daqueles das sociedades de capital: daí a lógica da forma diferente de contabilização.

As razões para contabilizar os juros em despesas ou dispêndios em cooperativas são:

- ▶ O RIR/99 orienta a contabilização em despesa operacional;
- ▶ Lançando os juros em despesas, na proporcionalidade de atos cooperativos e atos não cooperativos, será reduzida a base de cálculo do IRPJ e CSLL, pagando menos impostos de forma legítima;
- ▶ O resultado das operações com terceiros, a ser destinado ao RATES, será menor. Se os juros sobre o capital forem deduzidos das sobras (não lançado em despesas), estes seriam suportados apenas pelos sócios (deduzidos das sobras líquidas);
- ▶ A base de cálculo das destinações legais e estatutárias em relação ao resultado das operações com cooperados também será menor. Se os juros forem lançados junto com as destinações do resultado, a sobra líquida à disposição da AGO ficará menor.

Pelo exposto, os juros sobre o capital social devem ser registrados em conta de despesas/ dispêndios, antes das destinações estatutárias, visando à padronização de procedimentos, além de melhor adequação técnica.

## ▪ Destinação das sobras: Fundos obrigatórios

As sociedades cooperativas são obrigadas<sup>35</sup> a constituir as seguintes reservas legais:

33 Deliberação CVM nº 207/1996. Disponível em: [www.cvm.gov.br/legislacao/deli/anexos/0200/deli207.doc](http://www.cvm.gov.br/legislacao/deli/anexos/0200/deli207.doc)

34 Art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm)

35 Lei nº 5.764/1971.

- ▶ Fundo de Reserva<sup>36</sup>, constituído de, no mínimo, 10% das sobras líquidas do exercício;
- ▶ Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES<sup>37</sup>), constituído de, no mínimo, 5% das sobras líquidas do exercício;
- ▶ O lucro das operações com terceiros será destinado integralmente ao RATES<sup>38</sup>.

O estatuto social da cooperativa poderá prever a constituição de outros fundos/reservas, além daquelas previstas em lei.

Além disto, anualmente, ao destinar as sobras líquidas, a Assembleia Geral Ordinária poderá criar outras reservas, independentemente daquelas previstas no estatuto da cooperativa.

A destinação do ganho líquido das aplicações financeiras é discutida e essas receitas devem ser destinadas a critério da AGO ou de norma estatutária<sup>39</sup>.

## ▪ Registro Contábil pela Utilização do RATES

Os gastos de Assistência Técnica Educacional e Social<sup>40</sup> serão registrados em contas de resultados e poderão ser absorvidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social em cada período de apuração.

A orientação é que essa reversão deve ser feita e, na mesma proporção, aplicada sobre os custos ou as despesas no Demonstrativo das Sobras ou Perdas do Exercício. Com a reversão, constituirá nova base de cálculo para as destinações do resultado do exercício.

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Cooperativo	Ato Não cooperativo
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	400.000,00	300.000,00	100.000,00
Reversão do RATES	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Base de Cálculo das Destinações	500.000,00	380.000,00	120.000,00
(-) Destinações Estatutárias	-177.000,00	-57.000,00	-120.000,00
(-) RATES (Resultado ANC)	-120.000,00		-120.000,00
(-) Reserva Legal (10%)	-38.000,00	-38.000,00	
(-) RATES (5%)	-19.000,00	-19.000,00	
<b>SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>323.000,00</b>	<b>323.000,00</b>	<b>0,00</b>

O valor revertido deverá ser destinado, de acordo com o demonstrado na tabela acima, e compor a Base de Cálculo das Destinações.

36 Na NBC T 10.8 este Fundo é denominado “Reserva Legal”.

37 Na NBC T 10.8 este Fundo é denominado “Reserva”.

38 Art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

39 Resolução nº 29/1986 do CNC. Disponível em: <http://www.fenatracoop.com.br/site/wp-content/uploads/2009/03/Resolu%C3%A7%C3%A7%C3%B5es-do-Conselho-Nacional-de-Cooperativismo.pdf>

40 NBC T 10.8.

Poderá ocorrer uma situação em que o resultado de atos cooperativos seja positivo, e o resultado de atos não cooperativos, negativo, hipótese em que a destinação deverá ser feita da seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Cooperativo	Ato Não cooperativo
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	250.000,00	300.000,00	-50.000,00
Reversão do RATES	100.000,00	80.000,00	20.000,00
Base de Cálculo das Destinações	350.000,00	380.000,00	-30.000,00
(-) Destinações Estatutárias	-27.000,00	-57.000,00	30.000,00
(-) Compensação Reserva Legal	30.000,00		30.000,00
(-) Reserva Legal (10%)	-38.000,00	-38.000,00	
(-) RATES (5%)	-19.000,00	-19.000,00	
<b>SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>323.000,00</b>	<b>323.000,00</b>	<b>0,00</b>

O procedimento acima demonstrado está fundamentado em norma contábil<sup>41</sup> e interpretação técnica, e na Interpretação Técnica<sup>42</sup>:

6. O resultado líquido decorrente do ato não-cooperativo, quando positivo, deve ser destinado para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, não podendo ser objeto de rateio entre os cooperados. Quando negativo, deve ser levado à Reserva Legal e, se insuficiente sua cobertura, será rateado entre os cooperados.”<sup>43</sup>

7. O resultado positivo tratado no item 10.8.2.6 antes da sua destinação final à Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social transita pela conta “Sobras ou Perdas à Disposição da Assembleia Geral”.<sup>44</sup>

8. O resultado negativo do exercício (ato não-cooperativo) deve ser levado à Reserva Legal e, se insuficiente sua cobertura, pode ser deduzido das sobras após as destinações para reservas legais obrigatórias (sobras líquidas). No entanto, se forem insuficientes essas compensações, o saldo remanescente será rateado entre cooperados.

Também existe a possibilidade em que o resultado dos atos cooperativos seja negativo, e o resultado com terceiros (atos não cooperativos), positivo. Apresenta-se tal situação, sem a reversão do RATES, para melhor entendimento:

DESCRÍÇÃO	TOTAL	Ato Coop.	ANC
Proporção de atos	100%	80%	20%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-100.000,00	-200.000,00	100.000,00
(-) Destinações Estatutárias	100.000,00	200.000,00	-100.000,00
(-) Compensação Reserva Legal	200.000,00	200.000,00	0,00
(-) Destinação ao RATES	-100.000,00	0,00	-100.000,00
<b>SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

41 NBC T 10.8.

42 IT 01 do CFC.

43 Item 10.8.2.6 da NBC T 10.8.

44 Item 10.8.3.3, da NBC T 10.8.

O resultado positivo de atos não cooperativos deve ser destinado ao RATES, enquanto o prejuízo de atos cooperativos deve ser absorvido pela reserva legal<sup>45</sup>. Não havendo saldo nesta reserva, a perda deverá ser rateada entre os sócios.

## ■ Critério de rateio das despesas da sociedade

As despesas da sociedade<sup>46</sup> serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. Todavia, as despesas gerais da cooperativa poderão ser rateadas em partes iguais entre os sócios e as demais, na proporção da fruição de serviços. Neste caso, as despesas gerais devem ser levantadas separadamente<sup>47</sup>:

Art. 80. As despesas da sociedade serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os cooperados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os cooperados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81. A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

## ■ Participação em sociedades cooperativas

Em participações em sociedades cooperativas, tem-se que<sup>48</sup>:

10.8.2.2 – Os investimentos em entidades cooperativas de qualquer grau devem ser avaliados pelo custo de aquisição.

Avaliar o investimento pelo custo de aquisição equivale afirmar que os investimentos em sociedades cooperativas não podem ser avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial.

Portanto, não importa a relevância e se há influência ou não. As participações em sociedades cooperativas devem ser sempre avaliadas pelo custo de aquisição.

O custo de aquisição corresponde aos valores subscritos e integralizados pela cooperativa investidora mais os juros, assim como as sobras, capitalizadas pela cooperativa investida.

45 NBC T 10.8 e IT 01.

46 Art. 80 da Lei 5.764/1971.

47 Art. 80 e 81 da Lei 5.764/1971.

48 a NBC T 10.8 define:

## ■ Rateio das sobras ou perdas

A regra, em relação ao rateio das sobras líquidas do exercício<sup>49</sup>, é a seguinte:

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo cooperado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

A regra é que as sobras líquidas, após a dedução das reservas legais e estatutárias, retornem aos cooperados, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, que significa a decisão pela não distribuição das sobras.

A rigor, a Assembleia Geral pode decidir por uma das seguintes alternativas, quanto à destinação das sobras:

- ▶ Incorporá-las ao capital social;
- ▶ Distribuí-las aos cooperados;
- ▶ Destiná-las para determinada reserva, legal, estatutária ou criada pela própria Assembleia.

No caso de a destinação seguir o disposto nas letras “a” e “b” acima, o critério de rateio das sobras será sempre proporcional às operações realizadas pelos cooperados.

As regras para a destinação das sobras ou perdas apuradas nos balanços<sup>50</sup> são as seguintes:

10.8.1.8 - As sobras do exercício, após as destinações legais e estatutárias, devem ser postas à disposição da Assembleia Geral para deliberação e, da mesma forma, as perdas líquidas, quando a reserva legal é insuficiente para sua cobertura, serão rateadas entre os cooperados da forma estabelecida no estatuto social, não devendo haver saldo pendente ou acumulado de exercício anterior.

10.8.1.9 - As Entidades cooperativas devem distribuir as sobras líquidas aos seus cooperados de acordo com a produção de bens ou serviços por eles entregues, em função do volume de fornecimento de bens de consumo e insumos, dentro do exercício social, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

A lei trata de eventuais prejuízos apurados no balanço<sup>51</sup> das cooperativas, assim:

Art. 89. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do artigo 80.

As regras para cobertura das perdas<sup>52</sup> são as seguintes:

9. O item 10.8.2.7 e subitem 10.8.2.7.1 da NBC T 10.8 estabelecem:

10.8.2.7. As perdas apuradas no exercício não cobertas pela Reserva Legal

49 Inciso VII, art. 4, da Lei nº 5.764/1971.

50 NBC T 10.8.

51 Art. 89 da Lei 5.764/1971.

52 Item nº 9 da IT 01 – Esclarecimentos à aplicabilidade da NBC T 10.8.

serão rateadas entre os cooperados, conforme disposições estatutárias e legais, e registradas individualmente em contas do Ativo, após deliberação da Assembleia Geral.

10.8.2.7.1. Enquanto não houver deliberação da Assembleia Geral pela reposição das perdas apuradas, estas devem ser debitadas no Patrimônio Líquido na conta de Perdas Não Cobertas pelos Cooperados.

10. O registro contábil individualizado, em conta própria no Ativo – como, por exemplo, “Perdas a receber de cooperados - Ano 200X” pode ser mantido em registros auxiliares na forma prevista na alínea “b” do item 2.1.5.1, da NBC T 2.

11. O disposto no subitem 10.8.2.7.1 não exime a responsabilidade legal de a Assembleia Geral deliberar sobre a reposição das perdas apuradas no exercício.

Estas são as principais regras legais<sup>53</sup> e normativas<sup>54</sup> que tratam do rateio das sobras ou perdas. No entanto, recomenda-se a rigorosa observância ao conteúdo da NBC T 10.8 e da IT 01.

## ■ Capital Rotativo

O capital rotativo<sup>55</sup>, instituído para as sociedades cooperativas, corresponde basicamente às debêntures, sendo assim, nas cooperativas<sup>56</sup>, estabelecido:

- ▶ Os estatutos da cooperativa poderão admitir a criação do capital rotativo, fixando o modo de sua formação e as condições de sua retirada no prazo estabelecido ou nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do cooperado;
- ▶ A Assembleia Geral, desde que o assunto conste expressamente do edital de convocação, poderá criar o capital rotativo, observado o disposto no item anterior;
- ▶ No que couber, aplica-se ao capital rotativo as disposições legais referentes ao capital, notadamente as que se referem à manutenção do capital mínimo;

O capital rotativo, se instituído, deve ser contabilizado no passivo circulante ou no passivo não circulante, conforme os prazos previstos para a sua restituição.

Esta modalidade de captação de recursos pode ser uma forma alternativa de financiamento, para a realização de investimentos, visando oportunizar alternativas de novas fontes de renda à cooperativa e aos seus cooperados.

## ■ Resultado das aplicações financeiras

A abordagem deste assunto no presente manual tem o propósito de orientar os profissionais

53 Lei nº 5.764/1971.

54 NBC T 10.8.

55 Lei nº 6.404/1976.

56 Resolução nº 10/1974, do CNC.

sobre a correta contabilização do resultado das aplicações financeiras, bem como a adequada destinação a estes resultados, em consonância com as normas que regem a matéria.

Após inúmeras decisões dos tribunais sobre o tratamento tributário aplicável aos ganhos das aplicações financeiras, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu: “*Incide o Imposto de Renda sobre o resultado das aplicações financeiras realizadas pelas cooperativas*”<sup>57</sup>.

De forma objetiva, será tratada, aqui, a orientação contábil que deve ser observada. A fundamentação sobre o tratamento fiscal será descrita no manual Tributário.

Assim, as receitas de aplicações financeiras devem ser registradas no grupo do Plano de Contas 3.2.03.01.05 – Receitas Financeiras, mais especificamente na conta 3.2.03.01.05.003 – Rendas com Aplicações Financeiras, para que todo o ganho fique registrado no resultado de ato não cooperativo.

O rendimento será sempre contabilizado pelo valor bruto e apropriado mês a mês pelo regime de competência, e sempre que houver retenção de Imposto de Renda na Fonte, o imposto deve ser contabilizado na conta 1.1.02.05.02.003 – IRF sobre Rendas com Aplicações Financeiras, no grupo de Créditos Tributários.

## ■ Classificação contábil do capital Social: ICPC 14

A lei<sup>58</sup> define que:

§4º. As quotas de que trata o caput deixam de integrar o patrimônio líquido da cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente, a restituição do capital integralizado pelo cooperado, em razão do seu desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação.”

O capital social, então, torna-se exigível apenas a partir do desligamento do cooperado, que ocorre pela sua demissão, exclusão ou eliminação da sociedade, pelo dispositivo legal que traz essa interpretação de forma clara e inequívoca<sup>59</sup>.

## ■ Reserva de Assistência ao Cooperado

A constituição de fundo/reserva para cobrir eventuais danos dos veículos dos cooperados que componham a frota da cooperativa é prática que vem sendo adotada pela maioria das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros.

<sup>57</sup> Súmula STJ nº 262, de 24 de abril de 2002. Disponível em: [www.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/RTF/Inf0131.rtf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/informativos/RTF/Inf0131.rtf)

<sup>58</sup> Em 20/01/2015, foi publicada a Lei nº 13.097/2015, oriunda da conversão da Medida Provisória nº 656/2014, que trata essencialmente sobre mudanças na legislação tributária, e no seu artigo 140 deu nova redação ao art. 24 da Lei nº 5.764/1971, que altera o seu § 4º. Essa alteração é fruto do trabalho desenvolvido pelo Sistema OCB, a partir dos estudos da Comissão Contábil Tributária, em razão das disposições contidas na ICPC 14, aprovada originalmente pela Resolução CFC nº 1.324/2011, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2012, sendo adiada sua aplicabilidade para 1º de Janeiro de 2016, em razão da publicação da Resolução CFC nº 1.365/2011 e novo adiamento, através da Resolução CFC nº 1.501/2015, para vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

<sup>59</sup> Alteração do art. 24 da Lei nº 5.764/1971, através do art. 140 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13097.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13097.htm), em atenção e solução ao que traz a ICPC 14, disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Interpretacoes/Interpretacao?Id=23>

Este assunto foi objeto de análise pelo Conselho Consultivo do Ramo transportes, que encomendou um estudo<sup>60</sup> da Assessoria Jurídica da OCB, concluindo pela sua legalidade desde que observados os procedimentos legais e operacionais que representem uma maior segurança ao destinatário final de todo e qualquer serviço prestado pela cooperativa: o cooperado.

Diante do posicionamento da Assessoria Jurídica da OCB, a Comissão de Estudos Contábeis Tributários (CECONT) também emitiu parecer técnico, orientando que a contabilização seja efetivada levando em consideração a essência da operação em questão, que se resume nos seguintes requisitos:

- ▶ É uma contribuição dos cooperados de cooperativa de transporte, por meio de retenção do valor a ser repassado pela cooperativa ao cooperado pela sua prestação de serviços de transporte, para fins de constituir um fundo/reserva assistencial que cobrirá os eventuais danos ou restituição dos veículos dos cooperados que componham a frota da cooperativa e sejam utilizados para a consecução da atividade fim da cooperativa;
- ▶ O fundo/reserva será constituído obrigatória e exclusivamente por cooperados e cobrirá danos ou restituirá exclusivamente os veículos dos cooperados, nunca os danos a terceiros;
- ▶ O fundo/reserva terá um teto máximo e mínimo. Atingido o teto máximo cessam as retenções para fins de constituição. Baixando do teto mínimo, serão retomadas as retenções para fins de complementação do teto definido para o fundo/reserva;
- ▶ O fundo/reserva poderá ser divisível ou indivisível, critério este fixado pela Assembleia Geral;
- ▶ O reembolso dos danos dos veículos ou sua restituição, poderá ser efetuado diretamente ao cooperado ou para o fornecedor que efetuou o reparo/conserto/ restituição do veículo, a critério previamente definido no regulamento do fundo/ reserva e segundo a opção pela divisibilidade ou não, ambos aprovados em Assembleia Geral.

A Cecont orienta duas formas de escrituração, dependendo da divisibilidade ou não do fundo/ reserva constituído, como segue:

#### ■ **Contabilização se o fundo for divisível**

Se o fundo for divisível, onde o cooperado tem direito à restituição do valor do aporte, apesar de ter forma legal de Patrimônio Líquido, na sua essência é um instrumento financeiro e, portanto, deve ser contabilizado<sup>61</sup> no Passivo Não Circulante (PNC), que, por via de regra, é uma obrigação de longo prazo. Nestes termos, a contabilização se dará da seguinte forma:

60 Parecer ASJUR OCB nº 58/2015.

61 Orientações da NBC TG 39 (R3). Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2014/NBCTG39\(R3\)](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2014/NBCTG39(R3))

**Valor retido da produção para aporte ao fundo**

D – PC – Repasse de produção cooperativa

C - PNC – Fundo de Assistência ao Cooperado

Pelo valor retido e no momento do pagamento da produção do cooperado.

**Valor reembolsado para cobrir danos ou restituição dos veículos da frota vinculada a cooperativa****a) Se o pagamento for diretamente para o Cooperado:**

D – PNC – Fundo de Assistência ao Cooperado

C – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperados a Reembolsar

Pelo valor a reembolsar ao cooperado e no momento da aprovação do valor do dano a ser reembolsado.

D – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperados a Reembolsar

C – AC – Caixa ou Banco

Pelo valor reembolsado ao cooperado e no momento do pagamento do dano a ser reembolsado.

**b) Se o pagamento for para o fornecedor que fizer o reparo no veículo do cooperado:**

D – PNC – Fundo de Assistência ao Cooperado

C – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperados a Reembolsar

Pelo valor a reembolsar ao cooperado e no momento da aprovação do valor do dano a ser reembolsado.

D – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperado a reembolsar

C – PC – Fornecedor de Mercadoria/Serviço

Pelo valor aprovado de reembolso do dano ao cooperado, no momento do lançamento da NF/Fatura do fornecedor que fez o reparo no veículo do cooperado.

D – PC – Fornecedor de Mercadoria/Serviço

C – AC – Caixa ou Banco

Pelo valor a pagar ao fornecedor que fez o reparo do veículo do cooperado.

**c) Valor restituído ao cooperado em virtude de pedido de demissão ou outra forma de saída da sociedade e que lhe dê direito a restituição do valor**

D – PNC – Fundo de Assistência ao Cooperado

C – PC – Fundo de Assistência ao Cooperado a Restituir

Pelo valor a restituir ao cooperado e no momento da aprovação da restituição.

D – PC – Fundo de Assistência ao Cooperado a Restituir

C – AC – Caixa ou Banco

Pelo valor restituído ao cooperado e no momento do pagamento da restituição.

## ▪ Contabilização se o fundo for indivisível

Se o fundo for indivisível, onde o cooperado não terá direito à restituição do valor do aporte em nenhuma hipótese, a essência da operação é patrimonial, devendo ser contabilizado<sup>62</sup> no Patrimônio Líquido (PL). Mesmo nos reembolsos de danos dos veículos da frota dos cooperados, o fundo terá um teto e periodicamente será complementado com novos aportes, mantendo sempre um valor fixo na conta do fundo, o que o define como instrumento patrimonial.

Diferentemente do fundo divisível, onde o valor dos danos podem ser pagos ou reembolsados diretamente para o cooperado ou para o fornecedor que efetuar o reparo, não há qualquer hipótese de ser pago/reembolsado qualquer valor diretamente para o cooperado, sob pena de descaracterização da “indivisibilidade”.

Consequentemente, a contabilização se dará da seguinte forma:

### **Valor retido da produção para aporte ao fundo**

D – PC – Repasse de produção cooperativa

C - PL – Reserva de Assistência aos Cooperados

Pelo valor retido e no momento do pagamento da produção dos cooperados.

### **Valor reembolsado para cobrir danos ou restituição dos veículos da frota vinculada a cooperativa**

D – PL – Reserva de Assistência aos Cooperados

C – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperados a Reembolsar

Pelo valor a reembolsar ao cooperado e no momento da aprovação do valor do dano a ser reembolsado.

D – PC – Danos/Restituição Frota de Cooperados a reembolsar

C – PC – Fornecedor de Mercadoria/Serviço

Pelo valor aprovado de reembolso do dano ao cooperado, no momento do lançamento da NF/Fatura do fornecedor que fez o reparo no veículo do cooperado.

D – PC – Fornecedor de Mercadoria/Serviço

C – AC – Caixa ou Banco

Pelo valor a pagar ao fornecedor que fez o reparo do veículo do cooperado.

As nomenclaturas das contas foram ajustadas aos títulos do plano de contas que integra este manual.

No caso de o regulamento do fundo prever o pagamento do reembolso dos danos diretamente para o fornecedor que efetuou os reparos no veículo do cooperado, é importante lembrar que haverá incidência de tributação sobre o serviço e que pode influenciar no custo total do serviço (ISS, INSS etc.)

Dos exemplos de contabilização acima não constam as demais contas que envolvem a contabilização da operação, somente as que envolvem o valor da movimentação do fundo. As demais contas permanecem inalteradas, conforme o procedimento corriqueiro da cooperativa.

62 Orientações da NBC TG 39 (R3) e do CPC 26 (R1). Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?id=57>

## ■ Recomendações Gerais de contabilização dos fundos

Na constituição, aplicação e contabilização de fundos em cooperativas, é recomendável:

- ▶ Que a proposta de constituição de fundos em cooperativas seja acompanhada de regulamento respectivo a ser apresentado à Assembleia Geral, que deverá tratar detalhadamente do funcionamento do fundo, visando dirimir litígios futuros, sejam administrativos ou judiciais.
- ▶ Nas demonstrações, a cooperativa deve elaborar Nota Explicativa sobre as contas que envolvem as operações com fundos, considerando: constituição dos fundos, finalidade e função, aplicabilidade e liquidação, limites máximo e mínimo, prazos de duração, entre outras informações consideradas relevantes ao usuários.
- ▶ E, ainda, que sejam observadas todas as orientações que constam do parecer ASJUR nº 58/2015 e no parecer técnico da Cecont.

## Aspectos Gerais da Escrituração Contábil

### ■ Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa<sup>63</sup> incluem: o numerário em caixa, os depósitos bancários de livre movimentação e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança no valor.

### ■ Créditos de Operações

A conta Créditos de Operações<sup>64</sup> corresponde aos valores a receber de clientes e de cooperados, inclusive com cartões de crédito, decorrentes da prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Acima desse prazo, serão registradas no ativo não circulante.

A cooperativa deverá avaliar a necessidade de constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD, Ajuste a Valor Presente e Redução ao Valor Recuperável, sobre os valores a receber.

63 Informações suplementares: CPC 03. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=34>

64 Informações suplementares: CPC 01 Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>, 12, Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43> e 38 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=69>

## ■ Créditos Fiscais/Tributários

- ▶ **Créditos Fiscais/Tributários<sup>65</sup>** correspondem aos tributos pagos indevidamente a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.
- ▶ **A Cofins e o PIS** a recuperar referem-se a retenções na fonte sobre os serviços prestados a clientes, cujos valores retidos poderão ser compensados com os valores efetivamente devidos, apurados mensalmente.
- ▶ A conta de **IRRF sobre as Rendas com Aplicações Financeiras** deve registrar o valor retido pelos bancos quando ocorrem os resgates ou periodicamente, na forma da legislação vigente. O valor das retenções será compensado com o imposto devido sobre o lucro tributável, seja por estimativa mensal, trimestral ou ajuste anual.
- ▶ O **Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido a recuperar** registrarão os valores pagos por estimativa e eventuais saldos negativos apurados no encerramento dos balanços, os quais poderão ser compensados em períodos futuros.
- ▶ A conta de **ICMS a Recuperar** registrará os créditos de ICMS no caso de cooperativas que realizam a compra de mercadorias para fornecimento aos cooperados ou venda a terceiros, sujeitas à tributação do ICMS.

## ■ Estoques

Os estoques<sup>66</sup> compreendem os materiais e insumos para consumo próprio, bem como as mercadorias destinadas à revenda.

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização: dos dois, o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “Média Ponderada Móvel”.

As mercadorias adquiridas para revenda (fornecimento aos cooperados), devem ser registradas no grupo de estoques e somente apropriados no custo (contas de resultado), quando forem emitidas as notas fiscais de venda, ou seja, quando reconhecida a receita/ingresso pelo fornecimento aos cooperados.

Importante destacar que os fornecimentos aos cooperados devem ser contabilizados na conta 3.1.01.01.03, e o custo correspondente na conta 3.1.02.01.01, enquanto que nas vendas a terceiros (não sócios) o registro será feito na conta 3.2.01.01.03 e o correspondente custo na conta 3.2.02.01.01.

<sup>65</sup> Informações suplementares: CPC 32. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=63>

<sup>66</sup> Informações suplementares: CPC 16. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=47>

## ■ Ativo Não Circulante Mantido para a Venda

A cooperativa deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda<sup>67</sup>, se o referido ativo estiver disponível para venda imediata e apenas se a venda for altamente provável.

Estes bens são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil puder ser recuperado.

## ■ Investimentos

As aplicações<sup>68</sup> de recursos em participações societárias serão segregadas nos seguintes grupos:

- ▶ Participações em sociedades cooperativas, que serão sempre avaliadas pelo custo de aquisição;
- ▶ Participações em Coligadas e/ou Controladas: os investimentos estarão sujeitos à avaliação pelo método da equivalência patrimonial; portanto, são investimentos em empresas onde a investida possui influência significativa;
- ▶ Outras participações, que correspondam a investimentos em empresas não cooperativas, porém, não sujeitas à avaliação pela equivalência patrimonial.

## ■ Imobilizado

Ativo imobilizado<sup>69</sup> corresponde a bens tangíveis que:

- ▶ são mantidos para uso na atividade-fim da cooperativa, inclusive para fins administrativos; e
- ▶ se espera utilizar por mais de um período.

Há conceitos<sup>70</sup> estabelecidos, indispensáveis para o entendimento da correta mensuração e reconhecimento dos bens classificáveis no ativo imobilizado:

- ▶ **Valor depreciável** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual.
- ▶ **Depreciação** é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

67 Informações suplementares: CPC 31. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=62>

68 Informações suplementares: CPC 15. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=46>, 18 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=49>, 19 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=50> e 28 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=59>

69 Informações suplementares: CPC 01. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>, 20 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=51> e 27 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58>

70 NBC TG 27. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG27\(R3\)](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTG27(R3))

- ▶ **Perda por redução ao valor recuperável** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.
- ▶ **Valor recuperável** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso.
- ▶ **Valor residual** de um ativo é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo histórico, menos a depreciação acumulada e as provisões para redução ao valor recuperável.

O custo de um bem do imobilizado compreende:

- ▶ preço de compra, incluindo impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos;
- ▶ custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido pela administração;
- ▶ estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração da área na qual o item está localizado.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão de obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no custo do mesmo.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros cooperados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança.

O valor contábil de itens ou peças substituídos deve ser baixado. Todos os outros reparos e manutenções devem ser lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos de manutenção de rotina de item do imobilizado que incluem, principalmente, mão de obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado, como custo ou dispêndio, quando incorridos.

A cooperativa deve efetuar a revisão das vidas úteis e do valor residual, no mínimo a cada exercício. A administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou de tecnologias, ou a forma de utilização do bem, por exemplo, entre outras hipóteses), a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e o valor residual permaneçam válidos em todos os exercícios.

Emerge, como novidade, é a possibilidade<sup>71</sup> de atualização do valor contábil dos bens do ativo imobilizado, com base no custo atribuído (*deemed cost*), como é apresentado nos itens seguintes:

Além dos aspectos relatados nos itens 9 a 12, significativas variações de preços podem ter ocorrido desde a aquisição dos ativos, o que pode provocar distorções no balanço patrimonial e no resultado.

Quando da adoção inicial da NBC TG 27, NBC TG 37 e NBC TG 43 no que diz respeito ao ativo imobilizado, a administração da entidade pode identificar bens ou conjuntos de bens de valores relevantes ainda em operação, relevância essa medida em termos de provável geração futura de caixa, e que apresentem valor contábil substancialmente inferior ou superior ao seu valor justo (conforme definido no item 8 – Definições – da NBC TG 04) em seus saldos iniciais.

Incentiva-se, fortemente, que, no caso do item 21 desta Interpretação, na adoção da NBC TG 27 seja adotado, como custo atribuído (*deemed cost*), esse valor justo. Essa opção é aplicável apenas e tão somente na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes ao da adoção inicial. Consequentemente, esse procedimento específico não significa a adoção da prática contábil da reavaliação de bens apresentada na própria NBC TG 27. A previsão de atribuição de custo na adoção inicial (*deemed cost*) está em linha com o contido nas normas contábeis internacionais emitidas pelo IASB (NBC TG 37, em especial nos itens D5 a D8A). Se realizada reavaliação do imobilizado anteriormente, enquanto legalmente permitida, e substancialmente representativa ainda do valor justo, podem seus valores ser admitidos como custo atribuído.

Ao adotar o previsto no item 22, a administração deverá indicar ou assegurar que o avaliador indique a vida útil remanescente e o valor residual previsto a fim de estabelecer o valor depreciável e a nova taxa de depreciação na data de transição.

A adoção do custo atribuído somente pode ser aplicada na adoção inicial das NBC TG 27, NBC TG 37 e NBC TG 43. E esta opção é aplicável apenas na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes.

Em consulta, o Conselho Federal de Contabilidade, sobre a possibilidade de adoção do custo atribuído em data posterior a 2010, assim se manifestou:

A Contabilidade hoje deve ser elaborada adotando-se as IFRSs completas ou a IFRS para PME.

As IFRSs completas devem ser adotadas pelas entidades que são obrigadas por lei ou órgão regulador. Ou, ainda, por opção da entidade.

As demais entidades devem seguir a IFRS para PME, ou seja, a NBC TG 1000 (ex-NBC T 19.41) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09.

A NBC TG 27 (ex-NBC T 19.1) entrou em vigor para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010. A NBC TG 1000 também teve sua adoção fixada para 1º de janeiro de 2010, no entanto, conforme a Resolução CFC nº

---

<sup>71</sup> ITG 10. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001263](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001263)

1.324/11, esta teve facultada a adoção dos ajustes retrospectivos para os dados comparativos de 2009.

De acordo com a NBC TG 37 (ex-NBC T 19.39), item 30, a NBC TG 1000, item 35.10 e a ITG 10 (ex-IT 10), em especial o item 22, a adoção do custo atribuído só pode ser adotado na adoção inicial dessas normas convergidas às normas internacionais.

De acordo com a NBC TG 26 (ex-NBC T 19.27), item 38, e a NBC TG 1000, item 3.14, as demonstrações contábeis devem ser divulgadas de forma comparada ao menos com o período anterior.

Portanto, a entidade deve aplicar os procedimentos de mensuração do ativo imobilizado e da propriedade para investimento pelo método do custo atribuído de que trata a ITG 10, quando da adoção pela primeira vez das normas completas correspondentes às IFRS ou a IFRS para PME (NBC TG 1000).

## ■ Intangível

O ativo intangível<sup>72</sup> é um ativo não monetário identificável sem substância física e a cooperativa somente deve reconhecer o intangível como ativo se:

- ▶ For provável que benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo fluirão para a entidade;
- ▶ O custo ou o valor do ativo puder ser mensurado de maneira confiável; e
- ▶ O ativo não resultar de gastos incorridos internamente em item intangível.

todos os ativos intangíveis devem ser considerados como tendo vida útil finita<sup>73</sup>. Caso a cooperativa seja incapaz de fazer uma estimativa confiável da vida útil de ativo intangível, presume-se que a vida seja de dez anos.

## ■ Depreciação e Amortização Acumulada

A depreciação e amortização<sup>74</sup> é a alocação sistemática do valor depreciável/amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil.

As immobilizações tangíveis serão baixadas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas subcontas.

No Plano de Contas foram criadas subcontas para o registro da depreciação sobre o valor de aquisição dos bens, sobre o valor da reavaliação e sobre o custo atribuído, permitindo o controle, através da escrituração contábil, em sintonia com o respectivo controle patrimonial.

<sup>72</sup> Informações suplementares: CPC 04 Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=35> e Seção nº 18 da NBC TG 1000.

<sup>73</sup> Na adoção da NBC TG 1000.

<sup>74</sup> Informações suplementares: CPC 04 e 27 Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58> e na seção 17 da NBC TG 1000.

As taxas de depreciação serão fixadas de acordo com a vida útil estabelecida e considerando o valor residual dos bens, as quais podem ser diferentes das taxas fiscais admitidas pela Receita Federal do Brasil.

## ▪ Redução ao Valor Recuperável (*Impairment*)

Para os bens do ativo imobilizado, a cooperativa deve avaliar anualmente a existência de indicadores<sup>75</sup> externos e internos de recuperabilidade, para depois, caso seja identificado indício de perda do valor recuperável, submeter os ativos mencionados ao teste de impairment.

São exemplos de **indicadores de *impairment* externos**:

- ▶ O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que se esperaria como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- ▶ Ocorreram ou ocorrerão em futuro próximo mudanças significativas nos ambientes tecnológico, de mercado, econômico ou legal, onde a cooperativa opera ou para o qual o ativo é utilizado;
- ▶ As taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso, e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

E, como exemplo de **indicadores de *impairment* internos**:

- ▶ Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico;
- ▶ Ocorreram ou ocorrerão em futuro próximo mudanças significativas com efeito adverso sobre a cooperativa, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar antecipadamente; ou, ainda, o ativo que passa a ter vida útil definida em vez de indefinida;
- ▶ Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, entre outros, indicando que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior do que o esperado.

Quando o teste de impairment é efetuado, o valor recuperável deve ser comparado com o valor contábil, sendo este o maior entre: seu valor justo, deduzido dos custos para venda do ativo e o seu valor em uso (proveniente dos benefícios econômicos a serem obtidos durante o uso contínuo do ativo em suas operações).

A melhor evidência do preço líquido de venda de ativos é obtida a partir de um contrato de venda formalizado. Caso não exista contrato formal, o preço poderá ser obtido a partir do valor de negociação em um mercado ativo, menos as despesas necessárias de venda. Se essas fontes também

não estiverem disponíveis, o preço deve ser baseado na melhor informação disponível para refletir o valor que uma entidade possa obter na data do balanço, para a alienação do ativo em negociação com parte concededora, interessada e independente, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação, após deduzir as despesas da baixa.

O valor em uso é determinado com base em fluxos de caixa descontados.

Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma perda de *impairment* no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável.

Futuras reversões deverão ser efetuadas sempre no resultado do exercício.

## ■ Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores<sup>76</sup> correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços, de terceiros (não cooperados) os quais serão segregados em subcontas distintas. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

## ■ Créditos com Cooperados

66

A produção dos cooperados, depois de deduzidas as retenções legais, estatutárias e outros compromissos, como por exemplo, as sobras a pagar e o capital a restituir, será classificada no grupo de Obrigações com Cooperados<sup>77</sup>, sendo que aquelas com prazo de vencimento de até doze meses serão classificadas no passivo circulante e as demais, com vencimento superior a doze meses, serão classificadas no passivo não circulante.

## ■ Obrigações com Empregados

Basicamente, os benefícios a empregados<sup>78</sup> são remunerações proporcionadas pelas cooperativas aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. Segundo as normas contábeis, as categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

- ▶ benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos resultados e outros benefícios indiretos para os empregados atuais;
- ▶ benefícios pós-emprego, como pensões e benefícios de aposentadoria;
- ▶ outros benefícios de longo prazo a empregados; e
- ▶ benefícios de programa de demissão voluntária.

76 Informações suplementares: CPC 02. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9> e 12 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=43>.

77 Informações suplementares: CPC 02 e 12.

78 Informações suplementares: CPC 33. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=64>.

A cooperativa deverá contabilizar esses benefícios como um passivo quando o empregado tiver prestado serviços, mesmo que venham a ser pagos no futuro.

## ■ Provisão para Contingências

A cooperativa deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação de possíveis contingências<sup>79</sup> decorrentes de processos cíveis, trabalhistas, tributários e outros em que figure como ré.

Uma provisão deve ser reconhecida quando, e apenas quando:

- ▶ a cooperativa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado;
- ▶ é provável (ou seja, mais provável que sim do que não) que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação; e
- ▶ possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

A entidade não deve reconhecer um ativo contingente como ativo. A divulgação de ativo contingente é exigida quando a entrada de benefícios econômicos for provável. Entretanto, quando o fluxo de benefícios econômicos futuros para a entidade for praticamente certo, o referido ativo não é um ativo contingente, e seu reconhecimento é apropriado.

## ■ Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos<sup>80</sup> devem ser reconhecidos, mensurados e divulgados nas demonstrações contábeis, observados, basicamente, os seguintes requisitos:

- ▶ Os encargos financeiros que incidem, de acordo com as taxas pactuadas, devem ser apropriados rigorosamente pelo regime de competência e aqueles empréstimos ou financiamentos com taxas pré-fixadas devem ser reconhecidos pelo valor presente, sendo os encargos apropriados ao longo da vigência do contrato;
- ▶ As parcelas dos empréstimos ou financiamentos que vencem no prazo de até doze meses, deverá ser classificada no passivo circulante, enquanto que as demais parcelas, com vencimento em prazo superior a doze meses, serão classificadas no passivo não circulante.

A cooperativa deve divulgar em nota explicativa o nome das instituições que concederam os empréstimos e financiamentos, as taxas de juros contratadas, prazos de vencimento, garantias oferecidas aos credores e outras informações relevantes, para cada contrato.

<sup>79</sup> Informações suplementares: CPC 25. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56> e Seção nº 21 da NBC TG 1000.

<sup>80</sup> Informações suplementares: CPC's 38. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=69>, 39 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=70> e 40 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=71>, e seções 11 e 12 da NBC TG 1000.

## ■ Receitas

O reconhecimento da receita<sup>81</sup> proveniente de prestação de serviços é feito à medida que o serviço é prestado, levado rigorosamente em consideração o regime de competência.

## ■ Ajuste a Valor Presente

Os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente<sup>82</sup>, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

As obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Quando o valor a prazo é diferente do valor presente de cada transação, a diferença será apropriada como receita ou despesa financeira no decorrer do prazo da negociação.

## ■ Custo de empréstimos

A entidade deve capitalizar os custos de empréstimos,<sup>83</sup> que são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável como parte do custo do ativo. A entidade deve reconhecer os outros custos de empréstimos como despesa no período em que são incorridos.

Os custos de empréstimos que são atribuíveis diretamente à aquisição, à construção ou à produção de ativo qualificável são aqueles que seriam evitados se os gastos com o ativo qualificável não tivessem sido feitos. Quando a entidade toma emprestados recursos especificamente com o propósito de obter um ativo qualificável particular, os custos do empréstimo que são diretamente atribuíveis ao ativo qualificável podem ser prontamente identificados.

A entidade deve iniciar a capitalização dos custos de empréstimos como parte do custo de ativo qualificável na data de início, sendo esta a data em que a entidade satisfaz as seguintes condições:

- ▶ In corre em gastos com o ativo;
- ▶ In corre em custos de empréstimos;
- ▶ Inicia as atividades que são necessárias ao preparo do ativo para seu uso ou venda pretendida.

A entidade deve suspender a capitalização dos custos de empréstimos durante períodos extensos nos quais as atividades de desenvolvimento do ativo qualificável são interrompidas.

Deve, também, finalizar a capitalização dos custos de empréstimos quando substancialmente

<sup>81</sup> Informações suplementares: CPC 17. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=48> e 30 disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=61>, e seção 23 da NBC TG 1000.

<sup>82</sup> Informações suplementares: CPC 12.

<sup>83</sup> Informações suplementares: CPC 20. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=51>

todas as atividades necessárias ao preparo do ativo qualificável para seu uso ou venda pretendida estiverem concluídas.

Um ativo normalmente está pronto para seu uso ou venda pretendida quando a construção física do ativo estiver concluída, mesmo que o trabalho administrativo de rotina possa ainda continuar. Se modificações menores, como a decoração da propriedade sob especificações do comprador ou do usuário, são aquilo que está faltando, tem-se o indicativo de que, substancialmente, todas as atividades foram completadas.

Em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, os encargos dos financiamentos não podem ser capitalizados.

## ■ Operação de arrendamento mercantil

Os contratos de arrendamento mercantil<sup>84</sup> financeiro devem ser contabilizados em função da sua essência e não meramente pela sua forma contratual.

As operações de arrendamento poderão ser classificadas de duas formas distintas:

- ▶ Arrendamento mercantil operacional;
- ▶ Arrendamento mercantil financeiro.

A classificação deve estar de acordo com o nível de detenção de riscos e benefícios da propriedade do bem, e a análise da essência da transação e não meramente pela forma contratual.

As operações de arrendamento mercantil operacional são transações nas quais o arrendador concede o uso do bem ao arrendatário sem a transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade, ou seja, tem o caráter de locação. Assim, o valor pago nesta operação deve ser reconhecido no resultado do exercício segundo o princípio da competência.

O arrendamento mercantil financeiro é caracterizado pela transação na qual há transferência de todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do bem, tendo caráter de financiamento. Por existir a transferência dos riscos e benefícios o bem deve ser registrado como ativo do arrendatário (cooperativa). Sendo assim, deve ser contabilizada a depreciação do bem nas demonstrações financeiras do arrendatário.

## ■ Subvenções e assistência governamental

Subvenção governamental<sup>85</sup> é uma assistência governamental geralmente na forma de transferência de recursos para a entidade em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas

<sup>84</sup> Informações suplementares: CPC 06. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=37> e seção 20 da NBC TG 1000.

<sup>85</sup> Informações suplementares: CPC 07. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=38> e seção 24 da NBC TG 1000.

em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade.

A cooperativa deve reconhecer as subvenções governamentais da seguinte forma:

- ▶ a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidas e certas;
- ▶ a subvenção que impõe determinadas condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas;
- ▶ as subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receita serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo.

## ■ Combinação de negócios

A combinação de negócios<sup>86</sup> é a união de entidades ou negócios separados em uma única entidade. No caso de cooperativas, se dá quando ocorre uma fusão, incorporação ou aquisição de outra empresa.

A cooperativa adquirente deve mensurar os ativos adquiridos e os passivos assumidos pelos respectivos valores justos da data da aquisição.

70

Todas as combinações de negócios devem ser contabilizadas por meio da aplicação do método de aquisição.

A aplicação do método de aquisição envolve os seguintes passos:

- ▶ Identificação do adquirente;
- ▶ Mensuração do custo da combinação de negócios;
- ▶ Alocação, na data de aquisição, do custo da combinação de negócios para os ativos adquiridos e passivos e provisões para passivos contingentes assumidos.

## ■ Mudança de estimativa e retificação de erro

A cooperativa deve divulgar a natureza de qualquer mudança em estimativa<sup>87</sup> contábil, assim como o efeito dessas mudanças sobre os ativos, passivos, receitas e despesas do exercício corrente. Se a cooperativa conseguir estimar o efeito da mudança em um ou mais exercícios futuros, deve divulgar essa estimativa.

Erros de exercícios anteriores são omissões e má apresentação nas demonstrações contábeis de um ou mais exercícios anteriores, decorrentes de falha no uso, ou de uso errôneo de informações confiáveis que:

86 Informações suplementares: CPC 15 e seção 19 da NBC TG 1000.

87 Informações suplementares: CPC 23. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=54> e seção 10 da NBC TG 1000.

- ▶ Estavam disponíveis quando as demonstrações contábeis daqueles exercícios foram autorizados para emissão;
- ▶ Poderiam ter sido obtidas e levadas em consideração na elaboração e apresentação daquelas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação das práticas contábeis, omissões ou interpretações erradas de fatos, e fraudes.

Na medida do possível, a entidade deve corrigir o erro material de exercício anterior, retrospectivamente, nas primeiras demonstrações contábeis autorizadas para emissão após a sua descoberta.

## ■ Eventos subsequentes

Eventos subsequentes<sup>88</sup> ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis são todos os eventos, favoráveis ou desfavoráveis, que ocorrem entre a data do balanço e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações, mesmo que esses eventos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira.

Existem dois tipos de eventos:

- ▶ Aqueles que evidenciam condições já existentes na data de encerramento do período (eventos que geram ajustes após o encerramento desse período);
- ▶ Os que são indicadores de condições que surgiram após o encerramento do período (eventos que não geram ajustes após o encerramento desse período).

## ■ Tributos sobre o lucro

A cooperativa deve reconhecer um passivo fiscal corrente pelos tributos devidos sobre os lucros tributáveis<sup>89</sup> para o período corrente e períodos anteriores, caso os impostos ainda não tenham sido pagos.

Se o valor pago para o período corrente e períodos anteriores exceder o valor devido para esses períodos, a cooperativa deve reconhecer o excesso como ativo fiscal corrente.

Os tributos retidos na fonte que incidem sobre aplicações financeiras, e receitas e ingressos decorrentes das atividades operacionais, constituem créditos fiscais a compensar e não devem ser registrados diretamente no resultado.

<sup>88</sup> Informações suplementares: CPC 24. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=55> e na seção 32 da NBC TG 1000.

<sup>89</sup> Informações suplementares: CPC 32 e na seção 29 da NBC TG 1000.

# Técnicas de Funcionamento

## ■ Bens Numerários

Sistema	FUNÇÃO
<p><b>Grupo de Sistema</b> 1.1 – Ativo Circulante</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 1.1.01 – Caixa e Equivalentes de Caixa</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.1.01.01 – Bens Numerários</p>	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Das entradas e das saídas de numerários, de depósitos e dos saques bancários à vista, das ordens de pagamentos emitidas e dos fundos de caixa, representados por dinheiro e/ou cheques para depósito imediato;</li><li>▶ Das aplicações financeiras de curto prazo, e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;</li><li>▶ Do numerário em trânsito como objeto de transferências feitas para ou pela cooperativa, tais como: remessas para filiais e os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores e que por algum motivo não esteja disponível para movimentação.</li></ul> <p><b>Este grupo de contas terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques.</b></p>

72

Técnica de funcionamento	
<p><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela entrada de recursos no caixa;</li><li>▶ Pelos depósitos em conta-corrente nos bancos;</li><li>▶ Pela cobrança de títulos, duplicatas e outros instrumentos de arrecadação;</li><li>▶ Pelos depósitos efetuados em contas no exterior;</li><li>▶ Pela aplicação de recursos financeiros em investimentos temporários caracterizados como equivalente de caixa e pelo rendimento das aplicações;</li><li>▶ Pelo recebimento de numerário em trânsito;</li><li>▶ Por outros acréscimos no caixa ou equivalente de caixa.</li></ul>	<p><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo uso dos recursos em caixa para pagamento de despesas, fornecedores, aquisição de bens e outras saídas que impliquem na utilização do fundo fixo de caixa;</li><li>▶ Pela emissão de cheque ou autorização de pagamentos eletrônicos;</li><li>▶ Pelo imposto de renda retido na fonte, no caso do registro do rendimento das aplicações financeiras;</li><li>▶ Pela utilização recursos financeiros em situações não discriminadas acima;</li><li>▶ Pela movimentação entre suas subcontas.</li></ul>

## ■ Contas a Receber

	FUNÇÃO
	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos créditos a receber em curto prazo, provenientes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, tanto dos serviços faturados quanto em relação aos serviços a faturar, como também em relação a carta frete a receber. Incluirá os valores a receber de cooperados os créditos a receber provenientes de aluguéis de bens e outros serviços;</li> <li>▶ Das contas retificadoras de títulos descontados e títulos endossados;</li> <li>▶ Da provisão para crédito de liquidação duvidosa, do ajuste a valor presente e da redução ao valor recuperável e, também, das contas redutoras do ativo.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, pelas cooperativas.</b></p>
Sistema	
1 – Ativo	
Grupo de Sistema	
1.1 – Ativo Circulante	
Subgrupo de Sistema	
1.1.02 – Créditos de Operações	
Grupo de Contas 1º grau	
1.1.02.01 – Contas a Receber	
DEBITA-SE:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelos valores a receber decorrentes dos serviços prestados a clientes;</li> <li>▶ Pelos valores a receber resultantes de títulos a receber;</li> <li>▶ Pelos valores a receber de operações realizadas com sócios;</li> <li>▶ Pelos valores a receber de contratos de aluguéis de bens;</li> <li>▶ Pelos valores a receber resultantes da alienação de bens;</li> <li>▶ Pela liquidação dos títulos descontados ou endossados;</li> <li>▶ Pela reversão da estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa e ajuste a valor presente.</li> <li>▶ Pela constituição do ajuste a valor presente, calculado sobre os créditos.</li> </ul>	CREDITA-SE:
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo recebimento dos créditos correspondentes;</li> <li>▶ Pelo valor de descontos bancários sobre o contas a receber;</li> <li>▶ Pelo reconhecimento das perdas estimadas com créditos liquidação duvidosa.</li> </ul>

## ■ Cartões de Crédito

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.1 – Ativo Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Dos créditos decorrentes de operações com cartões de crédito, com vencimento à curto prazo;
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.1.02 – Créditos de Operações	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos vinculados a operações com cartões de crédito.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.1.02.02 – Cartões de Crédito	
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pelos valores a receber decorrentes das operações com cartões de crédito;	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pelo recebimento dos créditos correspondentes; ▶ Pelas taxas cobradas pelas administradoras dos cartões.

## ■ Adiantamentos

Sistema	FUNÇÃO
1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b>	<b>Destina-se à contabilização:</b>
1.1 – Ativo Circulante	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Dos créditos decorrentes de adiantamentos a funcionários, cooperados, fornecedores e a terceiros.</li></ul>
<b>Subgrupo de Sistema</b>	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos decorrentes de adiantamentos.</b>
1.1.02 – Créditos de Operações	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b>	
1.1.02.03 – Adiantamentos	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelos adiantamentos a funcionários, por conta de salários, férias e 13º salário;</li><li>▶ Pelo adiantamento a cooperados;</li><li>▶ Pelo adiantamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços;</li><li>▶ Pelo adiantamento a terceiros;</li><li>▶ Pelo lançamento de juros que eventualmente forem cobrados sobre os adiantamentos.</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo acerto de contas com os funcionários;</li><li>▶ Pelo recebimento dos valores que geraram os adiantamentos.</li></ul>

## ■ Estoques

Sistema	FUNÇÃO
1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.1 – Ativo Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Dos estoques de mercadorias destinados à revenda ou fornecimento aos cooperados;</li><li>▶ Dos bens em almoxarifado, destinados ao consumo próprio.</li></ul>
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.1.02 – Créditos de Operações	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos estoques existentes.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.1.02.04 – Estoques	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela aquisição das mercadorias e bens de almoxarifado;</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela baixa dos estoques vendidos e consequente apropriação do custo;</li><li>▶ Pela baixa dos itens de almoxarifado consumidos e sua apropriação em dispêndios e/ou despesas.</li></ul>

## ■ Créditos Fiscais/Tributários

SISTEMA	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – ativo	<b>Destina-se à contabilização:</b>
<b>Grupo de sistema</b> 1.1 – ativo circulante	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias;</li> <li>▶ Dos créditos de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, apurados na declaração de ajuste anual (DIPJ ou ECF);</li> <li>▶ Dos créditos de ICMS, apurados sobre as compras de mercadorias tributadas, destinadas à revenda e/ou ao fornecimento aos cooperados.</li> </ul>
<b>Subgrupo de sistema</b> 1.1.02 – créditos de operações	
<b>Grupo de contas 1º grau</b> 1.1.02.05 – créditos fiscais e tributários	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos tributários a recuperar no curto prazo.</b>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Por transferência do grupo de longo prazo, quando os créditos se tornarem realizáveis a curto prazo;</li> <li>▶ Pelo recolhimento mensal do IRPJ e da CSLL devidos com base na estimativa mensal ou pela sistemática dos balancetes de suspensão e redução;</li> <li>▶ Pelo recolhimento a maior de tributos, que poderão ser utilizados para a compensação de outros tributos da mesma espécie, através de PER/DCOMP;</li> <li>▶ Pela retenção de tributos em nome da pessoa jurídica, em aplicações financeiras ou sobre prestação de serviços, sujeitos à retenção na fonte;</li> <li>▶ Pela atualização dos créditos, com juros apurados pela taxa SELIC, quando legalmente permitido.</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo reconhecimento do IRPJ e da CSLL efetivamente devidos pela sistemática do lucro real no fim do período de apuração, no ajuste anual;</li> <li>▶ Pela compensação das retenções sofridas com os tributos devidos;</li> <li>▶ Pela compensação dos demais créditos a recuperar com outros tributos devidos, mediante entrega de PER/DCOMP.</li> </ul>

## ■ Aplicações a Prazo Fixo

		FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Das aplicações financeiras em Títulos de Capitalização e Fundos de Investimentos e outras aplicações financeiras, com vencimento a curto prazo.</li></ul> <p><b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras com vencimento à curto prazo, mas não destinadas para resgate imediato.</b></p>	
Técnica de funcionamento		
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela aplicação dos recursos;</li><li>▶ Pela reclassificação de aplicações de longo prazo, quando as mesmas passam a ter vencimento a curto prazo para fins de resgate;</li><li>▶ Pela apropriação dos rendimentos financeiros, no mínimo mensalmente ou por ocasião do resgate das aplicações.</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo resgate dos valores aplicados;</li><li>▶ Pela contabilização do imposto de renda retido na fonte, que ocorre nos meses de maio e novembro ou por ocasião do resgate as aplicações.</li></ul>	

## ■ Créditos Diversos

	FUNÇÃO
<p><b>Sistema</b> 1 – Ativo</p> <p><b>Grupo de Sistema</b> 1.1 – Ativo Circulante</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 1.1.02 – Créditos de Operações</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.1.02.07 – créditos diversos</p>	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos cheques em cobrança e das retenções contratuais;</li> <li>▶ Dos dispêndios a recuperar, que corresponde a gastos a serem resarcidos;</li> <li>▶ Dos depósitos judiciais, de natureza trabalhista, cíveis, fiscais, tributários e previdenciários, quando recuperáveis a curto prazo;</li> <li>▶ Dos dispêndios antecipados;</li> <li>▶ Dos bens do ativo não circulante mantidos para venda.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos diversos, conforme acima descrito.</b></p>

### Técnica de funcionamento

DEBITA-SE:	CREDITA-SE:
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo registro de cheques que aguardam a data de vencimento para o depósito ou pela reclassificação dos mesmos, quando estiverem registrados na conta caixa;</li> <li>▶ Pela retenção de valores, por força de contratos, realizadas por clientes;</li> <li>▶ Pelo pagamento de dispêndios recuperáveis através de reembolso;</li> <li>▶ Pela realização dos depósitos judiciais e pela reclassificação de valores classificados no longo prazo, em função da expectativa de realização desses créditos a curto prazo;</li> <li>▶ Pela atualização dos depósitos judiciais, com juros legais, quando couber;</li> <li>▶ Pelo pagamento de despesas ou dispêndios que serão apropriados no resultado, de forma pro-rata, de acordo com o regime de competência;</li> <li>▶ Pela reclassificação dos bens do ativo não circulante, quando destinados para venda no curso do exercício social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela cobrança dos cheques, ou a sua reclassificação para a conta caixa, e ainda pela apresentação dos cheques para depósito em conta bancária;</li> <li>▶ Pelo recebimento dos valores retidos por clientes, por força de contrato;</li> <li>▶ Pelo recebimento dos dispêndios recuperáveis;</li> <li>▶ Pela recuperação dos depósito judiciais ou pela sua reclassificação para o longo prazo;</li> <li>▶ Pela apropriação das despesas ou dispêndios, em conformidade com a competência dos gastos;</li> <li>▶ Pela baixa para o custo dos bens do ativo não circulante mantidos para a venda, quando efetivamente forem vendidos.</li> </ul>

## ■ Créditos Fiscais/Tributários – Não Circulante

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Dos valores recolhidos e/ou retidos na fonte referentes a tributos e contribuições previdenciárias, quando realizáveis a longo prazo;</li><li>▶ Dos créditos de saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, apurados na declaração de ajuste anual (DIPJ ou ECF), quando realizáveis a longo prazo;</li><li>▶ Dos créditos de ICMS, apurados sobre as compras de mercadorias tributadas, destinadas à revenda e/ou fornecimento aos cooperados, quando realizável a longo prazo.</li></ul>
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.01.01 – Créditos Fiscais/Tributários (LP)	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos créditos tributários a recuperar no longo prazo.</b>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Por transferência do grupo de Curto Prazo, quando não houver expectativa de recuperação dos valores a curto prazo;</li><li>▶ Pela atualização dos créditos, com juros apurados pela taxa Selic, quando legalmente permitido.</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela reclassificação dos créditos para o curto prazo, em função de expectativa concreta de recuperação dos créditos em curto prazo;</li><li>▶ Pela compensação das retenções sofridas com os tributos devidos.</li></ul>

## ■ Aplicações a Prazo Fixo – Não Circulante

Sistema	FUNÇÃO
1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Das aplicações financeiras de renda fixa e com prazo fixo, com prazo de vencimento superior a um ano, portanto, classificável no longo prazo.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, que indicará o total das aplicações financeiras com vencimento à longo prazo, sem previsão de resgate antes do vencimento.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.01.02 – Aplicações a Prazo Fixo (LP)	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pela aplicação dos recursos; ▶ Pela reclassificação de aplicações classificadas no curto prazo, quando as mesmas passam a ter vencimento a longo prazo para fins de resgate; ▶ Pela apropriação dos rendimentos financeiros, no mínimo mensalmente ou por ocasião do resgate das aplicações.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pelo resgate dos valores aplicados; ▶ Pela reclassificação dos valores para o ativo circulante, em função da expectativa de resgate no prazo de até 1 ano; ▶ Pela contabilização do imposto de renda retido na fonte, que ocorre nos meses de maio e novembro ou por ocasião do resgate das aplicações.

## ■ Valores a Receber – Não Circulante

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo <b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante <b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.01 – Realizável a Longo Prazo <b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.01.03 – Valores a Receber (LP)	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos cheques em cobrança e das retenções contratuais, quando o prazo de realização for superior a um ano;</li> <li>▶ Das perdas debitadas aos cooperados, quando não houver saldo na conta do Fundo de Reserva para sua cobertura, e apenas nos casos em que a Assembleia Geral deliberou pelo efetivo rateio das perdas e cobrança dos valores.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos valores diversos a receber, com vencimento a longo prazo.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo recebimento de cheques pré-datados ou pela reclassificação dos mesmos, quando estiverem registrados na conta caixa, quando o prazo de vencimento dos mesmos for superior a um ano;</li> <li>▶ Pela retenção de valores, por força de contratos, realizadas por clientes, quando o prazo de recuperação dos valores for superior a um ano;</li> <li>▶ Pelo registro das perdas rateadas aos cooperados, quando o prazo de cobrança ou recebimento dos valores for superior a um ano;</li> <li>▶ Pela atualização dos valores, com juros legais, quando couber.</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela cobrança dos cheques, ou a sua reclassificação para o curto prazo;</li> <li>▶ Pelo recebimento dos valores retidos por clientes, por força de contrato, ou pela reclassificação dos valores para o curto prazo;</li> <li>▶ Pelo recebimento das perdas rateadas ou pela reclassificação dos valores para o curto prazo.</li> </ul>

## ■ Depósitos Judiciais – Não Circulante

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Dos depósitos judiciais, de natureza trabalhista, cíveis, fiscais, tributários e previdenciários, quando recuperáveis a longo prazo.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos depósitos judiciais, com estimativa de realização dos valores a longo prazo.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.01.04 – Depósitos Judiciais (LP)	
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela realização dos depósitos judiciais e pela reclassificação de valores classificados no curto prazo, em função da expectativa de realização desses créditos a longo prazo;</li> <li>▶ Pela atualização dos depósitos judiciais, com juros legais, quando couber.</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela recuperação dos depósito judiciais ou pela sua reclassificação para o curto prazo;</li> <li>▶ Pela baixa para despesa ou dispêndio, ou ainda, baixa contra a provisão registrada no passivo, no caso de perda da ação judicial que originou o depósito.</li> </ul>

## ■ Dispêndios Antecipados – Não Circulante

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Dos dispêndios antecipados, com prêmios de seguros e encargos financeiros a apropriar, além de outros, se houver, classificáveis no longo prazo.
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	<b>Este grupo terá sempre saldo devedor, o qual indicará o total dos dispêndios antecipados, a serem apropriados no resultado de períodos futuros.</b>
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.01 – Realizável a Longo Prazo	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.01.05 – Dispêndios Antecipados (LP)	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pelo pagamento de despesas ou dispêndios que serão apropriados no resultado, em períodos futuros, de forma pro-rata, de acordo com o regime de competência.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pela reclassificação para o curto prazo, das parcelas que serão apropriadas no resultado do exercício seguinte, em conformidade com a competência dos gastos.

## ■ Participações Permanentes

Técnica de funcionamento	FUNÇÃO
<p><b>Sistema</b> 1 – Ativo</p> <p><b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.02 – Investimentos</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.02.01 – Participações Permanentes</p>	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos investimentos realizados em caráter permanente, em sociedades cooperativas, participações em sociedades coligadas e controladas, participações em outras empresas e consórcios;</li> <li>▶ Da provisão para redução ao valor recuperável de investimentos permanentes.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.</b></p>

## ■ Outros Investimentos

Sistema 1 – Ativo	FUNÇÃO
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Dos investimentos realizados em bens de renda, como terrenos e imóveis..
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.02 – Investimentos	<b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos em bens de renda.</b>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pela aquisição ou pela reclassificação do imobilizado de bens destinados à renda; ▶ Pela valorização dos bens, quando avaliados a valor justo.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pela alienação dos investimentos; ▶ Pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável. ▶ Pela desvalorização dos bens, quando avaliados a valor justo.

## ■ Bens Destinados a Uso

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.03 – Imobilizado	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.03.01 – Bens Destinados a Uso	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos bens em operação, como terrenos, prédios, móveis e utensílios, veículos, máquinas e equipamentos;</li> <li>▶ Das reavaliações dos bens em operação;</li> <li>▶ Das avaliações pelo custo atribuído;</li> <li>▶ Dos ajustes ao valor recuperável.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do imobilizado de bens destinados a uso próprio.</b></p>

Técnica de funcionamento	
<p><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela aquisição de bens destinados à operação, como terrenos, prédios, móveis e utensílios, veículos e máquinas e equipamentos;</li> <li>▶ Pelo recebimento de qualquer bem utilizado para a operação da cooperativa em forma de doação;</li> <li>▶ Pelo recebimento em forma de transferência do imobilizado antes registrado em Imobilizado em Andamento;</li> <li>▶ Pelos juros incorridos e demais encargos financeiros, relativos a financiamentos obtidos de terceiros para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, que devem ser registrados em conta destacada, evidenciando sua natureza e classificados no mesmo Grupo do ativo que lhes deram origem. Esses juros somente serão capitalizados quando a cooperativa adotar a NBC TG 27 e não a NBC TG 1000, por que, pela NBC TG 1000, os juros serão registrados diretamente em conta de resultado;</li> <li>▶ Pelo adiantamento a fornecedores de bens destinados ao Ativo Imobilizado;</li> <li>▶ Pela reforma que aumente a vida útil ou capacidade do imobilizado adquirido; e</li> <li>▶ Pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável.</li> </ul>	<p><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela venda, doação ou transferência a terceiros dos bens do Imobilizado;</li> <li>▶ Pela transferência ao Subgrupo Bens de Renda, quando os bens não forem destinados ao uso próprio;</li> <li>▶ Pela transferência ao ativo circulante, quando os bens forem destinados à venda;</li> <li>▶ Pela baixa dos bens, seja pela venda ou obsolescência;</li> <li>▶ Pelo reconhecimento do ajuste ao valor realizável, em contrapartida à conta de resultado (<i>impairment</i>).</li> </ul>

## ■ Depreciação Acumulada

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	
<b>Grupo de Sistema</b> 1.2 – Ativo Não Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Da depreciação acumulada sobre o valor de aquisição, reavaliação e custo atribuído dos bens em operação.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 1.2.03 – Imobilizado	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da depreciação acumulada dos bens destinado a uso próprio.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 1.2.03.02 – Depreciações Acumuladas	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pela baixa da depreciação acumulada dos bens destinados à operação, como prédios, móveis e utensílios, veículos e máquinas e equipamentos.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pela depreciação mensal dos bens.

## ■ Intangível

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 1 – Ativo	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Dos ativos intangíveis, constituídos por ativos não monetários identificáveis sem substância física, mantidos para uso na produção do fornecimento de bens e serviços e para fins administrativos. Bens incorpóreos destinados à manutenção da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido;</li><li>▶ Dos ativos intangíveis reavaliados;</li><li>▶ Da amortização acumulada do intangível; e</li><li>▶ Da provisão para redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis.</li></ul>
<b>Este grupo terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos ativos intangíveis da cooperativa.</b>	
	<b>Técnica de funcionamento</b>
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelos valores representantes dos bens intangíveis da cooperativa;</li><li>▶ Pela reversão da amortização, no caso da baixa dos ativos intangíveis;</li><li>▶ Pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável.</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis;</li><li>▶ Pela baixa dos ativos intangíveis;</li><li>▶ Pelo reconhecimento do ajuste ao valor realizável, em contrapartida à conta de resultado (impairment).</li></ul>

## ■ Obrigações de Curto Prazo

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo  <b>Grupo de Sistema</b> 2.1 – Passivo Circulante  <b>Subgrupo de Sistema</b> 2.1.01 – Obrigações de Funcionamento  <b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.1.01.01 – Obrigações de Curto Prazo	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Das obrigações com fornecedores de mercadorias;</li><li>▶ Das obrigações com fornecedores de serviços, segregando em contas distintas os Fornecedores Danos/Restituição Frota dos demais Fornecedores de Serviços;</li><li>▶ Dos adiantamentos de clientes;</li><li>▶ Das obrigações sociais;</li><li>▶ Das obrigações tributárias;</li><li>▶ Das obrigações trabalhistas;</li><li>▶ Das obrigações com cooperados;</li><li>▶ Dos impostos e contribuições parcelados, com vencimento a curto prazo;</li><li>▶ Das provisões de natureza trabalhista;</li><li>▶ Das obrigações sociais com cooperados;</li><li>▶ Das demais obrigações a curto prazo.</li></ul> <p><b>Este grupo terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total das obrigações de curto prazo, exceto os financiamentos.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<p><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo pagamento das obrigações junto aos fornecedores de mercadorias e serviços;</li><li>▶ Pela devolução dos adiantamentos recebidos de clientes, ou pela reclassificação dos adiantamentos para a conta de clientes, quando os serviços forem prestados e os documentos fiscais forem emitidos;</li><li>▶ Pelo pagamento das obrigações sociais com INSS, FGTS, Contribuições Assistenciais e Contribuições Sindicais;</li><li>▶ Pelo pagamento das obrigações tributárias, com ICMS, ISSQN, Imposto de Renda e contribuições sociais retidos na fonte de pessoas físicas ou jurídicas, apropriação do PIS e Cofins a recolher e apropriação do IRPJ e CSLL;</li></ul>	<p><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelas compras à prazo de mercadorias e serviços, de Fornecedores;</li><li>▶ Pelos adiantamentos recebidos de Clientes;</li><li>▶ Pela apropriação das contribuições sociais a recolher, com INSS, FGTS, Contribuições Assistenciais e Contribuições Sindicais;</li><li>▶ Pelo registro das obrigações tributárias, com ICMS, ISSQN, Imposto de Renda e contribuições sociais retidos na fonte de pessoas físicas ou jurídicas, apropriação do PIS e Cofins a recolher e apropriação do IRPJ e CSLL a pagar;</li></ul>

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela compensação de tributos a pagar, com os valores recolhidos por estimativa ou outras formas de compensação, com créditos tributários registrados no ativo;</li> <li>▶ Pelo pagamento das obrigações trabalhistas, referente a salários, rescisões contratuais e pensões alimentícias;</li> <li>▶ Pelo pagamento das obrigações com cooperados, referente ao repasse líquido da produção cooperativada, devolução das sobras, restituição do capital social, reembolso de danos à frota dos cooperados, devolução do Fundo de Assistência aos cooperados, entre outras;</li> <li>▶ Pelo pagamento dos impostos e contribuições parcelados;</li> <li>▶ Pela reversão das provisões trabalhistas e/ou apropriações efetivas das obrigações para fins de pagamento dessas obrigações;</li> <li>▶ Pela apropriação em conta de resultado, dos ingressos diferidos;</li> <li>▶ Pelo pagamento das demais obrigações.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela apropriação das obrigações trabalhistas, referente aos salários, rescisões de contratos e pensões alimentícias;</li> <li>▶ Pelo registro de obrigações com cooperados, pelo repasse da produção cooperativa, sobras a distribuir, capital a restituir, danos frota de cooperados a reembolsar, assistência aos cooperados a restituir, dentre outras;</li> <li>▶ Pelas obrigações tributárias decorrentes de impostos e contribuições parcelados, bem como pela apropriação dos juros, multas e outros acréscimos legais;</li> <li>▶ Pelo reconhecimento de provisões de natureza trabalhista, como provisões de férias, 13º salário e respectivos encargos sociais;</li> <li>▶ Pelo recebimento de ingressos de serviços de transportes a faturar, em razão dos serviços ainda não terem sido prestados;</li> <li>▶ Pelo registro de outras obrigações, como comissões e aluguéis a pagar.</li> </ul> |
|--|--|

## ■ Instituições Financeiras

<p><b>Sistema</b> 2 – Passivo</p> <p><b>Grupo de Sistema</b> 2.1 – Passivo Circulante</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 2.1.02 – Obrigações de Financiamento</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.1.02.01 – Instituições Financeiras</p>	<p style="text-align: center;"><b>FUNÇÃO</b></p> <p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ De dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e cheques a compensar, a vencer em período de até doze meses;</li> <li>▶ Dos custos das transações e encargos financeiros, apropriados nas contas de resultado, pelo regime de competência.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos e financiamentos, com vencimento a curto prazo.</b></p>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<p><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo pagamento das parcelas dos empréstimos e financiamentos;</li> <li>▶ Pela reclassificação dos cheques a compensar para as respectivas contas bancárias, no vencimento ou na data de depósito dos cheques.</li> </ul>	<p><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela contratação dos empréstimos e financiamentos, com vencimento no prazo máximo de doze meses;</li> <li>▶ Pela apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros;</li> <li>▶ Pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Imobilizado, quando aplicável a norma contábil NBC TG 20;</li> <li>▶ Pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo, quando os referidos encargos forem pré-fixados;</li> <li>▶ Pelo registro de cheques a compensar, no caso dos referidos cheques somente serem apresentados em data posterior a data de emissão.</li> </ul>

## ■ Obrigações Tributárias – Longo Prazo

Sistema	FUNÇÃO
2 – Passivo	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Dos impostos e contribuições parcelados, referente às parcelas com vencimento a curto prazo.</li></ul>
<b>Grupo de Sistema</b> 2.2 – Passivo Não Circulante	<b>Este grupo terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos impostos e contribuições parcelados, com vencimento à longo prazo.</b>
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.2.01.01 – Obrigações tributárias	

### Técnica de funcionamento

DEBITA-SE:	CREDITA-SE:
<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo pagamento antecipado das obrigações tributárias decorrentes de parcelamentos, tais como Refis, Paes e parcelamento de ISSQN;</li><li>▶ Pelas compensações dos impostos e contribuições a pagar, com créditos tributários da cooperativa, devidamente homologadas pelo agente fiscal;</li><li>▶ Pela reclassificação das parcelas dos impostos e contribuições, para o passivo circulante, relativamente às parcelas com vencimento no curso do exercício seguinte.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelas obrigações tributárias decorrentes de impostos e contribuições parcelados, bem como pela apropriação dos juros, multas e outros acréscimos legais aplicáveis, contabilizados pelo regime de competência.</li></ul>

## ■ Obrigações Estatutárias – Longo Prazo

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos Fundos ou provisões constituídas por deliberação da Assembleia Geral ou previstos no estatuto social, quando os mesmos tiverem características de amparo e/ou auxílio aos cooperados, como por exemplo, para cobertura de danos/restituição à frota dos cooperados;</li> <li>▶ Somente são classificados no passivo quando os recursos forem divisíveis entre os sócios.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total das obrigações com cooperados, relativamente aos respectivos Fundos.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela utilização dos recursos dos Fundos;</li> <li>▶ Pela reclassificação dos valores para o passivo circulante, em função da expectativa de desembolso dos recursos, no curso do exercício seguinte;</li> <li>▶ Pela reclassificação dos valores para o passivo circulante, para a conta "Fundo de Assistência aos Cooperados a Restituir", pelo desligamento dos cooperados, nas condições previstas no regulamento.</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela contribuição dos cooperados ou destinação das sobras, conforme regramento estatutário ou normas internas e deliberações da Assembleia Geral.</li> </ul>

## ■ Instituições Financeiras – Longo Prazo

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo <b>Grupo de Sistema</b> 2.2 – Passivo Não Circulante <b>Subgrupo de Sistema</b> 2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo <b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.2.01.03 – Instituições Financeiras	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ De dívidas decorrentes de empréstimos e financiamentos, a vencer em período superior a um ano;</li> <li>▶ Dos custos das transações e encargos financeiros, apropriados nas contas de resultado, pelo regime de competência.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos e financiamentos, com vencimento a longo prazo.</b></p>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo pagamento antecipado das parcelas dos empréstimos e financiamentos;</li> <li>▶ Pela reclassificação das parcelas dos empréstimos e financiamentos para o passivo circulante, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte.</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela contratação dos empréstimos e financiamentos, com vencimento em prazo superior a doze meses;</li> <li>▶ Pela apropriação de juros sobre empréstimos e financiamentos, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros;</li> <li>▶ Pela incorporação de juros sobre financiamento para construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em contrapartida a débito do Imobilizado, quando aplicável a norma contábil NBC TG 20;</li> <li>▶ Pelo registro inicial dos custos e encargos financeiros a serem amortizados ao longo do período dos contratos de empréstimos e financiamentos, tendo como contrapartida conta retificadora deste mesmo subgrupo, quando os referidos encargos forem pré-fixados.</li> </ul>

## ■ Fornecedores – Longo Prazo

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	
<b>Grupo de Sistema</b> 2.2 – Passivo Não Circulante	
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.2.01.04 – Fornecedores	<p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Das obrigações com fornecedores de mercadorias;</li> <li>▶ Das obrigações com fornecedores de serviços, segregando em contas distintas os Fornecedores Danos/ Restituição Frota dos demais Fornecedores de Serviços.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar aos fornecedores, com vencimento a longo prazo.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b>	<b>CREDITA-SE:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo pagamento antecipado das dívidas com os fornecedores;</li> <li>▶ Pela reclassificação das obrigações com fornecedores de mercadorias e serviços para o passivo circulante, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela assunção de dívidas com fornecedores, com vencimento em prazo superior a um ano;</li> <li>▶ Pela apropriação de juros sobre as dívidas com fornecedores, em contrapartida a débito de Dispêndios Financeiros.</li> </ul>

## ■ Outras Obrigações – Longo Prazo

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	
<b>Grupo de Sistema</b> 2.2 – Passivo Não Circulante	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ De obrigações decorrentes de provisões de contingências trabalhistas, fiscais e cíveis, com prazo de vencimento indefinido ou estimativa para pagamento em prazo superior a um ano.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.2.01 – Obrigações a Longo Prazo	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o saldo das provisões das contingências, com vencimento a longo prazo.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.2.01.05 – Outras Obrigações	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pelo pagamento das obrigações provisionadas; ▶ Pela reclassificação das contingências para contas a pagar, em relação aos valores que vencerão no curso do exercício seguinte; ▶ Pela reversão das provisões constituídas.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pelo provisionamento das obrigações, decorrentes das contingências trabalhistas, tributárias e cíveis.

## ■ Capital Social Realizado

Sistema 2 – Passivo	FUNÇÃO
<b>Grupo de Sistema</b> 2.3 – Patrimônio Líquido	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Do capital subscrito, deduzido do capital a integralizar, pelos cooperados.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.3.01 – Patrimônio Líquido	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.3.01.01 – Capital Social Realizado	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor do capital social integralizado pelos cooperados.</b>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pela reversão do capital subscrito, ainda não integralizado, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão dos cooperados, fazendo o lançamento inverso da subscrição; ▶ Pela transferência do capital subscrito, para a conta do passivo de capital a restituir, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão dos cooperados.	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pela subscrição do capital social, quando da admissão dos cooperados; ▶ Pela capitalização das sobras líquidas à disposição da Assembleia Geral, por deliberação dos cooperados; ▶ Pela capitalização das reservas constituídas para este fim, por deliberação dos cooperados; ▶ Pela capitalização dos juros sobre o capital social, por deliberação dos cooperados; ▶ Pela integralização do capital subscrito, sendo o registro feito, neste caso, na conta de capital a integralizar.

## ■ Reservas

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	
<b>Grupo de Sistema</b> 2.3 – Patrimônio Líquido	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Das Reservas de Capital, Reservas de Sobras e Reservas de Reavaliação.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.3.01 – Patrimônio Líquido	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor das reservas legais e estatutárias.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 2.3.01.02 – Reservas	

### Técnica de funcionamento

DEBITA-SE:	CREDITA-SE:
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela utilização da reserva legal, para fins de absorver prejuízos apurados nos balanços;</li> <li>▶ Pela capitalização das reservas que tenham sido constituídas para este fim;</li> <li>▶ Pela reversão da reserva de assistência técnica, educacional e social, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO, no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido;</li> <li>▶ Pela utilização dos recursos da reserva de assistência aos cooperados, quando ocorrerem sinistros, na forma do regulamento, transferindo os respectivos valores para a conta de Danos/Restituição à Frota de Cooperados a Reembolsar;</li> <li>▶ Pela reversão da reserva de reavaliação, pela realização da reserva em função das depreciações e baixas de bens, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela destinação das doações e subvenções recebidas, mediante transferência das sobras líquidas do balanço, tendo em vista que referidas doações e subvenções devem transitar nas contas de resultado, portanto, fazem parte do resultado do exercício;</li> <li>▶ Pela destinação das sobras às reservas legais e estatutárias ou por deliberação da Assembleia Geral;</li> <li>▶ Pelo recebimento de recursos dos cooperados, para fins de constituição da reserva de assistência aos cooperados, com a finalidade de cobrir danos/restituição à frota de veículos, apenas nos casos em que referida reserva for indivisível entre os cooperados, na forma prevista em regulamento;</li> <li>▶ Pela destinação do resultado líquido dos atos não cooperativos à reserva de assistência técnica, educacional e social;</li> <li>▶ Pela constituição da reserva de reavaliação, quando legalmente permitido.</li> </ul>

## ■ Ajustes de Avaliação Patrimonial

		FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	<b>Destina-se à contabilização:</b>  ▶ Do ajuste de avaliação patrimonial, no caso de aplicação da ICPC 10, que trata da avaliação do ativo imobilizado pelo custo atribuído (deemed cost), deduzido da provisão de imposto de renda e contribuição social.	
<b>Técnica de funcionamento</b>		
<b>DEBITA-SE:</b>  ▶ Pela realização do ajuste de avaliação patrimonial, em função das depreciações e baixas de bens, para a conta de sobras ou perdas à disposição da AGO, no encerramento do exercício, após a apuração do resultado, demonstrando tal reversão na demonstração das mutações do patrimônio líquido;  ▶ Pela constituição da provisão do IRPJ/CSLL, tendo como contrapartida a respectiva provisão no passivo não circulante.	<b>CREDITA-SE:</b>  ▶ Pelo registro do ajuste de avaliação patrimonial, em conformidade com o laudo de avaliação dos bens;  ▶ Pela reversão da provisão do IRPJ/CSLL, quando da realização do ajuste de avaliação patrimonial.	

## ■ Resultado a Destinar

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 2 – Passivo	<b>Destina-se à contabilização:</b>
<b>Grupo de Sistema</b> 2.3 – Patrimônio Líquido	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Das sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral, do resultado apurado nos balanços intermediários no decorrer do exercício e do lucro ou prejuízo decorrente dos atos não cooperativos.</li> </ul>
<b>Subgrupo de Sistema</b> 2.3.01 – Patrimônio Líquido	<b>Este grupo poderá apresentar saldo credor ou devedor, dependendo da natureza do resultado apurado.</b>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b>	<b>CREDITA-SE:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela destinação das sobras, às reservas estatutárias;</li> <li>▶ Pela destinação das sobras líquidas, de conformidade com a deliberação da AGO;</li> <li>▶ Pela destinação do lucro líquido, decorrente de operações com terceiros, à reserva de assistência técnica, educacional e social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo registro das sobras apuradas nos balanços mensais e nos balanços de ajuste anual, antes das destinações legais e estatutárias;</li> <li>▶ Pela reversão da reserva de reavaliação, reversão da reserva de assistência técnica, educacional e social e reversão do ajuste de avaliação patrimonial;</li> <li>▶ Pela utilização da reserva legal, para cobertura de eventuais prejuízos;</li> <li>▶ Pela transferência das perdas, não cobertas pela reserva legal, devidamente rateadas aos cooperados, em conformidade com a deliberação da AGO;</li> <li>▶ Pelo registro do lucro dos atos não cooperativos, após a provisão do IRPJ e CSLL.</li> </ul>

## ■ Ingressos Líquidos

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	
<b>Grupo de Sistema</b> 3.1 – Resultado do Ato Cooperativo	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Dos ingressos decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, ingressos de taxas de serviços, ingressos de vendas e dedução dos impostos incidentes, tudo inerente aos atos cooperativos.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 3.1.01 – Ingresso Bruto	
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.1.01.01 – Ingressos Líquidos	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor líquido decorrente dos ingressos de atos cooperativos.</b>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> ▶ Pelo registro dos impostos incidentes sobre os ingressos, tais como ICMS, PIS/Cofins e ISSQN; ▶ Pelo registro das devoluções e cancelamentos dos ingressos; ▶ Pelo registro do ajuste a valor presente sobre os créditos decorrentes de vendas ou prestação de serviços à prazo; ▶ Pelo encerramento das contas credoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".	<b>CREDITA-SE:</b> ▶ Pelo reconhecimento dos ingressos decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, ingressos de taxas de serviços e ingressos de vendas. ▶ Pelo encerramento das contas devedoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".

## ■ Custo das Vendas e Serviços

FUNÇÃO	
<b>Destina-se à contabilização:</b>	
<p><b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício</p> <p><b>Grupo de Sistema</b> 3.1 – Resultado do Ato Cooperativo</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 3.1.02 – Custos Operacionais</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.1.02.01 – Custos das Vendas e Serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos custos das mercadorias fornecidas aos cooperados, cujos valores serão baixados dos estoques, na medida em que as mercadorias forem comercializadas;</li> <li>▶ Dos custos com pessoal e gastos gerais, diretamente relacionados com os ingressos decorrentes dos atos cooperativos.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total do custo das vendas e serviços, diretamente vinculados ao ato cooperativo.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<p style="text-align: center;"><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela baixa dos estoques e consequente apropriação do custo das mercadorias fornecidas aos cooperados;</li> <li>▶ Pelo valor bruto do repasse aos cooperados da produção cooperativada;</li> <li>▶ Pelo pagamento ou provisionamento de custos com indenizações, assistência médica e auxílio transporte, além de outros custos diretamente vinculados com os ingressos;</li> <li>▶ Pelo pagamento ou provisionamento de gastos gerais, relativos às contas relacionadas neste grupo;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "sobras ou perdas do exercício".</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela transferência de custos, mediante rateio de gastos indiretos vinculados aos atos não cooperativos, cujo registro será feito nas contas retificadoras;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "sobras ou perdas do exercício".</li> </ul>

## ■ Dispêndios Gerais e Administrativos

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	<b>Destina-se à contabilização:</b>
<b>Grupo de Sistema</b> 3.1 – Resultado do Ato Cooperativo	▶ Dos dispêndios com pessoal, das provisões, dispêndios gerais, dispêndios tributários, dispêndios financeiros deduzidos dos ingressos financeiros e de outras provisões, tudo relativamente aos gastos inerentes aos atos cooperativos.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 3.1.03 – Dispêndios Operacionais	<b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total dos dispêndios gerais e administrativos, inerentes aos atos cooperativos.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.1.03.01 – Dispêndios Gerais e Administrativos	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelos dispêndios com pessoal, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelas provisões de natureza trabalhista, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelos dispêndios gerais, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelos dispêndios tributários, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelos dispêndios financeiros, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelas demais provisões, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelos ingressos financeiros, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".</li></ul>

## ■ Outros Ingressos/Dispêndios Operacionais

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	<b>Destina-se à contabilização:</b>
<b>Grupo de Sistema</b> 3.1 – Resultado do Ato Cooperativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos demais ingressos operacionais não compreendidos nos ingressos líquidos classificados no grupo 3.1.01.01, deduzidos os valores rateados para os atos não cooperativos;</li> </ul>
<b>Subgrupo de Sistema</b> 3.1.04 – Outros Resultados Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos demais dispêndios operacionais não compreendidos nos custos e dispêndios operacionais, classificados nos grupo 3.1.02.01 e 3.1.03.01.</li> </ul>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.1.04.01 – Outros Ingressos/Disp. Operacionais	<b>Este grupo poderá apresentar saldo devedor ou credor, dependendo do saldo dos subgrupos.</b>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelos demais dispêndios operacionais, como custo da venda de bens do ativo imobilizado, custo de investimentos e dispêndios eventuais, deduzidos os valores rateados para atos não cooperativos;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelos demais ingressos operacionais, como ingressos decorrentes da venda de bens do ativo imobilizado, da venda de investimentos, recuperação de dispêndios e outros ingressos eventuais, deduzidos os valores rateados para atos não cooperativos;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no fim do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Sobras ou Perdas do Exercício".</li> </ul>

## ■ Receita Líquida

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	<b>Destina-se à contabilização:</b> ▶ Das receitas decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, receitas de taxas de serviços, receitas de vendas e dedução dos impostos incidentes, tudo inerente aos atos não cooperativos.
<b>Grupo de Sistema</b> 3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo	
<b>Subgrupo de Sistema</b> 3.2.01 – Receita Bruta	<b>Este grupo terá saldo sempre credor, o qual indicará o valor líquido decorrente das receitas de atos não cooperativos.</b>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo registro dos impostos incidentes sobre as receitas, tais como ICMS, PIS/Cofins e ISSQN;</li><li>▶ Pelo registro das devoluções e cancelamentos das receitas;</li><li>▶ Pelo registro do ajuste a valor presente sobre os créditos decorrentes de vendas ou prestação de serviços à prazo;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelo reconhecimento das receitas decorrentes dos serviços de transportes de cargas e de passageiros, receitas de taxas de serviços e receitas de vendas;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li></ul>

## ■ Custos das Vendas e Serviços

<p><b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício</p> <p><b>Grupo de Sistema</b> 3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo</p> <p><b>Subgrupo de Sistema</b> 3.2.02 – Custos Operacionais</p> <p><b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.2.02.01 – Custos das Vendas e Serviços</p>	<p><b>FUNÇÃO</b></p> <p><b>Destina-se à contabilização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Dos custos das mercadorias vendidas à terceiros, cujos valores serão baixados dos estoques, na medida em que as mercadorias forem comercializadas;</li> <li>▶ Dos custos com pessoal e gastos gerais, diretamente relacionados com as receitas decorrentes dos atos não cooperativos.</li> </ul> <p><b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total do custo das vendas e serviços, diretamente vinculados ao ato não cooperativo.</b></p>
<b>Técnica de funcionamento</b>	
<p><b>DEBITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pela baixa dos estoques e consequente apropriação do custo das mercadorias vendidas a terceiros;</li> <li>▶ Pelo valor bruto da remuneração dos fretes realizados por terceiros, no caso das cooperativas de transportes de cargas;</li> <li>▶ Pelo valor dos serviços de transportes realizados por terceiros, no caso das cooperativas de transportes de passageiros;</li> <li>▶ Pelo pagamento ou provisionamento de custos com indenizações, assistência médica, auxílio transporte e alimentação de terceiros, além de outros custos diretamente vinculados com às receitas;</li> <li>▶ Pelo pagamento ou provisionamento de gastos gerais, relativos às contas relacionadas neste grupo;</li> <li>▶ Pela transferência, mediante rateio, de custos registrados originalmente no custo das vendas e serviços de atos cooperativos, quando tais custos forem passíveis de rateio.</li> </ul>	<p><b>CREDITA-SE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li> </ul>

## ■ Despesas Gerais e Administrativas

Sistema	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	<b>Destina-se à contabilização:</b>
<b>Grupo de Sistema</b> 3.2 – Resultado do Ato Não Cooperativo	▶ Das despesas com pessoal, das provisões, despesas gerais, despesas tributárias, despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras e de outras provisões, tudo relativo aos gastos inerentes aos atos não cooperativos.
<b>Subgrupo de Sistema</b> 3.2.03 – Despesas Operacionais	<b>Este grupo terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor total das despesas gerais e administrativas, inerentes aos atos não cooperativos.</b>
<b>Grupo de Contas 1º grau</b> 3.2.03.01 – Despesas Gerais e Administrativas	
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pelas despesas com pessoal, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelas provisões de natureza trabalhista, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelas despesas gerais, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelas despesas tributárias, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelas despesas financeiras, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelas demais provisões, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de dispêndios com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li></ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▶ Pela integralidade das rendas com aplicações financeiras;</li><li>▶ Pelas demais receitas financeiras, inclusive aquelas transferidas mediante rateio do grupo de ingressos financeiros com atos cooperativos;</li><li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li></ul>

## ■ Outras Receitas/Despesas Operacionais

	FUNÇÃO
<b>Sistema</b> 3 – Resultado do Exercício	<b>Destina-se à contabilização:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Das demais receitas operacionais não compreendidos nas receitas líquidas classificadas no grupo 3.2.01.01;</li> <li>▶ Das demais despesas operacionais não compreendidos nos custos e despesas operacionais, classificadas nos grupos 3.2.02.01 e 3.2.03.01.</li> </ul> <p><b>Este grupo poderá apresentar saldo devedor ou credor, dependendo do saldo dos subgrupos.</b></p>
Técnica de funcionamento	
<b>DEBITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelas demais despesas operacionais, como custo da venda de bens do ativo imobilizado, custo de investimentos e despesas eventuais;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas credoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a subconta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li> </ul>	<b>CREDITA-SE:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Pelas demais receitas operacionais, como receitas decorrentes da venda de bens do ativo imobilizado, da venda de investimentos, recuperação de despesas e outras receitas eventuais;</li> <li>▶ Pelo encerramento das contas devedoras no final do exercício, mediante transferência dos seus saldos para a sub conta "Lucros ou Prejuízos do Exercício".</li> </ul>

# Relatório da Administração

## ■ Aplicabilidade, Oportunidade e Relevância

O conjunto das Demonstrações Contábeis é um instrumento que deve permitir ao leitor da informação entender a situação econômica, patrimonial e financeira da cooperativa, assim como a sua operação e os principais fatos do exercício social. Para tanto, as exigências de apresentação das Demonstrações Contábeis pressupõem que o destinatário da informação tenha um razoável conhecimento contábil para uma completa compreensão do conjunto completo de divulgações.

Com o objetivo de ampliar o alcance e a compreensão das Demonstrações Contábeis, o Relatório da Administração representa um complemento às informações publicadas apresentadas pela cooperativa no relatório de prestação de contas, ao permitir o fornecimento de dados e informações adicionais úteis aos usuários no julgamento e no processo de tomada de decisões.

O Relatório da Administração apresenta os principais resultados alcançados, divulga informações globais que possibilitam o conhecimento da cooperativa, assim como seus objetivos e políticas, em complemento às peças contábeis e notas explicativas contidas nas Demonstrações Contábeis. Expõe um quadro completo das posturas e do desempenho da administração na gestão e alocação dos recursos que se encontram a ela confiados.

O Relatório da Administração, por ser menos técnico e mais descritivo que os demais demonstrativos, tem poder de comunicação mais amplo, e reúne condições de entendimento por um número maior de usuários, ao prestar conta dos atos praticados, podendo, inclusive, apresentar expectativas sobre desempenhos futuros. Apesar de positiva, essa característica não permite que as informações apresentadas neste relatório estejam em desconformidade com as informações técnicas, divulgadas nas Demonstrações Contábeis correspondentes.

Nesse contexto, a Administração deve proporcionar ao usuário da informação uma análise histórica do negócio. Com base nisso e em outras premissas, efetuar projeções e tendências para o futuro da operação, não se distanciando, portanto, das bases das informações contábeis.

O Relatório da Administração pode ser definido como um instrumento de tradução das informações contábeis para uma linguagem acessível ao público em geral. Por isso, deve ser apresentado como conjunto de informações complementares às Demonstrações Contábeis.

## ■ Obrigatoriedade – Lei nº 5.764/1971

O Relatório da Administração não se constitui em um componente das Demonstrações Contábeis. No entanto, a lei das sociedades cooperativas exige a apresentação desse relatório, que deve evidenciar os negócios sociais e os principais fatos administrativos e investimentos realizados ocorridos e realizados no exercício, a política de captação de recursos, entre outros dados. O Relatório da Administração é um instrumento de governança, e sua apresentação é exigida legalmente<sup>90</sup>.

<sup>90</sup> Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; [...] (Lei. 5.764/1971.).

O Relatório de Administração deve conter informações reais, apuradas e pertinentes sobre a situação financeira, operacional e patrimonial da cooperativa, além de suas projeções de curto, médio e longo prazo.

O Relatório da Administração, que também inclui as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, é o único que depende de aprovação pela Assembleia Geral, a qual, indispensável, posto que, quando manifesta sem ressalvas, exonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

No entanto, os membros da administração da cooperativa poderão ser responsabilizados nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, conforme previsto em lei<sup>91</sup>.

## Demonstrações Contábeis

### ■ Normatização: Obrigatoriedade e Exequibilidade

Em conjunto com a exigência de apresentação do Relatório da Administração, a obrigatoriedade de prestação de contas da administração das sociedades cooperativas também inclui o conjunto das demonstrações contábeis, visando adequado entendimento da situação econômica, financeira e patrimonial da entidade. A exigência está presente na Lei<sup>92</sup>.

A presença de um requisito legal é o elemento fundamental para o estabelecimento da necessidade de apresentação das Demonstrações Contábeis. Além disso, essas divulgações são fundamentais para a transparência na condução da administração da sociedade cooperativa, em linha com princípios de governança.

A partir desta premissa, é importante ter presente que as orientações contidas neste Manual têm como objetivo direcionar a elaboração das Demonstrações Contábeis para atendimento das exigências legais e também dos interesses dos destinatários das informações contábeis: administradores, membros do quadro social, fornecedores, instituições financeiras, entre outros.

### ■ Especificidade Setorial – Lei nº 5.764/1971

As sociedades cooperativas, pelas suas características e peculiaridades, devem observar alguns aspectos importantes no que se refere a elaboração e divulgação das suas Demonstrações Contábeis e, mesmo antes disso, na escrituração dos seus fatos sociais. Acontece que, decorrente da característica das sociedades cooperativas de possuírem uma garantia legal para um tratamento tributário adequado aos denominados “atos cooperativos”, a contabilidade deve refletir de forma segregada o resultado dos atos cooperativos e dos atos não cooperativos. Nesse sentido, é possível elaborar algumas diretrizes<sup>93</sup> sobre estas exigências:

<sup>91</sup> Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada. (Lei 5.764/1971).

<sup>92</sup> Art. 44. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: [...] b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. (Lei 5.764/1971).

<sup>93</sup> Leitura Conjunta dos artigos 87, 88 e 111 da Lei 5.764/1971.

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não cooperados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social” e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001)

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Esses preceitos estabelecem pelo menos dois elementos que justificam a necessidade (ou obrigatoriedade) de que as sociedades cooperativas registrem e apresentem de forma segregada os seus resultados:

- ▶ A tributação dos resultados provenientes das operações com não cooperados; e
- ▶ A destinação dos resultados para um fundo de reserva específico, criado para o desenvolvimento social dos seus membros.

Essa são as principais características específicas e aplicáveis às sociedades cooperativas no que se refere à escrituração contábil e à apresentação de suas demonstrações.

Para atendimento dessas finalidades, é recomendável a apresentação da “Demonstração de Sobras ou Perdas” com a segregação dos resultados do ato cooperativo e do ato não cooperativo, conforme modelo apresentado na [página 132](#) do presente Manual.

## ■ Apresentação das Demonstrações Contábeis

A matéria que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis tem previsão tanto nas normas contábeis gerais<sup>94</sup>, quanto nas normas aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas<sup>95</sup>. Na essência, busca-se demonstrar as diretrizes gerais de divulgação das Demonstrações Contábeis.

As demonstrações contábeis são uma representação técnica que visa proporcionar informações adequadas, apropriadas sobre a posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da cooperativa. Na sua preparação, devem ser consideradas a necessidade de que sejam úteis a um grande número de usuários, para as suas avaliações e tomada de decisões. No contexto das sociedades cooperativas, os principais usuários das Demonstrações Contábeis devem ser: os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, todos os componentes do quadro social, as instituições financeiras, os fornecedores, entre outros.

As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão dos recursos e das

94 NBC TG 26 (R2) - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

95 Seção 3 da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

atribuições que lhes foram confiados. Para atender esses objetivos, as demonstrações contábeis proporcionam informações acerca de:

- ▶ Ativos;
- ▶ Passivos;
- ▶ Patrimônio líquido;
- ▶ Ingressos e receitas; dispêndios e despesas, incluindo ganhos e perdas;
- ▶ Alterações no capital próprio mediante integralizações dos cooperados e distribuições a eles;
- ▶ Fluxos de caixa.

Essas, com outras informações relacionadas nas notas explicativas, auxiliam os usuários na compreensão da situação e desempenho econômico da cooperativa. O conjunto completo dessas demonstrações contábeis inclui:

- ▶ Balanço patrimonial ao final do período;
- ▶ Demonstração de sobras ou perdas do exercício;
- ▶ Demonstração do resultado abrangente do exercício;
- ▶ Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício;
- ▶ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ▶ Demonstração do valor adicionado do exercício (se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente);
- ▶ Notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;
- ▶ Informações comparativas com o exercício anterior.

Para a obtenção de uma apresentação adequada das Demonstrações em comento, é necessária a observância a todo o conjunto de normas contábeis aplicáveis, as quais, inclusive, exigem que a entidade cujas demonstrações contábeis estiverem em conformidade, deve fazer uma declaração dessa conformidade nas notas explicativas. Por outro lado, as demonstrações em questão não devem ser descritas como “em conformidade” a não ser que estejam cumprindo todos os requerimentos aplicáveis das normas.

Alguns elementos são indispensáveis e inerentes à apresentação das demonstrações contábeis, tais como:

- ▶ **Continuidade:** ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração deve fazer uma avaliação da capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e indeterminado. Se a administração tiver conhecimento de incertezas que possam trazer dúvidas acerca da continuidade da entidade, essas incertezas devem ser divulgadas.
- ▶ **Frequência de Divulgação:** a cooperativa deve apresentar um conjunto completo de demonstrações contábeis, pelo menos, anualmente.

- ▶ **Uniformidade de Apresentação:** a cooperativa deve manter a uniformidade na apresentação nas demonstrações contábeis de um período para outro, a menos que se evidencie alguma situação de alterações de políticas contábeis, mudança de estimativa ou retificação de erro, situações que devem ser reportadas à norma correspondente.
- ▶ **Informação Comparativa:** a cooperativa deve divulgar informação comparativa em relação ao exercício anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do exercício corrente.
- ▶ **Materialidade e Agregação:** a cooperativa deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. Itens são materiais que podem, individual ou coletivamente, influenciar as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis.
- ▶ **Identificação das Demonstrações Contábeis:** a cooperativa deve identificar claramente cada demonstração contábil e notas explicativas, distinguindo-as de outras informações eventualmente apresentadas no mesmo documento. Além disso, a Administração deve evidenciar as seguintes informações:
  - A razão social, o domicílio e a forma legal da cooperativa, seu local de registro e o endereço de seu escritório central;
  - A descrição da natureza das operações e de suas principais atividades;
  - Se as demonstrações contábeis se referem a uma entidade individual ou a um grupo de entidades;
  - A data de encerramento do período de divulgação e o período coberto pelas demonstrações contábeis;
  - A moeda de apresentação;
  - O nível de arredondamento, se existente, na apresentação dos valores.

## Anexos

### ■ Modelo de relatório de alocação dos custos ou despesas nas cooperativas do ramo transporte

COOPERATIVA "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X3

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO POR ATIVIDADE

	Atividades	Transporte de Cargas	Transporte de Passageiros	Armazenamento	Insumos	Outras Atividades	TOTAL
(+)	Ingressos / Receitas Operacionais Brutas	-	-	-	-	-	-
(-)	Impostos Incidentes	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas</b>	-	-	-	-	-	-
(-)	Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Sobra / Lucro Bruto</b>	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Dispêndios / Despesas Operacionais</b>	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos com Pessoal	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos Gerais e Administrativos	-	-	-	-	-	-
(-)	Gastos Tributários	-	-	-	-	-	-
(-)	Outros Gastos Operacionais	-	-	-	-	-	-
(+)	<b>Outros Ingressos e Receitas Operacionais</b>	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Resultado Antes do Financeiro</b>	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	-	-	-	-	-	-
(-)	Juros s/ Capital Social	-	-	-	-	-	-
(-)	Outros Encargos Financeiros	-	-	-	-	-	-
(+)	Ingressos Financeiros	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Resultado Antes do IRPJ e CSLL</b>	-	-	-	-	-	-
(-)	Provisão para Contribuição Social	-	-	-	-	-	-
(-)	Provisão para Imposto de Renda	-	-	-	-	-	-
(=)	<b>Sobra / Lucro Líquido do Exercício</b>	-	-	-	-	-	-

## ■ Roteiro para a elaboração do relatório de administração

Apesar de não existir uma padronização ou um modelo específico de Relatório da Administração, pode-se afirmar que alguns itens são requisitos mínimos a serem observados na elaboração deste documento.

A forma que se apresenta a título de modelo não impõe uma rigidez. Consiste em uma orientação, uma vez que este relatório deve apresentar situações e características particulares de cada cooperativa.

Assim, a administração deve garantir que o relatório seja elaborado e apresentado contendo informações sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, o qual contempla claramente, quando aplicáveis, as seguintes informações:

- ▶ Negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício;
- ▶ Descrição dos negócios, produtos e serviços: histórico das vendas físicas e da receita de vendas dos últimos dois anos e descrição e análise por segmento ou linha de produto, quando relevantes para a sua compreensão e avaliação;
- ▶ Análise dos resultados e da posição financeira da cooperativa (Análise financeira);
- ▶ Comentários sobre a conjuntura econômica geral: concorrência nos mercados, atos governamentais e outros fatores externos incomuns que tenham afetado o desempenho da cooperativa e suas perspectivas;
- ▶ Recursos Humanos: número de empregados no término dos dois últimos exercícios e rotatividade nos dois últimos anos, nível educacional, investimento em treinamento, fundos de segurança e outros planos sociais;
- ▶ Relação dos investimentos em outras sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício;
- ▶ Programa de investimentos, incluindo a natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar, e projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado;
- ▶ Perspectivas e planos para o exercício em curso e para os exercícios futuros (poderá ser divulgada a expectativa da administração quanto ao exercício corrente com base em premissas e fundamentos explicitamente colocados);
- ▶ Estratégias individual e corporativa, mudanças de estratégia e resultados globais;
- ▶ Compras e/ou vendas de ativos significativas e seus reflexos no resultado e na situação financeira;
- ▶ A situação de liquidez e fontes de capital (obtenção dos recursos), inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;
- ▶ A avaliação dos ativos e o impacto de provável defasagem por conta de efeitos inflacionários em que for relevante o efeito nos resultados e na posição financeira;
- ▶ Proteção ao meio ambiente: descrição e objetivo dos investimentos efetuados e dos montantes aplicados;

Se a entidade divulgar medições e/ou indicadores não contábeis, essas divulgações devem respeitar as seguintes determinações:

- ▶ Não devem ser incluídas nas demonstrações contábeis ou em notas explicativas, por não corresponder às informações apresentadas nas demonstrações contábeis, nem às medições contábeis;
- ▶ A divulgação deve ser feita destacando a mesma importância das medições contábeis, para que o leitor da informação não seja confundido;
- ▶ A divulgação deve conter explicações e comentários sobre todos os itens adicionados ou excluídos, como ingressos e dispêndios financeiros, depreciação, amortização e impostos, bem como inclui uma reconciliação da medição não contábil divulgada pela entidade com a medição econômica baseada em normas contábeis;
- ▶ As informações devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior;
- ▶ Nas explicações e nos comentários deve existir uma declaração descrevendo as razões e os objetivos pelos quais a entidade acredita que as medições não contábeis fornecem informações úteis aos leitores e as limitações desse tipo de medições.

117

## ■ **Modelo de Relatório da Administração**

### **Relatório da Administração**

Senhoras e Senhores Cooperados,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos o relatório das principais atividades no exercício de 20X2, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas no Brasil, acrescidas da demonstração do valor adicionado - DVA e demonstração do fluxo de caixa, os quais consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da cooperativa) para a sociedade, colaboradores, cooperados e demais usuários.

#### **Mensagem da Administração**

A cooperativa (nome da cooperativa) atua no segmento de transporte de (passageiros ou cargas), aproveitando seu acervo de conhecimentos técnicos e gerenciais acumulados ao longo de XX anos de existência.

Finalizamos o ano de 20X2 com um crescimento de xx% e um faturamento de R\$ 000.000,00. Números bastante expressivos, especialmente considerando o período difícil (ou favorável) e o momento de recessão (ou crescimento) pelo qual segue (ou evolui) a economia em nosso país.

Administrando a cooperativa com uma visão estratégica, garantimos aos cooperados a destinação de R\$ 000.000,00 em sobras, fortalecendo seus negócios no exercício e garantindo o desenvolvimento sustentável do quadro social.

Os investimentos foram mantidos, destacando a inauguração da unidade de armazenamento, que coloca a cooperativa em um novo patamar operacional, permitindo o crescimento em outras áreas de negócios, sempre em busca de agregar valor e refletir em melhores ganhos para os cooperados.

No desenvolvimento do quadro social aconteceram treinamentos, cursos de capacitação e de profissionalização dirigidos ao cooperados e seus familiares através dos programas desenvolvidos pela cooperativa com recursos da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Entramos no exercício de 20X3 sabendo que temos a responsabilidade de continuar conduzindo e promovendo o crescimento integrado da cooperativa com segurança em benefício de todo o quadro social. Para isso, continuaremos a nos dedicar ao fortalecimento da cooperativa, em busca dos resultados econômicos e da melhoria na qualidade de vida para todas as famílias de cooperados.

Por fim, renovamos o compromisso de gerir nosso empreendimento financeiro coletivo, no caminho da excelência, com ética e responsabilidade, profissionalismo e transparência, gerando ganhos para todos os cooperados.

### Cenário

O transporte rodoviário interestadual e internacional de (cargas ou passageiros) é responsável por uma movimentação superior a XX milhões de usuários/ano (ou quantidade de carga), constituindo a produção de R\$ 0.000.000,00 anuais. As cooperativas de transporte respondem por XX% desse mercado no cenário nacional. Especificamente neste Estado do (Estado da Federação onde a cooperativa esteja situada) os serviços de transporte de (cargas ou passageiros) atende ou transporta XXX usuários (ou quantidade de carga transportada) diariamente (mensal, semestral ou anual).

Nesse contexto, os serviços de transporte de (cargas ou passageiros), objeto desta cooperativa, enfrentam restrições de mercado, em razão da crise de mercado corrente no país (ou Estado), tendo como principais ameaças, as questões de ordem:

- ▶ Econômica com redução de tarifas (ou restrições a aumentos tarifários, redução das exportações para o Mercosul, redução dos negócios em turismo etc.);
- ▶ De infraestrutura, em razão da falta de investimentos públicos na recuperação da malha viária de escoamento da safra;

- ▶ Legal e normativa, em decorrência das novas exigências impostas pela ANTT para constituição da frota da cooperativa (inclusa-se Leis e normas gerais e administrativas);
- ▶ Tributária (alterações na relação tributária entre as cooperativas de transporte e o poder público, nas questões de arrecadação/recolhimento tributário. E outras....

As principais oportunidades reconhecidas no mercado e no setor em que esta cooperativa atua, detectadas por esta Administração no decorrer de 20X2, foram:

- ▶ A abertura de novos mercados na região de ... em decorrência do crescimento (ou instalação ou implantação) de (empreendimento ou políticas públicas).
- ▶ Benefícios tributários ou tarifários dispostos pelo Estado (ou dispositivo legal) (a descrever).
- ▶ Benefícios para aquisição e ou financiamento e renovação de frota dos cooperados, ou redução do custo e despesas com combustíveis, entre outros possíveis.
- ▶ Aumento dos níveis de segurança jurídica dos serviços de transporte de (cargas ou passageiros), pela regulamentação imposta pela ANTT (Dispositivos e objetos), ou lei...

E outros... (Considerando efeitos sobre os serviços da cooperativa).

### **Desempenho Operacional**

Receita - A receita decorrente da prestação do Serviço de transporte Rodoviário de (Passageiros ou Cargas) no exercício, líquida dos impostos incidentes sobre o faturamento, importou em R\$ 000.000,00, conforme quadro a seguir:

	Receita líquida (em R\$)		
Receita	20X2	20X1	%
Interestadual			
Intermunicipal			
Municipal			
<b>Total</b>			

Número de passageiros (Ou quantidades de cargas transportadas) - O número de usuários que utilizaram o serviço de transporte de passageiro em 20X2 apresentou um crescimento de XX% sobre o ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

	Número de Usuários		
	20X2	20X1	%
Receita			
Interestadual			
Intermunicipal			
Municipal			
<b>Total</b>			

### Novos Negócios

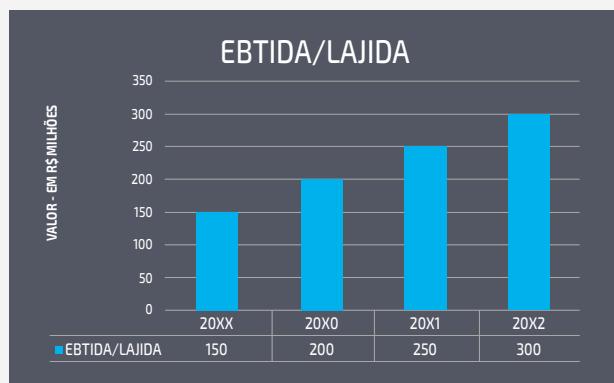
No novo ambiente econômico e de mercado em que a cooperativa opera é fundamental assegurar maior competitividade e melhor qualidade na prestação dos serviços, assim como o atendimento de novas necessidades do mercado e dos atuais clientes. Para tanto, a cooperativa adota a estratégia de oferecer aos seus usuários (ou tomadores de seus serviços) mais alternativas de produtos e serviços, tais como serviços de transporte de encomenda e cargas e, desde esse último exercício, a disponibilidade do serviço de armazenamento.

### Desempenho econômico-financeiro

Em 20X2, a Sobra Líquida foi de R\$ 000.000,00, contra R\$ 000.000,00 em 20X1, mostrando um crescimento de XX%. A Receita Operacional Líquida atingiu a marca histórica de R\$ 000.000,00, enquanto em 20X1 situou-se em R\$ 000.000,00. Esse aumento de XX % é o resultado da evolução nas vendas de passagens para os usuários dos serviços de transporte em XX% em relação ao ano anterior combinado com os efeitos do reajuste médio de tarifas que em 20X2 foi de XX%.

Os Custos Operacionais totalizaram em 20X2 R\$ 000.000,00, XX% superiores em relação a 20X1. A rentabilidade do Patrimônio Líquido do exercício foi de XX% contra XX% em 20X1.

O EBITDA ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) foi de R\$ 000.000,00, superior em XX% a 20X1, que foi o montante de R\$ 000.000,00, conforme evolução abaixo:



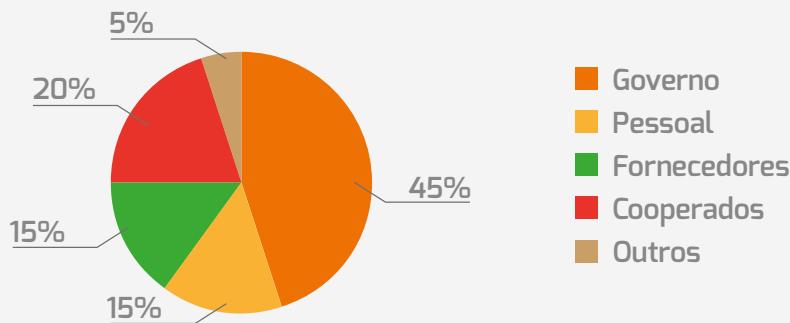
**Investimentos:** No exercício de 20X2, os investimentos efetuados pela cooperativa foi de R\$ 000.000,00, XX% inferiores/superiores em relação a 20X1, conforme a seguir:

	Investimentos (em R\$)		
	20X2	20X1	%
Investimento em infraestrutura			
Investimentos em ativos operacionais			
Outros investimentos			
<b>Total</b>			

**Captações de Recursos:** Para viabilizar os investimentos e aquisição de ativos operacionais, a cooperativa captou um total de R\$ 000.000,00 em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se a linha de crédito junto ao BNDES.

**Valor Adicionado:** Em 20X2, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela cooperativa foi de R\$ 000.000,00, representando XX% da receita operacional bruta, com a seguinte distribuição:

**Distribuição do Valor Adicionado**



**Remuneração do Capital:** No presente exercício a cooperativa optou por pagar Juros sobre Capital social, nos termos do artigo 24 da Lei nº 5.764/71 e art. xx do Estatuto Social da cooperativa, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social, na forma da legislação vigente. No exercício de 20X2, a cooperativa pagou a título de Juros sobre Capital Social o montante de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 20X1).

### Gestão

**Planejamento Estratégico:** O êxito que a cooperativa vem obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor transporte se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento estratégico e de gestão de riscos.

Os rumos das cooperativas vêm sendo definidos com base no moderno conceito de planejamento por meio de cenários alternativos. Essa nova concepção de planejamento proporcionou o desenvolvimento do pensamento estratégico no âmbito gerencial das unidades e, ao mesmo tempo, criou um conjunto de estratégias adequadas aos diferentes cenários.

As tendências identificadas, juntamente com os resultados dos diversos cenários de mercado, serviram de base para a definição das recomendações, metas e ações estratégicas das unidades de negócios para os períodos de curto e médio prazos.

**Gestão pela Qualidade Total:** Em 20X2, as atividades relacionadas com a gestão pela qualidade total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, “5S” e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

**Recursos Humanos:** Em 20X2 a cooperativa investiu R\$ 000.000,00 em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados, a fim de manter a equipe de colaboradores atualizada com a evolução nas áreas tecnológica e gerencial, bem como oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e seus potenciais.

### **Demais assuntos**

Além dos assuntos tratados anteriormente, a cooperativa poderá abordar outros no relatório da Administração, como:

- ▶ Programas sociais apoiados pela cooperativa;
- ▶ Totais de gastos realizados com a recuperação e manutenção da frota;
- ▶ Evolução do quadro social etc...

### **Agradecimentos**

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e no encaminhamento das questões de maior interesse da cooperativa. Nossos reconhecimentos à dedicação e ao empenho do quadro funcional e especialmente a todo o quadro de cooperados, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da nossa missão.

Local, 31 de dezembro de 20X2.

A Administração

## ■ Roteiro para a elaboração das demonstrações contábeis

A estrutura das demonstrações contábeis, ao contrário do que tange a forma de apresentação do Relatório da Administração, exige formalidade que deve ser observada para o adequado atendimento das normas brasileiras de contabilidade. Nesse sentido, há algumas premissas para elaboração das Demonstrações Contábeis:

### ■ Ativo

Um ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- ▶ Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- ▶ Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- ▶ Espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço;
- ▶ É caixa ou equivalente de caixa<sup>96</sup>.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulante.

O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, intangível, imobilizado e diferido.

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez.

### ■ Passivo

Um passivo deve ser classificado como circulante somente quando atender qualquer um dos seguintes critérios:

- ▶ Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
- ▶ Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- ▶ Deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou
- ▶ A cooperativa não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivo não circulante.

A cooperativa deve classificar dívidas de longo prazo como passivo circulante, quando, por disposições contratuais ou renegociação, estiver obrigada a liquidá-la dentro de doze meses da data do balanço, devendo estas situações estarem amplamente divulgadas em notas explicativas.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar a dívida, mesmo de longo prazo, pagável à vista, se certas condições, normalmente relacionadas à posição

financeira do devedor, forem descumpridas. Observado esse descumprimento na data-base das Demonstrações Contábeis, ou antes, o passivo deve ser classificado como circulante, exceto se o credor tiver concordado formalmente, antes da autorização para conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis, em não exigir o pagamento imediato das parcelas a vencer como consequência do descumprimento de cláusula contratual.

## ■ Patrimônio Líquido

Constituído basicamente pelas seguintes contas:

- ▶ **Capital Social:** representado por valores recebidos dos cooperados, ou por recursos gerados, e que foram devidamente destinados ao Capital;
- ▶ **Reservas Legais:** representam valores retidos do resultado e destinados para fundos específicos, criados por lei;
- ▶ **Ajuste de Avaliação Patrimonial:** representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de ativos ou passivos em decorrência da sua avaliação ao valor justo;
- ▶ **Reservas Estatutárias:** representam valores retidos do resultado e destinados para fundos específicos, criados pelo quadro social, através do Estatuto;

## ■ Demonstração de Sobras ou Perdas

124

A composição da Demonstração das Sobras ou Perdas do Exercício discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- ▶ Ingressos e receitas;
- ▶ Dispêndios e custos;
- ▶ Lucro bruto;
- ▶ Dispêndios e despesas com vendas, gerais, administrativas, outras despesas e outras receitas;
- ▶ Parcada dos resultados de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;
- ▶ Resultado antes das receitas e despesas financeiras;
- ▶ Despesas e receitas financeiras;
- ▶ Resultado financeiro líquido;
- ▶ Resultado antes dos tributos sobre o lucro;
- ▶ Despesa com tributos sobre o lucro;
- ▶ Sobras ou perdas líquidas do exercício.

## ■ Demonstração do Resultado Abrangente

A Demonstração do Resultado do Exercício Abrangente discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- ▶ Sobras ou perdas líquidas do exercício;
- ▶ Cada item dos outros resultados abrangentes classificados conforme sua natureza;
- ▶ Parcela dos outros resultados abrangentes de empresas investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial; e
- ▶ Resultado abrangente do período.

## ■ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido:** a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá contar com as seguintes informações:

- ▶ Para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas<sup>97</sup>.
- ▶ Para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:
  - I. Do resultado do exercício;
  - II. De cada item dos outros resultados abrangentes;
- ▶ A cooperativa deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas, o montante de sobras distribuídas e/ou capitalizadas aos cooperados durante o exercício.

## ■ Demonstração do Fluxo de Caixa

Este Manual apresenta os dois métodos para a apresentação desta demonstração: direto e indireto. Deve-se, portanto, ter presente as principais diferenças na aplicação das duas metodologias:

- ▶ **Método Direto:** este método pode se demonstrar um pouco mais complexo, pois requer que a Administração mantenha de forma mais detalhada o controle de informações financeiras específicas às movimentações financeiras (pagamentos e recebimentos) desconsiderando os itens que não afetam o Caixa. Ao demonstrar as variações do fluxo de caixa da atividade operacional, a entidade deve segregar individualmente os elementos de entrada e saída do caixa por natureza e, inclusive, apresentar de forma segregada o “Caixa Gerado pelas Operações”.

<sup>97</sup> Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Assim, registrar as entradas de caixa que ocorreram no presente exercício provenientes do resultado do respectivo período, desconsiderando neste item os recebimentos de créditos de exercícios anteriores.

- **Método Indireto:** neste método, os recursos provenientes das atividades operacionais são demonstrados a partir do Lucro Líquido, ajustados pelos itens que não afetaram o caixa da entidade. Ou seja, consiste em fazer a reconciliação entre o “Resultado Líquido do Exercício” e o “Caixa e Equivalentes de Caixa”, e em evidenciar aumentos ou reduções de determinados itens como os explicativos de variações no caixa, por exemplo, entre outros.

As principais diferenças entre os dois métodos estão, portanto, presentes apenas no grupo de “Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais”. Os elementos para a apresentação do “Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos” e do “Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento” são aplicáveis para o método direto e para o indireto.

As seguintes premissas básicas devem ser observadas na elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa:

- **Atividades Operacionais:** incluem-se todas as transações ou outros eventos não definidos como atividades de investimento ou financiamento. Basicamente, as atividades operacionais que geralmente envolvem a produção e venda de produtos e a prestação de serviços;

**Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:**

- Venda de mercadorias ou serviços; e
- Outras transações não definidas como atividades de investimento ou financiamento, incluindo valores recebidos das decisões judiciais ou legais, valores referentes a seguros não-pertinentes diretamente às atividades de investimento ou financiamento e devolução de pagamentos ou adiantamentos feitos a fornecedores.

**Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:**

- Aquisição de materiais para produção ou para venda;
- Salários e encargos sociais dos empregados
- Impostos, multas e outras despesas legais;
- Materiais e serviços gerais; e
- Outras transações não definidas como atividades de investimento ou financiamento, incluindo pagamentos relativos a causas judiciais, donativos e devolução de pagamento a clientes.

- **Atividades de Investimento:** incluem-se as atividades que representam a aquisição de ativos não circulantes, especialmente bens imóveis, instalações fabris e equipamentos.

**Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:**

- Venda de ativos imobilizados;

- Venda de uma unidade de negócios, como uma subsidiária ou divisão; e
- Cobrança do principal relativo a empréstimos feitos a outras entidades.

**Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:**

- Aquisição de ativos imobilizados; e
- Aquisição de investimentos financeiros a longo prazo.

- ▶ **Atividades de Financiamento:** representam as atividades que se utilizam do caixa da entidade para a contratação ou amortização de empréstimos e financiamentos.

**Exemplos de Fluxos de Entrada de Caixa:**

- Recebimento de juros de empréstimos feitos a terceiros; e
- Contratação e empréstimos de curto e longo prazo.

**Exemplos de Fluxos de Saída de Caixa:**

- Pagamento de valores tomados por empréstimos ou outras obrigações; e
- Juros sobre empréstimos.

▪ **Demonstração do Valor Adicionado**

**Demonstração do Valor Adicionado:** O principal objetivo da Demonstração do Valor Adicionado é o de apresentar a formação de riquezas (valor adicionado) e a respectiva destinação (distribuição) destes valores dentro do exercício social. Para isso a entidade deve observar os seguintes aspectos:

- ▶ A formação do valor adicionado deve considerar os ingressos e receitas do exercício, deduzidos dos dispêndios e custos operacionais utilizados para este fim, apresentados de forma segregada e por natureza (mercadorias e serviços, materiais e outros).
- ▶ Os custos e dispêndios relativos a encargos de depreciação devem ser deduzidos da formação do valor adicionado, tendo em vista que não se compõe de um elemento de destinação.
- ▶ Os valores adicionados que não foram provenientes da atividade-fim da entidade, denominados “Valores Transferidos”, tais como resultados com equivalência patrimonial, receitas financeiras, entre outros, devem ser apresentados de forma segregada para compor o “Valor Adicionado a Distribuir”.
- ▶ A distribuição do valor adicionado deve ser apresentada de forma segregada por natureza, ou seja, grupos distintos considerando pelo menos os seguintes: proventos e remunerações de pessoal e colaboradores, tributos segregados por esfera de competência (federal, estadual e municipal), remuneração do capital de terceiros, remuneração do capital próprio etc.
- ▶ Por fim, a entidade deve apresentar o montante de reservas realizadas (revertidas) para a formação do “Resultado Líquido Ajustado” do exercício.

## ■ **Modelo de Demonstrações Contábeis**

O presente manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis das sociedades cooperativas dos segmentos de transporte de cargas e passageiros. Na sua elaboração foi utilizada a premissa de disponibilizar ao usuário deste Manual um maior número possível de modelos de situações e divulgações necessárias. Desta forma, cabe aos usuários, especialmente os profissionais da área contábil, analisar a pertinência dos temas e da estrutura apresentada nesse modelo em face à realidade da cooperativa em que atuam. De outra forma, é necessário senso crítico para avaliar a utilização de determinados aspectos do presente Manual tendo em vista que ele pretende ilustrar diversas situações, não esgotando possibilidades de temas a serem tratados em uma apresentação de Demonstrações Contábeis.

## ■ **Aspectos considerados na estruturação do manual**

- ▶ Na elaboração desse modelo foram consideradas as seguintes fontes de consulta:
  - Lei nº 5.764/71 – Lei das sociedades cooperativas - e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência;
  - Dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileiras de Contabilidade);
  - Pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
  - Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
  - Literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade.
- ▶ O Manual, em seu conteúdo, não é exaustivo, e deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais envolvidos nas cooperativas de transportes de cargas e passageiros, e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das entidades desse setor;
- ▶ Diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das entidades em geral, o presente manual procura tratar de abordagens para usuários em geral. Eventuais adequações deverão ser efetuadas para atendimento de divulgações específicas, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, cooperados, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;

- ▶ Este Manual não tem o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações necessárias para o adequado entendimento das Demonstrações Contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativo em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste manual e em sintonia com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- ▶ A estrutura das Demonstrações Contábeis apresentada neste Manual tem como objetivo primário atender a realidade das cooperativas de transportes de cargas e de passageiros e que poderão optar pelo enquadramento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas (PME). No entanto, são apresentados diversos subsídios e materiais de divulgação que possibilita às cooperativas expandirem as duas divulgações para atendimentos das normas gerais, aplicáveis às grandes empresas.

Apresenta-se, a seguir, o modelo do conjunto das Demonstrações Contábeis, suas notas explicativas e informações complementares. As cooperativas poderão seguir esses modelos, exceto quando alguma divulgação prevista não se fizer necessária.

Esses modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas, sim, aquelas mais relevantes. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas e dos negócios de cada cooperativa.

## ■ Balanço Patrimonial

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

### BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

	NE	20X2	20X1
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Créditos com Cooperados	-	-	-
Créditos com Clientes	-	-	-
Créditos Tributários	-	-	-
Adiantamentos	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-
Estoques	-	-	-
Dispêndios Antecipados	-	-	-
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Imobilizado	-	-	-
Intangível	-	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.**

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

**BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO**

	NE	20X2	20X1
<b>Passivo Circulante</b>			
Fornecedores	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-
Obrigações com Cooperados	-	-	-
Obrigações Sociais	-	-	-
Obrigações Tributárias	-	-	-
Obrigações Trabalhistas	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Fornecedores	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-
Obrigações Tributárias	-	-	-
Obrigações Estatutárias	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Capital Social	-	-	-
Reservas de Capital	-	-	-
Reservas de Sobras	-	-	-
Reservas de Reavaliações	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-
Sobras ou (Perdas) à Disposição da AGO	-	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	-	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ■ Demonstração de sobras ou perdas

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

### DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS

	NE	20X2	20X1
Ingressos / Receitas Operacionais Brutas	-	-	-
Impostos Incidentes	-	-	-
<b>Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas</b>	-	-	-
Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados	-	-	-
<b>Sobra / Lucro Bruto</b>	-	-	-
Dispêndios / Despesas Operacionais	-	-	-
Gastos com Pessoal	-	-	-
Gastos Gerais e Administrativos	-	-	-
Gastos Tributários	-	-	-
Outros Gastos Operacionais	-	-	-
Outros Resultados Operacionais	-	-	-
Resultado Antes do Financeiro	-	-	-
Resultado Financeiro Líquido	-	-	-
Juros s/ Capital Social	-	-	-
Outros Encargos Financeiros	-	-	-
Rendimento Aplicações Financeiras	-	-	-
Outros Ingressos e Receitas Financeiros	-	-	-
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	-	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-	-
<b>Sobra / Lucro Líquido do Exercício</b>	-	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.**

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

**DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS**

		20X2		20X1
	NE	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	TOTAL
Ingressos / Receitas Operacionais Brutas	-	-	-	-
Impostos Incidentes	-	-	-	-
<b>Ingressos / Receitas Operacionais Líquidas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Dispêndios / Custos de Vendas e Serviços Prestados	-	-	-	-
<b>Sobra / Lucro Bruto</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Dispêndios / Despesas Operacionais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Gastos com Pessoal	-	-	-	-
Gastos Gerais e Administrativos	-	-	-	-
Gastos Tributários	-	-	-	-
Outros Gastos Operacionais	-	-	-	-
<b>Outros Ingressos e Receitas Operacionais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Resultado Antes do Financeiro</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Juros s/ Capital Social	-	-	-	-
Outros Encargos Financeiros	-	-	-	-
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Outros Ingressos e Receitas Financeiras	-	-	-	-
<b>Resultado Antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Provisão para Contribuição Social	-	-	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-	-	-
<b>Sobra/Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ■ Demonstração do resultado abrangente

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	20X2	20X1
<b>Sobra / Lucro Líquido do Exercício</b>	-	-
(+) Reversão do RATES Aplicado	-	-
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-
(+) Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
(-) Destinação Reserva Incentivos Fiscais	-	-
<b>Total do Resultado Abrangente do Exercício</b>	-	-
<b>Destinação do Resultado</b>		
(-) Reserva Legal	-	-
(-) RATES de Operações com Terceiros	-	-
(-) RATES de Atos Cooperativos	-	-
(-) Reserva para Capitalização	-	-
(-) Reserva para Investimentos	-	-
<b>Sobras a Disposição da AGO</b>	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ■ Demonstração dos fluxos de caixa

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	20X2	20X1
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Resultado Líquido do Exercício	-	-
<b>Ajustes ao Resultado Líquido</b>		
Depreciação e Amortização	-	-
Juros Transcorridos e Não Pagos	-	-
Reversão de Provisões	-	-
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Outros Ajustes	-	-
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>	-	-
<b>Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional</b>		
Créditos com Cooperados	-	-
Créditos com Clientes	-	-
Créditos Tributários	-	-
Adiantamentos	-	-
Outros Créditos	-	-
Estoques	-	-
Dispêndios Antecipados	-	-
Fornecedores	-	-
Obrigações com Cooperados	-	-
Obrigações Sociais	-	-
Obrigações Tributárias	-	-
Obrigações Trabalhistas	-	-
Outras Obrigações	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	-	-
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	-	-
Recebimento da Venda do Imobilizado	-	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-	-
Aquisição de Investimentos	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	-	-
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimos Contraídos	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-	-
Devolução de Capital aos Sócios	-	-
Distribuição de Sobras	-	-
Outras Variações	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	-	-
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	-	-
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	-	-
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	-	-
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

---

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.**

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO**

	20X2	20X1
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Recebimentos de Clientes e Cooperados	-	-
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados	-	-
Pagamentos a Empregados	-	-
Caixa Gerado pelas Operações	-	-
Juros Pagos	-	-
Pagamento de Tributos	-	-
Outros	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>		
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Recebimento da Venda do Imobilizado	-	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-	-
Aquisição de Investimentos	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>		
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimos Contraídos	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-	-
Devolução de Capital aos Sócios	-	-
Distribuição de Sobras	-	-
Outras Origens / Aplicações	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>		
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	-
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ■ Demonstração das mutações do patrimônio líquido

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

### DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	Reservas e Fundos Estatutários					Ajuste de Aval. Patrim.	Sobras ou Perdas	TOTAL
	Capital Social	de Capital	de Sobras	de Reavaliação				
<b>Saldo em 31 de dezembro de 20X0</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Deliberações da AGO de 30.01.20x1</b>								
Capitalização Juros s/ Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas ao Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas às Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Distribuídas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Eventos Realizados no Exercício 20x1</b>								
Devolução de Capital aos Cooperados	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização e Retenção de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reversão do RATES	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado e Destinações</b>								
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal (%)	-	-	-	-	-	-	-	-
RATES (%)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 20X1</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Deliberações da AGO de 30.01.20x2</b>								
Capitalização Juros s/ Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas ao Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Incorporadas às Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Sobras Distribuídas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Eventos Realizados no Exercício 20x2</b>								
Devolução de Capital aos Cooperados	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização e Retenção de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reversão do RATES	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado e Destinações</b>								
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal (%)	-	-	-	-	-	-	-	-
RATES (%)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 20X2</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ■ Demonstração do Valor Adicionado

COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.

CNPJ 00.000.000/0001-00

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 20X2 e 20X1

### DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	20X2	20X1
<b>1 - Ingressos e Receitas</b>	-	-
Ingressos / Receita Bruta dos Serviços Prestados	-	-
Outros Ingressos / Receitas	-	-
<b>2 - Insumos Adquiridos</b>	-	-
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	-	-
Material, Energia e Serviços de Terceiros	-	-
Outras (especificar)	-	-
<b>3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)</b>	-	-
<b>4 - Depreciação e Amortização</b>	-	-
<b>5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)</b>	-	-
<b>6 - Valor Adicionado Transferido</b>	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Receitas Financeiras	-	-
Outras	-	-
<b>7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6)</b>	-	-
<b>8 - Distribuição do Valor Adicionado</b>	-	-
<b>8.1) Pessoal (Empregados)</b>	-	-
Salários e Encargos (exceto INSS)	-	-
Remuneração Diretores e Conselheiros	-	-
Participações de Empregados no Resultado	-	-
<b>8.2) Impostos, Taxas e Contribuições</b>	-	-
Federais	-	-
Estaduais	-	-
Municipais	-	-
<b>8.3) Remuneração do Capital de Terceiros</b>	-	-
Encargos Financeiros	-	-
Aluguéis	-	-
Outros	-	-
<b>8.4) Remuneração do Capital Próprio</b>	-	-
Juros s/ o Capital Próprio	-	-
<b>8.5) Resultado Líquido</b>	-	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## ▪ Notas Explicativas

A seguir, é apresentado um roteiro para a elaboração das notas explicativas, as quais devem ser ajustadas às reais necessidades de cada cooperativa. As cooperativas não devem simplesmente copiar essas notas apresentadas, pois muitos itens descritos no contexto deste modelo não são aplicáveis a todas as cooperativas.

Em síntese, este modelo deve servir de parâmetro de orientação dos contadores ao elaborarem as notas explicativas de cada cooperativa. Em determinadas circunstâncias, é possível que tenham que ser inseridas outras notas, além daquelas descritas neste modelo.

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE "MODELO" LTDA.**  
**CNPJ 00.000.000/0001-00**  
**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 20X2**

### NOTA 01 - Contexto operacional

A COOPERATIVA DE TRANSPORTES “MODELO” LTDA é sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social a congregação dos seus cooperados para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no país.

Com sede em (nome da cidade) / (UF), a cooperativa tem como objeto social e atividade preponderante o transporte terrestre de cargas (ou de passageiros) no território nacional, armazenagem, distribuição e revenda de peças automotivas, conforme definido em seu estatuto social.

### NOTA 02 - Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às empresas de pequeno e médio porte<sup>98</sup> (NBC TG 1000 – aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade), considerados ainda os aspectos contábeis específicos estabelecidos pela NBC T 10.8, do Conselho Federal de Contabilidade e normas da Lei 5.764/71 que rege o sistema cooperativo.

A emissão dessas Demonstrações Contábeis foi aprovada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

### NOTA 03 - Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, devidamente apontado em nota explicativa.

<sup>98</sup> Para cooperativas de grande porte, o texto deve ser adaptado da seguinte forma: “As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis, adotadas no Brasil, aplicáveis às empresas de grande porte”.

### ► 03.01. Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

[Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Contábeis.]

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da cooperativa.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis, estão divulgadas em nota.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a cooperativa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Tratam-se de Demonstrações Contábeis individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional (Real), sendo esta a moeda funcional.

### ► 03.02. Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais, ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica o reconhecimento dos ingressos e dispêndios, das receitas, custos e despesas, quando ganhos ou incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

### ► 03.03. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas, estas, as quais, são demonstradas no Balanço Patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

### ► 03.04. Créditos com Cooperados e com Clientes

Os créditos com Cooperados e com Clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela cobrança dos serviços de transportes, receitas extraordinárias e contas a receber de cooperados, ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é inferior a 360 dias, os saldos das contas são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

### ► 03.05. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante, considerado

suficiente para a cobertura das perdas que possam ocorrer na realização dos créditos. A base para o cálculo dessa provisão constitui-se nos adiantamentos a terceiros, nos créditos de difícil realização, nas cobranças judiciais e nos créditos com cooperados e clientes vencidos a mais de “xx” dias.

#### ► 03.06. Créditos Tributários

Os créditos tributários referem-se aos tributos retidos na fonte, passíveis de compensação em data futura, bem como saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, todos passíveis de resarcimento e/ou compensação.

#### ► 03.07. Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente por meio de venda e quando essa for certa.

Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil será recuperado, principalmente por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

#### ► 03.08. Estoques

Os estoques são apresentados pelo custo médio móvel ponderado, despojado dos impostos recuperáveis, não superior ao valor de mercado. Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “custo médio ponderado”. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas das compras de materiais e insumos.

#### ► 03.09. Gastos Antecipados

As despesas e dispêndios antecipados correspondem a pagamentos efetuados no presente exercício, cujos benefícios à cooperativa ocorrerão durante o exercício seguinte, com saldos de R\$ 000.000,00 e R\$ 000.000,00, respectivamente, sendo apropriadas mensalmente no resultado, pelo regime de competência.

#### ► 03.10. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, que inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, menos depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros cooperados ao bem, e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pelo método linear sobre o valor depreciável dos bens, apurado com base na estimativa de vida útil e valor residual recuperável, em conformidade com a Seção 17 da NBC TG 1000, aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009<sup>99</sup>, através de laudo técnico de empresa especializada.

<sup>99</sup> Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: “NBC TG 27, aprovada pela resolução CFC nº 1.177/09”.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriados, ao fim de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em “Outros Resultados Operacionais” na Demonstração de Sobras ou Perdas.

#### ► 03.11. Custo Atribuído

Foi adotada a prática de mensuração dos bens do ativo imobilizado pelo custo atribuído, como previsto na ITG 10, aprovada pela Resolução nº 1.263/2009, do Conselho Federal de Contabilidade, especificamente o item 22º da referida resolução, que permite adotar como custo atribuído os valores apurados por meio de laudo de avaliação dos bens a valor justo, tendo sido este realizado no ano de 2XXX. A contrapartida do aumento dos bens do ativo imobilizado, com saldo de R\$ 000.000,00, encontra-se registrada no Patrimônio Líquido, na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial.

#### ► 03.12. Custo de Empréstimos<sup>100</sup>

No exercício, foram ativados encargos financeiros de empréstimos, tomados com a finalidade de financiar a compra ou a construção de bens do imobilizado, no montante de R\$ 000.000,00, em conformidade com a NBC TG 20, aprovada pela Resolução CFC nº 1.172/09. Esse valor deixou de ser reconhecido como despesa financeira e será levado para o resultado através da depreciação, a partir do momento em que os bens entram em operação.

#### ► 03.13. Provisões

As provisões constituídas foram baseadas no conceito estabelecido na Seção 21ª da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009, do CFC<sup>101</sup>, que define provisão como sendo um passivo de prazo ou de valor incertos, e passivo, como uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade, capazes de gerar benefícios econômicos.

A cooperativa registra provisões quando possui uma obrigação presente resultante de um evento passado, cujo desembolso de caixa futuro seja considerado como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação nas datas dos balanços, levando-se em consideração os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

#### ► 03.14. Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na

100 A capitalização do custo financeiro não se aplica às entidades de Pequeno e Médio Porte.

101 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: “NBC TG 25, aprovada pela resolução CFC nº 1.180/09”. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001180](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001180)

Demonstração do Resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

São classificados como passivo circulante, as parcelas de empréstimos e financiamentos que vencerão no curso do exercício seguinte, e no passivo não circulante, as parcelas com vencimento superior a 12 meses.

#### ► **03.15. Operações com Não Cooperados**

Neste exercício, foram mantidas as mesmas regras do ano anterior quanto aos critérios de apuração dos resultados das operações com terceiros, consoante normas fiscais vigentes e NBC T 10.8, que preveem o registro das operações com cooperados, como ingressos e dispêndios, tendo registrado tais operações destacadamente, de modo a permitir o cálculo para a incidência de tributos. O resultado líquido das operações com terceiros, apurado no exercício de 20X2, foi de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 20X1), ambos integralmente destinados ao RATES.

#### ► **03.16. Imposto de Renda e Contribuição Social**

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados unicamente sobre os resultados com não cooperados em face da não incidência desses tributos sobre o resultado das operações com os cooperados.

De acordo com a Seção 29<sup>a</sup> da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09<sup>102</sup>, foram provisionados IRPJ e CSLL sobre o valor do ajuste de avaliação patrimonial, registrado em contrapartida do imobilizado, atualizado pelo custo atribuído, na proporcionalidade média das operações com os não cooperados. O registro dos impostos, no valor de R\$ 000.000,00, foi feito no passivo não circulante em contrapartida de conta redutora do ajuste de avaliação patrimonial.

#### ► **03.17. Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social**

Em 20X2 e 20X1, não foram utilizados recursos do RATES para absorver os dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos gastos foram integralmente absorvidos no resultado do exercício.

#### ► **03.18. Juros sobre o Capital Social**

Foram atribuídos juros de 6% sobre o capital social integralizado, cujo valor encontra-se computado no resultado do exercício, no montante de R\$ 000.000,00, podendo ser capitalizado ou distribuído a critério da Assembleia Geral. Em 20X1, a taxa de juros foi de 12% e resultou no montante de R\$ 000.000,00.

#### ► **03.19. Reconhecimento das Receitas/Ingressos**

A receita (Ingressos) bruta dos serviços de transporte é reconhecida no momento da emissão do conhecimento de transportes (ou documento equivalente) pelo regime de competência, por satisfazerem os requisitos exigidos na Seção 23<sup>a</sup> da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC

<sup>102</sup> Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 32, aprovada pela Resolução CFC nº 1.189/09". Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2009/001189](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001189)

nº 1.255/2009<sup>103</sup>, com base na prestação dos serviços de transporte de cargas (ou de passageiros) e corresponde ao valor justo da contraprestação recebida pela prestação de serviços no curso normal das atividades da cooperativa. A receita é apresentada líquida dos tributos, dos abatimentos e dos descontos.

A cooperativa reconhece os ingressos ou receitas quando o valor pode ser mensurado com segurança. É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, quando todos os critérios de reconhecimento tiverem sido atendidos.

#### ► 03.20. Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Consoante ao que determina a Seção 27ª da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009<sup>104</sup>, que trata da redução de ativos ao seu valor recuperável, apesar de não ter sido elaborado trabalho técnico específico, foram reunidas evidências de que não existem ativos com valores superiores aos possíveis de serem recuperados pelo uso ou venda.

#### ► 03.21. Ajuste a Valor Presente

O ajuste a valor presente, previsto na NBC TG 12, aprovada pela Resolução CFC nº 1.151/2009, foi calculado sobre o valor da cada transação sujeita ao ajuste, sendo o registro efetuado no momento da realização de cada operação, o que resultou no valor de R\$ 000.000,00, o qual irá compor a receita financeira do próximo exercício. O valor foi calculado aplicando a taxa *pró-rata*, equivalente à diferença entre o preço de venda à vista e preço a prazo. Não foi aplicado ajuste a valor presente nas contas do passivo, por não haver operações sujeitas a este tipo de ajuste.

### NOTA 04 - Detalhamento de saldos

#### ► 04.01. Caixa e Equivalentes de Caixa

Composição	20X2	20X1
Caixas	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

As aplicações de liquidez imediata estão atualizadas com os rendimentos, apropriados até a data do encerramento do exercício.

#### ► 04.02. Créditos com Cooperados

Detalhamento dos créditos com cooperados na data do balanço:

103 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 30, aprovada pela Resolução CFC nº 1.187/09". Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2012/001412](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001412)

104 Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para referência deve ser: "NBC TG 01, aprovada pela Resolução CFC nº 1.292/2010". Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2010/001292](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001292)

Composição/ Natureza das operações	20X2	20X1
Aaaa	0,00	0,00
Bbbb	0,00	0,00
Cccc	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O critério de reconhecimento do ajuste a valor presente está descrito na NE 03.21, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa na NE 03.05

#### ► 04.03 Créditos com Clientes

Detalhamento dos créditos com clientes, segundo os seus vencimentos:

Composição	20X2	20X1
Avencer longo prazo	0,00	0,00
Avencer curto prazo	0,00	0,00
Vencidos até 30 dias	0,00	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	0,00	0,00
Vencidos de 61 a 90 dias	0,00	0,00
Vencidos de 91 a 180 dias	0,00	0,00
Vencidos de 181 a 365 dias	0,00	0,00
Vencidos a mais de 365 dias	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O crédito mais representativo registrado nesta conta corresponde aos clientes xxxx, yyyy, zzzz que juntos somam xx% da carteira de recebíveis da cooperativa.

#### ► 04.04 Impostos a Recuperar

Composição dos créditos tributários na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
ICMS a Recuperar	0,00	0,00
Saldo Negativo IRPJ e CSLL	0,00	0,00
PIS e Cofins Retidos na Fonte	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A administração constituiu provisão dos créditos do ICMS para o reconhecimento no resultado somente no caso da sua efetiva realização, sendo mantido apenas o valor líquido destes créditos, apurados sobre mercadorias em estoques, a ser apropriado em períodos futuros.

#### ► 04.05 Estoques

Resumo dos estoques, existentes na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00	0,00
Outros Itens	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os critérios de avaliação dos estoques estão descritos na Nota Explicativa 03.8.

A Cooperativa possuía, em sua unidade de armazenamento, estoques de terceiros que são provenientes de operações de depósito com contrato de prestação de serviços de armazenagem. Esse volume físico não se encontra registrado nas contas patrimoniais. Consequentemente, não consta nos saldos do balanço. Representavam em 31 de dezembro de 20x2 o montante de R\$ 000.000,00, e são controlados em contas de compensação ativas e passivas.

#### ► 04.06 Depósitos Judiciais

Composição dos depósitos judiciais na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Depósitos Judiciais – Processos Trabalhistas	0,00	0,00
Depósitos Judiciais – Processos Tributários	0,00	0,00
Depósitos Judiciais – Outros	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os saldos de depósitos judiciais relativos aos processos tributários estão vinculados às demandas nas quais a Cooperativa discute a constitucionalidade da incidência do tributo, com base em parecer da assessoria jurídica da cooperativa. Os depósitos judiciais correspondem à garantia das respectivas provisões registradas no passivo não circulante, aguardando desfecho da ação, cujos valores estão reconhecidos pelo valor original dos depósitos, acrescido dos juros legais.

#### ► 04.07 Investimentos

Posição dos investimentos na data do balanço:

Composição	20X2	20X1
Investimentos em Cooperativas de Crédito	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O investimento na Cooperativa de Crédito foi ajustado, de acordo com a posição informada pela investida, e inclui as sobras capitalizadas em favor da cooperativa, no presente exercício.

A propriedade para investimento refere-se à Unidade X que se encontra locada, tendo sido avaliada pelo laudo de avaliação de dezembro de 20XX, deduzidos os encargos de depreciação de 20X0 e 20x1, além de reclassificada para esta conta no encerramento do exercício.

#### ► 04.08 Imobilizado

O ativo imobilizado encontra-se reconhecido pelo custo atribuído, na forma prevista na ITG 10, aprovada pela resolução 1.263/2009, do CFC. Em 20XX, as taxas de depreciação foram adequadas com base na estimativa de vida útil e no valor residual recuperável, em conformidade com o previsto na NBC TG 27, aprovada pela Resolução nº 1.177/2009 do CFC, sendo aquelas calculadas pelo método linear. A composição do ativo imobilizado e a respectiva movimentação no exercício está demonstrada no quadro a seguir:

Composição	31/12/20x1	Baixa Reavaliação	Aquisições	Baixas	Transferência	Depreciação	31/12/20x2
Prédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máq. e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Como descrito na NE 03.11, foi adotado como custo atribuído os valores apurados pela reavaliação ao valor justo, realizada em 20XX, e encontra-se registrado em contrapartida na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido, com saldo de R\$ 000.000,00 na data do balanço.

Para as contas com maior representatividade, as depreciações foram calculadas sobre o valor depreciável, apuradas sobre o custo atribuído, a partir da vida útil remanescente e do valor residual recuperável no final da vida útil, embasado em laudo técnico, para as seguintes contas:

Composição	Taxas Médias
Prédios e Construções	0,0%
Máquinas e Equipamentos	0,0%
Veículos	0,0%

Para as demais contas, foram adotadas as taxas admitidas pela Receita Federal do Brasil, para fins fiscais.

#### Bens em Garantia:

Objetivando contrair créditos financeiros junto a instituições bancárias, especialmente para os financiamentos de ativo fixo, a Cooperativa deu, em garantia, bens (terrenos, edificações e maquinários) de sua propriedade. Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X2.

### **Depreciação:**

O montante de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X1) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”.

### **Arrendamento:**

A cooperativa arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de 3 a 15 anos e a propriedade dos ativos é da cooperativa. Despesas de arrendamento nos valores de R\$ 000.000,00 e R\$ 000.000,00 referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

#### ► 04.09 Intangível

Composição	Softwares
Saldos em 31/12/20x1	0,00
Adições (Aquisições)	0,00
Baixas (Alienações)	0,00
Saldos em 31/12/20x2	0,00
Tipo de vida útil	indefinida

Os softwares têm vida útil indefinida. Sendo assim, em razão da adoção da norma contábil NBC TG 1000, a sua amortização está sendo realizada à taxa de 10% ao ano, não sendo aplicado o teste de *impairment* para avaliar a sua recuperabilidade.

#### ► 04.10 Empréstimos e Financiamentos

Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados, segundo as taxas contratuais pactuadas e classificadas entre passivo circulante e não circulante, conforme os seus prazos de vencimento.

Composição	Taxa de Juros	Circulante	Não Circulante	Total
Instituição Financeira "A"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "B"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "C"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	-	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20xx e taxa de juros média de XX% ao ano (20X1 - X% ao ano).

O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R\$ 000.000,00 (31 de dezembro de 20X0 - R\$ 00.000,00). Os empréstimos bancários são garantidos pelos bens imóveis da cooperativa.

Os empréstimos da cooperativa possuem vencimento conforme demonstrado a seguir:

Vencimento	31/12/20x2	31/12/20x1
Até um ano	0,00	0,00
Acima de um ano e até dois	0,00	0,00
Acima de dois anos e até três	0,00	0,00
Acima de três anos e até quatro	0,00	0,00
Acima de quatro anos e até cinco	0,00	0,00
Mais de cinco anos	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### ► 04.11 Obrigações com Cooperados

Composição das obrigações com cooperados na data do balanço:

Composição/ Natureza da obrigação	20X2	20X1
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Descrever a política de concessão de crédito aos cooperados e a natureza da obrigação.

#### ► 04.12 Provisões, Passivos e Ativos Contingentes

A cooperativa tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. Considerando as incertezas a respeito de valores e prazos de obrigações existentes, em base estimativa, foram constituídas as provisões a seguir demonstradas, as quais levaram em consideração os prognósticos dos assessores jurídicos, nos casos em que existam demandas judiciais. Não se espera haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

Composição/ Natureza da obrigação	20X2	20X1
Contingências Trabalhistas	0,00	0,00
Contingências Tributárias	0,00	0,00
Contingências Cíveis	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### Provisões Trabalhistas e Cíveis

A cooperativa é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento. Está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores jurídicos externos.

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a R\$ 000.000,00 em 31 de dezembro de 20X2 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas

a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da recente reestruturação operacional da cooperativa.

As principais ações cíveis estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a cooperativa por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”. O saldo em 31 de dezembro de 20X2 correspondente a R\$ 000.000,00 e deve ser totalmente utilizado no primeiro semestre de 20X3. Na opinião da administração, com base em relatório da consultoria jurídica, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 20X2.

### **Provisões Tributárias**

Referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/1998, relativa à cobrança do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre o ato cooperativo. Em termos de jurisprudência, observa-se que existe decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) pela legalidade da cobrança dessas contribuições sobre o ato cooperativo, contudo, no caso específico das Cooperativas de Transporte de Cargas, existe previsão expressa no artigo 30 da lei 11.051/2004, que autoriza a exclusão na base de cálculo dos ingressos relativos ao ato cooperativo. O processo específico da cooperativa ainda está em andamento no judiciário, sendo que o montante da provisão no valor de R\$ 000.000,00, em 31 de dezembro de 20X2, está garantida por depósito judicial.

#### **► 04.13 Capital Social**

O capital social Integralizado está representado pela participação de 1.000 cooperados, atingindo um montante de R\$ 000.000,00, dividido em quotas partes, no valor unitário de R\$ 1,00.

### **NOTA 05 - Outras informações**

#### **► 05.01 Natureza e Finalidade das Reservas**

##### **a) Reserva Legal**

A Reserva Legal é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de xx% das sobras do exercício, além de eventuais destinações a critério da Assembleia Geral Ordinária (AGO), e destina-se para a cobertura de perdas com cooperados ou terceiros.

##### **b) Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social**

Esta Reserva também é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com terceiros, além de 5% das sobras líquidas de cada exercício. Destina-se à cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

##### **c) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

O saldo da Reserva de Reavaliação foi reclassificado para a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, em função do disposto na ITG 10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/2009.

Em 20xx, foi constituída provisão de IRPJ e CSLL, nos termos da NBC TG 32, aprovada pela Resolução CFC nº 1.189/2009, figurando na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial o saldo líquido de R\$ 000.000,00.

O valor, realizado em 20x2, através da depreciação e baixa de bens, no valor de R\$ 000.000,00, foi revertido diretamente para a conta Sobras ou Perdas à Disposição da AGO, sendo computada na formação do resultado abrangente.

#### **e) Reserva de Investimentos e Desenvolvimento**

Está prevista no art. XX do estatuto social e é constituída a critério da Diretoria, destinada a suportar as aplicações de recursos em imobilizações, realizadas ou projetadas.

##### ► **05.02 Seguros**

Os seguros, contratados pela Cooperativa para cobertura de riscos sobre bens móveis e imóveis, vigentes na data do Balanço, somam a importância de R\$ 000.000,00.

A política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área.

##### ► **05.03 Avais**

A Cooperativa possui avais, concedidos em favor de cooperados, referentes aos financiamentos para a aquisição de veículos, no montante de R\$ 000.000,00. Os avais concedidos possuem amparo estatutário ou foram devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

##### ► **05.04 Resultado Financeiro**

Demonstrativo de apuração do resultado financeiro líquido nos respectivos exercícios:

Composição	20X2	20X1
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros Ativos	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Descontos Recebidos	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Descontos Concedidos	0,00	0,00
Juros de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Juros s/ Capital Social	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### ► **05.5 Imposto de Renda e Contribuição Social**

Resumo da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro:

Composição	Base IRPJ	Base CSLL
<b>Resultado Líquido antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(+) ADIÇÕES</b>		
Provisões	0,00	0,00
Realização Ajustes Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Outras Adições	0,00	0,00
<b>( - ) EXCLUSÕES</b>		
Resultado Ato Cooperativo	0,00	0,00
Reversão Provisões	0,00	0,00
Subvenções e Doações	0,00	0,00
<b>Base de Cálculo Ajustada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor do IRPJ e CSLL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## ► 05.6 Instrumentos Financeiros

A cooperativa participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações. Caracteriza-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de patrimônio em outra entidade.

152

As atividades da cooperativa expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da cooperativa busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada diretamente pela Diretoria da cooperativa, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. Essas políticas têm como objetivo identificar, avaliar e proteger a cooperativa contra eventuais riscos financeiros relacionados às suas atividades operacionais. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

### Risco de Mercado

Considerando que a cooperativa não possui ativos significativos em que incidam juros, o seu resultado e os seus fluxos de caixa operacionais são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da cooperativa decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a cooperativa ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a cooperativa ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da cooperativa é a de manter aproximadamente XX% de seus empréstimos com pagamento em taxa fixa de juros.

A Cooperativa analisa sua exposição à taxa de juros efetuando simulações de diversos

cenários, levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e hedge alternativos. Com base nesses cenários, a cooperativa define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

### Risco de Liquidez

O risco de liquidez é medido pela capacidade de que a Cooperativa consiga cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiras, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novos recursos e, principalmente seus fluxos de caixa.

As principais obrigações da cooperativa concentram-se, em ordem de relevância, com os próprios cooperados e agentes financeiros.

O gerenciamento do risco de liquidez é de responsabilidade da administração, que delibera pela realização de novos investimentos e a contratação de recursos no mercado financeiro mediante autorização anual da assembleia geral dos cooperados.

A previsão de fluxo de caixa é realizada com base na expectativa de geração de resultado e caixa das atividades operacionais da Cooperativa. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida e os investimentos dos recursos da Cooperativa.

Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez corrente e liquidez geral eram de XX e XX, respectivamente, não havendo indicativos de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio ou longo prazo.

### Risco de Crédito ou de Concentração

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades com reconhecimento e tradição no mercado financeiro. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

A maior concentração de crédito está relacionada às aplicações financeiras, sendo que XX% dos valores foram aplicados em uma única agência do Banco XYZ. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência desses investimentos.

#### ► 05.7 Comparabilidade

Para fins de comparabilidade, nas demonstrações contábeis, relativas ao exercício anterior, o saldo de R\$ 000.000,00 da conta de Reserva de Reavaliação foi reclassificado para a conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial.

## ► 05.8 Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de aprovação das demonstrações contábeis para fins de divulgação (informar data da aprovação) que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

## ► 05.9 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Na montagem da demonstração dos fluxos de caixa de investimentos e financiamentos, foram efetuados os seguintes ajustes entre os saldos das contas patrimoniais, a fim de eliminarem efeitos de variações que efetivamente não representaram movimentação de caixa:

- Reclassificação do imobilizado para propriedades para investimentos, no valor de R\$ 000.000,00;
- Reclassificação dos juros capitalizados, do passivo circulante para a conta de Capital Social, no valor de R\$ 000.000,00;
- Outros (especificar).

## ► 05.10 Subvenções e Assistência Governamental

A Cooperativa detém o benefício fiscal de isenção do recolhimento de qualquer taxa municipal pelo prazo de 10 anos, a contar da publicação da Lei Municipal nº 0.000/00. Em 20x2, foi obtido o benefício fiscal no valor de R\$ 000.000,00, cujo valor foi lançado em conta de resultados e destinado à Reserva de Doações/Subvenções, em conformidade com a NBC TG 07, aprovada pela Resolução CFC nº 1.305/2010.

154

## ► 05.11 Combinação de Negócios

O Pronunciamento CPC 15 exige que o adquirente divulgue informações que permitam os usuários de suas demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros e econômicos das combinações de negócios que ocorreram durante o período de reporte ou após a data de encerramento do período, necessariamente antes de aprovada a publicação das demonstrações contábeis.

Após a combinação de negócios, o adquirente deve divulgar qualquer ajuste reconhecido no período de reporte corrente e que estiver relacionado às combinações de negócios que ocorreram no período corrente ou em períodos anteriores.

## ► 05.12 Balanço Social

As informações de natureza social e ambiental, identificadas como Balanço Social, não fazem parte das demonstrações contábeis e não foram auditadas.





Cooperativas  
constroem um  
mundo melhor



Setor de Autarquias Sul – SAUS –  
Qd. 4 • Bloco "I" • Brasília-DF (Brasil)  
CEP 70070-936  
Tel.: +55 (61) 3217-2119

[www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br)